



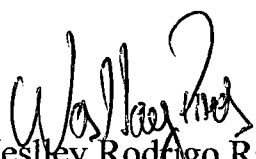
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1107
ef

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO nesta data o volume nº 3 dos autos Processo Administrativo 145/2024-PMB, que tem como assunto o PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2024-PMB, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de Bandeirantes, que se inicia nesta folha 1107 (mil, cento e sete) em decorrência do encerramento do volume 2, na folha 1106 (mil cento e seis).

Bandeirantes-PR, 09 de dezembro de 2024.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação

Wos


	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS		Data da Vistoria 15/05/2024
	LICENÇA SANITÁRIA ✓		Data de Validade 15/05/2025 ✓
Pessoa Jurídica / Pessoa Física		Nº: 1253/2024	
CNPJ / CPF 23.121.920/0001-63			
Razão Social : MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA Endereço : AVENIDA CARLOS GOMES Nº: 434 Complemento : SALA COMERCIAL Bairro : ZONA 05 Cidade : Maringá - PR	CEP : 87015200		

Responsáveis Técnicos PAULA TANIA SEGATE	Conselho Regional Nº CRF/PR 20754
----------------------------------------------------	---------------------------------------------

CNAE : 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Ramo de Atividade COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E QUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Observações OBS: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL. *****

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá Estado do Paraná Código de controle PMM-20242489-XFW Emitida em 17/05/2024 às 08:46:46 Dados transmitidos de forma segura



UJO
40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

DECLARAÇÕES

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63 e com Inscrição Estadual nº 90702976-01, com sede na AV. CARLOS GOMES Nº 434, ZONA 5, CEP: 87015-200, MARINGÁ/PR, FONE: 44-3040-3818, e-mail: licitacao2@marymed.com.br, neste ato representada pela SRA. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, SÓCIA ADMINISTRADORA portadora do RG sob nº 4.384.553-5 e do CPF nº 249.664.478-79, residente na RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 1419 APTO. 203 – ZONA 7, CEP. 87030-050, MARINGÁ/PR, declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, e nem na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01
MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME
AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR



Handwritten initials or signature in the top right corner.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

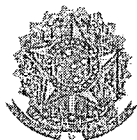
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Maringá, 01 de novembro de 2024.

MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:2496644787
9

Assinado de forma digital
por MARYVONE APARECIDA
PERON BUOSI:24966447879
Dados: 2024.11.01 09:09:49
-03'00'

23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01
MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME
AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.016-200
MARINGÁ - PR



112
ref

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 52.423.265/0001-04
Razão Social: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

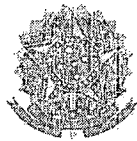
Endereço:

RUA XV DE FEVEREIRO, 213-B - CENTRO - 86.300-000 - Cornélio Procópio / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 07/11/2024 09:43



113
P

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.423.265/0001-04
Razão Social: AGUIÁ DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/05/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

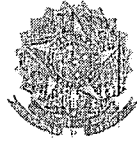
Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	31/10/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 07/11/2024 09:43

CPF: 063.XXX.XXX-27 Nome: WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES

Ass:



114
f

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

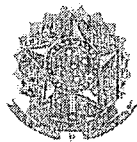
CNPJ: 52.423.265/0001-04
Razão Social: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Município de Cornélio Procópio	1	08/10/2024



115
el

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

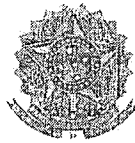
CNPJ: 52.423.265/0001-04
Razão Social: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Município de Cornélio Procópio	1	08/10/2024



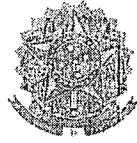
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.423.265/0001-04
Razão Social: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



117
P

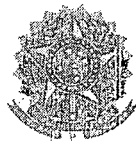
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.423.265/0001-04
Razão Social: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



118
P

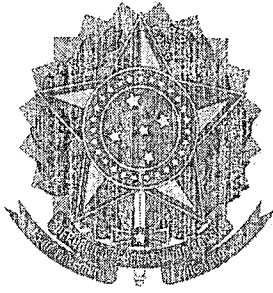
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.423.265/0001-04
Razão Social: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

J 119

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ: 52.423.265/0001-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:45:33 do dia 07/11/2024 , com validade até o dia 07/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Y1e5cOaVT2pPqgxrbLd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

1120
3

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2024 às 09:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 52.423.265/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672C.B680.8D96.6552 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 52423265000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

1521
yf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1122
y

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2024 09:46:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.423.265/0001-04

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1123

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA JOSE DAINEZI DIAS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 02/03/1966, nº do CPF 520.516.419-00, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio - PR, na AVENIDA D PEDRO I, nº 1440, JD. MORUMBI, CEP: 86300-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA XV DE FEVEREIRO, nº 213-B, CENTRO, Cornélio Procópio - PR, CEP: 86300000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 02/10/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA JOSE DAINEZI DIAS	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIA JOSE DAINEZI DIAS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

1124

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cornélio Procópio - PR, 02 de outubro de 2023

MARIA JOSE DAINEZI DIAS
Sócio/Administrador



JJ23
/

ASSINATURA ELETRÔNICA

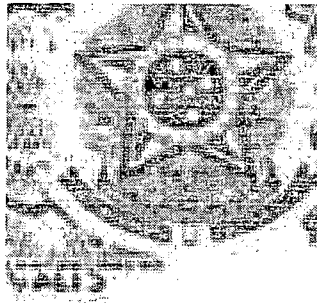
Certificamos que o ato da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52051641900	MARIA JOSE DAINEZI DIAS

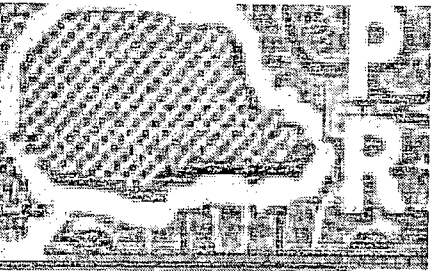


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2023 14:11 SOB Nº 41212000491.
PROTOCOLO: 237039982 DE 04/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314549000. CNPJ DA SEDE: 52423265000104.
NIRE: 41212000491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/10/2023.
AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARIA JOSE DAINEZI DIAS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4279372-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
520.516.419-00 02/03/1966

FILIAÇÃO
VITORIO DAINEZI

BERNADETTE IZABEL

DAINEZI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO
02121943722

VALIDADE
25/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
02/01/1992

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2348455827

[Handwritten signature]
 5257

JJ27
7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

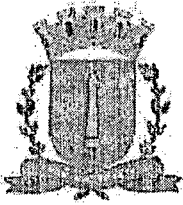
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.423.265/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2023	
NOME EMPRESARIAL AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R XV DE FEVEREIRO	NÚMERO 213-B	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIATAQUE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3524-1516/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 13:06:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará N°:	365/2023	Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.
Inscrição Municipal:	3418498	
Reg. Livro:	177	
Folha:	10498	

NOME / RAZÃO SOCIAL

Razão Social	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	Matrícula	13661
CNPJ	52.423.265/0001-04		
Nome Fantasia			

LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Rua XV DE FEVEREIRO,	Número	213 B
Complemento		CEP	86300-000
Bairro	CENTRO.	Cidade	Cornélio Procópio
		UF	PR

ATIVIDADE ECONÔMICA

4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO CONF. PROT. N° PRB2300952974 DE 28/09/2023. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, MUROS, PLACAS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR N° 065/02. CONF. RECOM. DEVE CONTR. DESTIN. OS RESID. RECICL. ÀS COOP. ASSOC. DE CATAD. INSC. NESTE MUNIC. CONF. LEI 12305/10 DECR. 7404/10, EXC. AS HIPÓT. DE INVIABILIDADE.

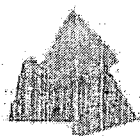
Informações Complementares:

Controla N°: 050/2023

Cornélio Procópio - PR, 09 Outubro 2023

Valmir dos Santos Rodrigues
 Diretor da Fiscalização e Renda do Município

JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
 ESCRITURÁRIO



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

13290



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91030926-95	52.423.265/0001-04	10/2023

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA XV DE FEVEREIRO, 213 - CENTRO - CEP 86300-000 FONE: (43) 3524-1516
Município de Instalação	CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 10/2023 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 10/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	520.516.419-00	MARIA JOSE DAINEZI DIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/12/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
	CAD/ICMS Nº 91030926-95
	Emitido Eletronicamente via Internet 04/11/2024 13:41:07
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 76.331.941/0001-70
AVENIDA MINAS GERAIS, 301
TELEFONE: (43) 3520-8000 - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



1130
4

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000345

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 10 / 10 / 2025

Razão Social: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.423.265/0001-04
Endereço: Xv De Fevereiro, 213-b - Centro - Cornélio Procópio/PR - 86300-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

LOCAL E DATA: Cornélio Procópio, 10 de Outubro de 2024

Código de Autenticidade: 2964EB8A735A367A8267B7EA86CF9288
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA PARAÍBA, 45 - CENTRO - TELEFONE: (43) 3520-8033 / 3520-8031 / 3520-8036
E-MAIL: visacppr@gmail.com
CEP: 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Data da consulta: 10/10/2024 12:38:30

JJ3J


Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 52.423.265/0001-04

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

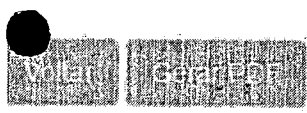
Nome Empresarial: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 04/10/2023

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



132
P

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.423.265/0001-04
Razão Social: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA XV DE FEVEREIRO 213 B / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

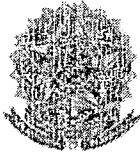
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101506186212045926

Informação obtida em 30/10/2024 12:45:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1133
P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.423.265/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:12 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **ADC3.5BEF.E701.3D3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1134
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035038685-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.318.911/0001-15
Nome: **VILMAR DE SOUZA DIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



1136
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52423265000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

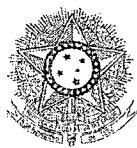
Contribuinte: 93394 - AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: Rua XV DE FEVEREIRO., 213 B - Bairro CENTRO. - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWBJHY7VZGJQP0R1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 04 de Novembro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1136
g

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.423.265/0001-04

Certidão nº: 68794045/2024

Expedição: 08/10/2024, às 09:31:17

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.423.265/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

JJ37
[Handwritten signature]

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

inscrita no CNPJ nº 52.423.265/0001-04, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 01 de Novembro de 2024

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

ALEXANDRE
ALVES

FERREIRA:04170
084900

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:04170084900
Dados: 2024.11.04
14:29:00 -03'00'



Certificação

Custas = R\$ 42,94

Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

038
FP

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

inscrita no CNPJ nº 52.423.265/0001-04, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 01 de Novembro de 2024

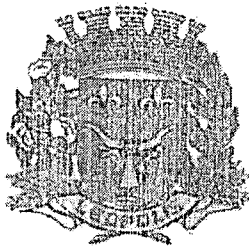
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certificação

ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:0417
0084900

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:04170084900
Dados: 2024.11.04
14:29:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEOPOLIS

1139
9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA, estabelecida na Av. XV de fevereiro nº 213-B, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CNPJ: 52.423.265.0001-04 é nosso fornecedor de Materiais de Higiene e Limpeza, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Leópolis, 13 de agosto de 2024.

Erasmus Gabriel Avelino
Secretário Municipal de Administração
Erasmus Gabriel Avelino
Secretário Municipal de
Administração
Decreto nº 108/2024, 05/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

114
9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA, estabelecida na Av. XV de fevereiro nº 213-B, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CNPJ: 52.423.265.0001-04 é nosso fornecedor de gêneros alimentícios, perecíveis, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Leópolis, 13 de agosto de 2024.

Erasmus Gabriel Avelino
Secretário Municipal de Administração

Erasmus Gabriel Avelino
Secretário Municipal de
Administração

Decreto nº 106/2024, 05/04/2024





ÁGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

End. Av. Xv de fevereiro, 213A
CNPJ: 52.423.265/0001-04
Tel: (43) 3524-1516

Cornélio Procópio – PR
Ie: 91030926-96
email: aguiadistribuidora2024@gmail.com

ANEXO V DECLARAÇÃO LGPD.

Águia Distribuidora, inscrito no CNPJ n.º 52.423.265/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Maria José Dainezi Dias, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4279372-8 e do CPF n.º 520.516.419-00 DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

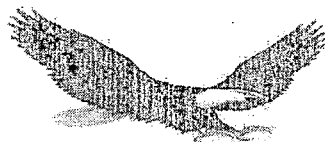
1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CONTRATADA	
AGUIA DISTRIBUIDORA	
AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA:52423265000104	Assinado de forma digital por AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA:52423265000104 Dados: 2024.11.04 11:21:48 -03'00'
Maria José Dainezi Dias Cpf: 520.516.419-00 Rg: 4279372-8	

Cornélio Procópio, 04 de novembro de 2024.

MJ
D

1142



ÁGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

End. Av. Xv de fevereiro, 213A
CNPJ: 52.423.265/0001-04
Tel: (43) 3524-1516

Cornélio Procópio – PR
Ie: 91030926-96
email: aguiadistribuidora2024@gmail.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Águia Distribuidora, inscrito no CNPJ n.º 52.423.265/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Maria José Dainezi Dias, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4279372-8 e do CPF n.º 520.516.419-00, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônica n.º 36/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

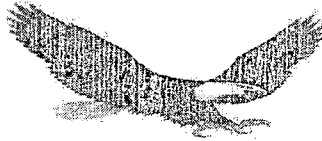
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Cornélio Procópio, 04 de novembro de 2024.

CONTRATADA	
ÁGUIA DISTRIBUIDORA	
Assinado de forma digital por ÁGUIA DISTRIBUIDORA LTDA:52423265000104 Dados: 2024.11.04 11:24:21 -03'00'	
Maria José Dainezi Dias Cpf: 520.516.419-00 . Rg: 4279372-8	



ÁGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

End. Av. XV de fevereiro, 213A
CNPJ: 52.423.265/0001-04
Tel: (43) 3524-1516

Cornélio Procópio – PR
le: 91030926-96
email: aguiadistribuidora2024@gmail.com

1143

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

Águia Distribuidora, inscrito no CNPJ n.º 52.423.265/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Maria José Dainezi Dias, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4279372-8 e do CPF n.º 520.516.419-00, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cornélio Procópio, 04 de novembro de 2024.

CONTRATADA
ÁGUIA DISTRIBUIDORA

2144
P

Assinado de forma digital por
AGUIA DISTRIBUIDORA
AGUIA DISTRIBUIDORA
LTDA:52423265000104
LTDA:52423265000104
Dados: 2024.11.04 11:26:29 -03'00'

Maria José Dainezi Dias
Cpf: 520.516.419-00
Rg: 4279372-8



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



1143

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

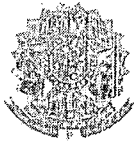
Nome Empresarial: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA NIRE : 41212000491 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2423387390			
NIRE (Sede) 41212000491	CNPJ 52.423.265/0001-04	Data de Ato Constitutivo 04/10/2023	Início de Atividade 02/10/2023		
Endereço Completo Rua XV DE FEVEREIRO, Nº 213-B, CENTRO - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARIA JOSE DAINEZI DIAS	CPF/CNPJ 520.516.419-00	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA JOSE DAINEZI DIAS	CPF 520.516.419-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 04/10/2023	Número 20237039982	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2024, às 16:30:25 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OPEGBRH**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



1146

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 25.195.487/0001-36

Razão Social: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Endereço:

RUA JOSE PILEGGI, 55 - SALA B - VILA SANTA TEREZINHA - 86.300-000 - Cornélio
Procópio / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 11/11/2024 14:09



1147
P

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.195.487/0001-36 DUNS®: 944785730
Razão Social: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: BRILLARE - HIGIENE E LIMPEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

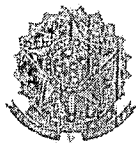
Receita Federal e PGFN	Validade:	12/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/12/2024
Receita Municipal	Validade:	21/11/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



1148
48

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

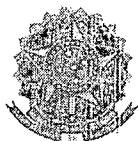
Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.195.487/0001-36 DUNS®: 944785730
Razão Social: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: BRILLARE - HIGIENE E LIMPEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



1149

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.195.487/0001-36 DUNS®: 944785730
Razão Social: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: BRILLARE - HIGIENE E LIMPEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



1150

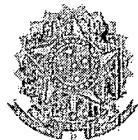
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.195.487/0001-36 DUNS®: 944785730
Razão Social: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: BRILLARE - HIGIENE E LIMPEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



1151
[Assinatura]

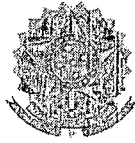
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.195.487/0001-36 DUNS®: 944785730
Razão Social: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: BRILLARE - HIGIENE E LIMPEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



1152

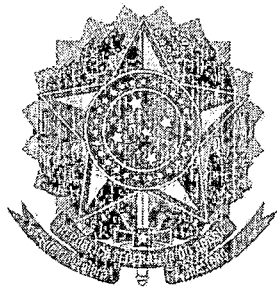
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.195.487/0001-36 DUNS®: 944785730
Razão Social: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: BRILLARE - HIGIENE E LIMPEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1133

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: 25.195.487/0001-36

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:14:16 do dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DzPDWzqFQOI1ihp2CX1s

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

11.54

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2024 às 14:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.195.487/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6732.3B82.6CF6.F282 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



1/55

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25195487000136

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1136

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2024 14:15:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 25.195.487/0001-36

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

157

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ 25.195.487/0001-36
NIRE: 41600582098

1ª ALTERAÇÃO

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO, brasileira, viúva, nascida em Londrina - Pr., em 16/05/1949, aposentada, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 750.536-6 SSP/PR, e inscrita no CPF n. 023.814.939-05, residente e domiciliada na Rua João Cabral de Medeiros, 177, centro, Cornélio Procópio - Pr. CEP 86.300-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, com sede na Rua Carlos Gomes, n. 301, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.195.487/0001-36, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41600582098, promove a alteração e consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: Fica alterado neste ato o endereço da EIRELI, que passa a ser na Rua José Pileggi, N. 55, sala B, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000.

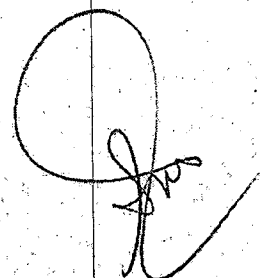
Cláusula Segunda: Fica alterado o objeto social da EIRELI que de ora em diante passar a ser o seguinte: Comércio Varejista e atacadista de materiais de limpeza e higiene, comércio Varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, comércio Varejista e atacadista de artigos descartáveis, serviço de limpeza em prédios e domicílios e serviço especializado de apoio administrativo.

Cláusula Terceira: A EIRELI declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de EPP empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Quarta: Da consolidação do Ato Constitutivo

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ 25.195.487/0001-36
NIRE: 41600582098

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO, brasileira, viúva, nascida em Londrina - Pr., em 16/05/1949, aposentada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 750.536-6 SSP/PR, e inscrita no CPF n. 023.814.939-05, residente e domiciliada na Rua João Cabral de Medeiros, 177, centro, Cornélio Procópio - Pr. CEP 86.300-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**



2
1158

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ 25.195.487/0001-36
NIRE: 41600582098

1ª ALTERAÇÃO

com sede na Rua José Pileggi, N. 55, sala B, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.195.487/0001-36, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41600582098, promove a alteração e consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, com sede na Rua José Pileggi, N. 55, sala B, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.195.487/0001-36, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41600582098, podendo, a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda: A EIRELI tem por objetivo social: Comércio Varejista e atacadista de materiais de limpeza e higiene, comércio Varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, comércio Varejista e atacadista de artigos descartáveis, serviço de limpeza em prédios e domicílios e serviço especializado de apoio administrativo.

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 13 de julho de 2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta: capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos:

TITULAR	%	Nº de quotas	Valor em R\$
SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Cláusula Quinta: A empresa será administrada pelo titular **SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, dos EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ 25.195.487/0001-36
NIRE: 41600582098

1159
7

1ª ALTERAÇÃO

Cláusula Sétima: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, bem como que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

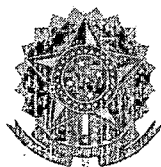
Cláusula Oitava: A EIRELI declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de EPP empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Nona: Fica eleito o foro tal da Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Nesses termos, assina o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cornélio Procópio, 18 de novembro de 2022.

Sonia M. P. Canonico
SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO



1160
[assinatura]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATO APARECIDO CONSTANTINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 060791, registrado em 04/03/2013, inscrito no CPF nº 03382142910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03382142910	060791	RENATO APARECIDO CONSTANTINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2022 13:30 SOB Nº 20227988795.
PROTOCOLO: 227988795 DE 18/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214992116. CNPJ DA SEDE: 25195487000136.
NIRE: 41600582098. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

1163
24

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2-1 NOME E SOBRENOME: SONIA MARIA PEIXOTO CANÔNICO 1-1 HABILITADO: 28/09/1968

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/05/1949, LONDRINA, PR

4-1 DATA DESSÉO: 23/05/2023 4-2 VALIDADE: 23/05/2026 4-3 CATEGORIA: D

6-6 DOCUMENTO DE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 7055966 SESP PR

4-4 CPF: 023.814.939-05 5-1 Nº REGISTRO: 01259729575 5-2 CAT-CNH: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: WILSON ANTUNES PEIXOTO

CORNELIA VITÓRIA PEIXOTO

7 ASSINATURA DO FORTADOR: *Sonia Maria Peixoto*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2588982440



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		23/08/2026		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				DE1			

12 OBSERVAÇÕES:
A

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
1685719527
PR923664288

2588982440

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PIAUÁ
RG: 705.536-B

PALESCAR DIREITO

Sônia M. Peixoto Canônico

ASSINATURA DO DETENTOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 705.536-B DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/07/2007

NOME: SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO

FILIAÇÃO: WILSON ANTUNES PEIXOTO
CORNELIA VITORIA PEIXOTO

NACIONALIDADE: LONDRENA/R

DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1949

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONÁ PROCOPIOPPI, DA SEDE
C.CAS=11046, LIVRO=428, FOLHA=185

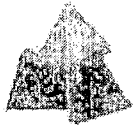
CPF: 025.814.938-05

CURIMBA/R

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.118 DE 19/06/83

1762



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

1163

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90727240-00	Inscrição CNPJ 25.195.487/0001-36	Início das Atividades 07/2016
---------------------------------------------	---------------------------------------------	-----------------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA JOSE PILEGGI, 55, SL B - VILA SANTA TEREZINHA - CEP 86300-000**
FONE: (43) 3132-5080
 Município de Instalação **CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 07/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4739-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.814.939-05	SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/11/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

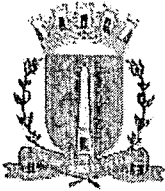
CAD/ICMS Nº 90727240-00

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
29/10/2024 11:12:22



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 200/2016
Inscrição Municipal: 5415424
Reg. Livro: 130
Folha: 15424

Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

NOME / RAZÃO SOCIAL

Razão Social: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** Matrícula: **9854**
CNPJ: **25.195.487/0001-36**
Nome Fantasia: **BRILLARE - HIGIENE E LIMPEZA**

LOCALIZAÇÃO

Logradouro: **Rua JOSE PILEGGI** Número: **55**
Complemento: **SALA B** CEP: **86300-000**
Bairro: **VILA AMÉRICA** Cidade: **Cornélio Procópio** UF: **PR**

ATIVIDADE ECONOMICA

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados
- e outras atividades constantes no cartão do CNPJ.

OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, SÓCIOS E ATIVIDADES CONF. PROT. Nº PRP2268989748 DE 18/11/2023. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE(FACHADA,MUROS,PLACAS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART.160 DA LEI M MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR Nº 065/02.CONF.RECOM.DEVE CONTR.DESTIN.OS RESID.RECICL.ÁS COOP.ASSOC.DE CATAD.INSC.NESTE MUNIC.CONF.LEI 12305/10 DECR.7404/10,EXC.AS HIPÓT.DE INVIABILIDADE.

Informações Complementares:

Controlê nº: 724/2023

Cornélio Procópio - PR, 24 Novembro 2023

Valmir dos Santos Rodrigues
Diretor da Fiscalização e Renda do Município

JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
ESCRITURÁRIO

1165

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.195.487/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2016
NOME EMPRESARIAL BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRILLARE - HIGIENE E LIMPEZA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE PILEGGI	NÚMERO 55	COMPLEMENTO SALA B
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BRILLAREHL.COM.BR		TELEFONE (43) 3132-5080
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 16:50:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1166

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.195.487/0001-36
Razão Social: BRILLARE COM PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 301 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110120283665608143

Informação obtida em 06/11/2024 13:44:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1167

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **25.195.487/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

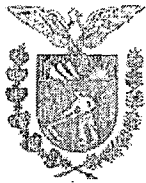
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:59 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: **0DF5.6269.D17F.8620**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1168
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035025531-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.195.487/0001-36

Nome: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 25195487000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9854 - Atividade principal: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Endereço: JOSE PILEGGI, 55 - Bairro VILA AMÉRICA. - Compl. SALA B - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWOBXMMCMISBB8U2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 22 de Outubro de 2024

1170



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.195.487/0001-36

Certidão nº: 51693725/2024

Expedição: 25/07/2024, às 16:20:17

Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.195.487/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

JJ7J


Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
inscrita no CNPJ nº 25.195.487/0001-36, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 31 de Outubro de 2024

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

**ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:04
170084900** Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:0417008490
0
Dados: 2024.11.01
11:20:08 -03'00'




Certificação

1172

RECEBEMOS DE BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.831,64 DESTINATÁRIO: QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - R ANTONIO PIMENTA SOBRINHO, 696 JARDIM BANDEIRANTES Cornélio Procopio-PR

NF-e
Nº 1.173
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
 RUA JOSE PILEGGI, 55 - SALA B
 VILA SANTA TEREZINHA - 86300-000
 Cornélio Procopio - PR Fone: (43) 3132-5090

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 1.173
 Série 1
 Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
 4124 0925 1954 8700 0136 5500 1000 0011 7319 1086 3588
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141240264789394 - 02/09/2024 18:20:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 90727240-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 25.195.487/0001-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE
QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 R ANTONIO PIMENTA SOBRINHO, 696
 Cornélio Procopio

CNPJ / CPF
 29.728.762/0001-90

DATA DA EMISSÃO
 02/09/2024

BAIRRO / DISTRITO
 JARDIM BANDEIRANTES

CEP
 86300-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
 02/09/2024

UF
 PR

FONE / FAX
 (43) 3132-5090

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 25.195.487/0001-36

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
 18:20:25

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA
COMANDA DA 11 BRIGADA DE INFANTARIA LEVE
 AVENIDA SOLDADO PASSARINHO, 00 - CMDO 11 BDA INF L
 Campinas

CNPJ / CPF
 09.559.385/0002-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 13070-115

BAIRRO / DISTRITO
 FAZENDA CHAPADO

CEP
 13070-115

UF
 SP

FONE / FAX
 3213-1071

FATURA / DUPLICATA
 Num. 001
 Venc. 02/09/2024
 Valor R\$ 12.831,64

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.831,64
VALOR DO PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPING	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.831,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
COMANDA DA 11 BRIGADA DE INFANTARIA LEVE
 AVENIDA SOLDADO PASSARINHO, 00 - CMDO 11 BDA INF L
 Campinas

FRETE POR CONTA
 (1) Destinatário (FOB)

CÓDIGO ANTT
 PLACA DO VEÍCULO

UF
 CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE **ESPÉCIE** **MARCA** **NUMERAÇÃO** **PESO BRUTO (KG)** **PESO LÍQUIDO (KG)**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CDOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1322-1	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 1 LITRO MARCA SUPER FORTE - GTIN: 7898429190517 CEST: 11.001.00	28289011	0103	5102	LT	500	2,10	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19206	ALCOOL GEL EMBALAGEM DE 500GR MARCA SUPER VALE	90049020	0103	5102	UN	100	5,10	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030554	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS MARCA DESOMAX CEST: 11.010.00	22071090	0103	5102	LT	56	4,94	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18978	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS MARCA AROPLAS	39249000	0103	5102	UN	30	5,89	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
903100	BALDE PLASTICO DE 15 LITROS MARCA AROPLAS	39249000	0103	5102	UN	30	7,40	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262395	BALDE PLASTICO DE 20 LITROS MARCA AROPLAS - GTIN: 7908439800105	39249000	0103	5102	PC	10	11,50	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620-8	FLANELA PARA LIMPEZA 58X38 LARANJA MARCA LONDRIATATEX CEST: 28.063.00	63071000	0103	5102	UN	60	2,35	141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160026	PA PARA COLETAR LIXO PLASTICO CABO 120 CM MARCA NOGUEIRA CEST: 28.033.00	39249000	0103	5102	UN	50	6,20	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1042	RODO DE 40 CM PLASTICO CABO 120 CM MARCA NOGUEIRA	96031000	0103	5102	UND	50	7,80	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030593	SABONETE LIQUIDO REFIL PARA DISPENSER 800 ML PREMISSE CEST: 20.036.00	34012010	0103	5102	UN	60	7,15	429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
628	COPO DESCARTAVEL 180 ML BRANCO PCT C/ 100 MARCA COPOSUL - GTIN: 7898949834021	39241000	0103	5102	UN	100	4,58	458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630	COPO DESCARTAVEL 50 ML BRANCO PCT C/ 100 MARCA COPOSUL - GTIN: 7898505140221	39241000	0103	5102	UN	100	2,20	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434	FR LIMPADOR MULTUISO 500 ML MARCA DESOMAX CEST: 28.063.00	34029090	0103	5102	GL	100	2,35	235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: I-Documento emitido por MEI, ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional. II-Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 Suspensa a obrigação do recolhimento do Diferencial de Alíquotas, por força de decisão do STF na ADI n. 5464.
 Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO

1173

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE


Brillare
Higiene e Limpeza

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
RUA JOSE PILEGGI, 55 - SALA B
VILA SANTA TEREZINHA - 86300-000
Cornelio Procopio - PR Fone: (43) 3132-5090

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 1.173
Série 1
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO
4124 0925 1954 8700 0136 5500 1000 0011 7319 1086 3588

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90727240-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
25.195.487/0001-36

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240264789394 - 02/09/2024 18:20:30

CNPJ

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	S/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
080057	LUVA LATEX MULTIUSO TAMANHO P MARCA MEDIX - GTIN: 7898619330266	40151900	0103	5102	PAR	144	1,89	272,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60718	LUVA LATEX MULTIUSO TAMANHO M MARCA MEDIX - GTIN: 7896098801376	40151900	0103	5102	PR	144	1,89	272,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08043	LUVA LATEX MULTIUSO TAMANHO G MARCA MEDIX	40151900	0103	5102	PAR	144	1,89	272,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	SACO DE LIXO DE 100 LITROS MICRA 5 MARCA TERRAPLASTIC CEST: 11.012.00	39232990	0103	5102	UN	3.600	0,36	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001356	SACO DE LIXO DE 60 LITROS MICRA 5 MARCA TERRAPLASTIC	39232190	0103	5102	UN	1.000	0,24	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00344	SACO DE LIXO DE 20 LITROS MICRA 4 MARCA TERRAPLASTIC	39232190	0103	5102	UN	2.500	0,09	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001160	SACO ALVEJADO XADREZ 45X65 MARCA LONDRITATEX	63052000	0103	5102	UND	120	3,88	465,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00151	PANO DE PRATO 42X70 MARCA LONDRITATEX	63071000	0103	5102	UN	144	3,49	502,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R58412	PAPEL HIGIENICO ROLO 300 MTS FARDG COM 8 MARCA MASTERSUL	48181000	0103	5102	FD	30	39,20	1.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210225	PAPEL TOALHA BRANCO 20X21 COM 1000 MARCA MAPIPEL CEST: 20.044.00	48182000	0103	5102	PA	150	12,50	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352	VASSOURA TIPO CAIPIRA MARCA NOGUEIRA CEST: 28.064.00	96031000	0103	5102	UN	30	29,00	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18807	VASSOURA NYLON TIPO NOVICA MARCA NOGUEIRA	96039000	0103	5102	UN	100	8,45	845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24022000	FR LIMPA VIDROS 500 ML MARCA DESOMAX	24022000	0102	5102	UN	100	2,35	235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



1174
①

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, estabelecida na RUA JOSE PILEGGI, N. 455 - SALA B - VILA SANTA TEREZINHA, cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO, estado do Paraná, CNPJ nº 25.195.487/0001-36, forneceu de forma satisfatória Materiais de Limpeza, Produtos descartáveis, Saneantes, Luvas, entre outros.

Informamos que a entrega foi feita dentro dos prazos previstos e com a qualidade exigida, não existindo até o presente momento nada que desabone a sua conduta.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cornélio Procópio, 3 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

PAULO
SERGIO DA
SILVA

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO DA SILVA
Dados: 2024.09.03
10:48:21 -03'00'

QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Paulo Sérgio da Silva

Sócio Diretor

CPF 035.387.199-00

Tel. (43)98478-1400

DECLARAÇÃO

BRILLARE HIGIENE E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 25.195.487/0001-36, sediada na Rua Jose Piléggi, nº 55 – Sala 02, Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000, neste ato representado por sua administradora Sra. Sônia Maria Peixoto Canonico, inscrito no RG sob nº 705.536-6, e CPF nº 023.814.939-05, vem por meio deste documento DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cornélio Procópio, 11 de novembro de 2024.

SONIA MARIA
PEIXOTO
CANONICO:02381493
905

Assinado de forma digital
por SONIA MARIA PEIXOTO
CANONICO:02381493905
Dados: 2024.11.11 10:06:55
-03'00'

Brillare Higiene e limpeza
CNPJ 25.195.487/0001-36
Sônia Maria Peixoto Canonico
Diretora
CPF: 023.814.939-05

BRILLARE HIGIENE E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 25.195.487/0001-36, sediada na Rua Jose Piléggi, nº 55 – Sala 02, Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000, neste ato representado por sua administradora Sra. Sônia Maria Peixoto Canonico, inscrito no RG sob nº 705.536-6, e CPF nº 023.814.939-05, vem por meio deste documento DECLARA () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Cornélio Procópio, 11 de novembro de 2024.

SONIA MARIA
PEIXOTO
CANONICO:02381493
905

Assinado de forma digital
por SONIA MARIA PEIXOTO
CANONICO:02381493905
Data: 2024.11.11 10:07:06
+03'00'

Brillare Higiene e limpeza
CNPJ 25.195.487/0001-36
Sônia Maria Peixoto Canonico
Diretora
CPF: 023.814.939-05

BRILLARE HIGIENE E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 25.195.487/0001-36, sediada na Rua Jose Piléggi, nº 55 – Sala 02, Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000, neste ato representado por sua administradora Sra. Sônia Maria Peixoto Canonico, inscrito no RG sob nº 705.536-6, e CPF nº 023.814.939-05, vem por meio deste documento DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cornélio Procópio, 11 de novembro de 2024.

SONIA MARIA PEIXOTO
CANONICO:02381493905

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA PEIXOTO
CANONICO:02381493905
Data: 2024.11.11 10:07:17
-03'00'

Brillare Higiene e limpeza
CNPJ 25.195.487/0001-36
Sônia Maria Peixoto Canonico
Diretora
CPF: 023.814.939-05

1178
D

Brillare
Higiene e Limpeza

BRILLARE HIGIENE E LIMPEZA - CNPJ: 25.195.487/0001-36
ENDEREÇO: Rua Jose Pileggi, 55B - Cornélio Procópio/PR
Fone: (43) 3132-5080



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



1179

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA NIRE : 41600582098 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2423344679		
NIRE (Sede) 41600582098	CNPJ 25.195.487/0001-36	Data de Ato Constitutivo 13/07/2016	Início de Atividade 05/07/2016		
Endereço Completo Rua JOSE PILEGGI, Nº 55, SALA B, VILA SANTA TEREZINHA - Cornélio Procopio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS, SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS E SERVICO ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO	CPF/CNPJ 023.814.939-05	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO	CPF 023.814.939-05	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 09/12/2022	Número T4160058209	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2024, às 09:36:10 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FEFXSUZ.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



1180

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 06.923.493/0001-18

Razão Social: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Atividade Econômica Principal:

2063-1/00 - FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Endereço:

RUA ANTONIO BIANCHETTI, 500 - INA - 83.065-370 - São José dos Pinhais / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



11819

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.923.493/0001-18 DUNS®: 678306901
Razão Social: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.
Nome Fantasia: MEDFIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/12/2024
Receita Municipal	Validade:	28/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 08/11/2024 16:49

CPF: 590.XXX.XXX-97 Nome: MARCOS DE MORAES

Ass: _____

1 de 1



1182
/

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.923.493/0001-18 DUNS®: 678306901
Razão Social: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS
LTDA.
Nome Fantasia: MEDFIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

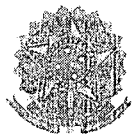
Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA	25668	31/03/2027
SESC RS	S/N	-
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA	ESCOVA ADULTO/INFANTIL	31/05/2025
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA	FIO DENTAL	31/05/2026
ANVISA	2.04089-1	-
PREFEITURA DE JUNDIAI SP	S/N	-
PORTO ALEGRENSE	S/N	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
ANVISA	2.04089-1	-



1183

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

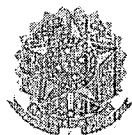
Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.923.493/0001-18 DUNS®: 678306901
Razão Social: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS
LTDA.
Nome Fantasia: MEDFIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF
Data Aplicação: 17/09/2024 Valor da Multa: R\$ 7.721,24
Número do Processo: 60004893082021-10 Número do Contrato: 2021NE10911
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega do item KIT DE HIGIENE BUCAL ACIMA DE 12 ANOS, objeto da Nota de Empenho 2021NE10911, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 236/2021A.



1186
②

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.923.493/0001-18 DUNS®: 678306901
Razão Social: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS
LTDA.
Nome Fantasia: MEDFIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



1183

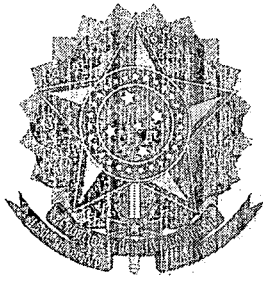
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.923.493/0001-18 DUNS®: 678306901
Razão Social: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS
LTDA.
Nome Fantasia: MEDFIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **06.923.493/0001-18**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:51:35 do dia 08/11/2024 , com validade até o dia 08/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VAahTumWKFOItRnCyWml

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1187

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/11/2024 às 16:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.923.493/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672E.6BF7.A6D1.3543 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

1188



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

1189



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2024 16:53:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.**
CNPJ: **06.923.493/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18

Pág. 1

JOSÉ JACK DONINI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caibi/SC, nascido em 17/07/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152 – Ap 234 – Bl 5B, Cristo Rei, CEP 80.050-470, Curitiba, Paraná;

HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmitos/SC, nascido em 25/07/1981, portador da Cédula de Identidade RG 7.995.874-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Rua Luiz Kula nº 101 – Casa 55 – Santo Inácio – CEP 82010-220 – Curitiba – PR.

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural de Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R/3129.122-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 020.243.469-95, residente e domiciliado na Rua Helena Bigaton, 615 – Centro, CEP 89888-000, Caibi – Santa Catarina;

UNICOS sócios da sociedade empresária limitada **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Antônio Bianchetti, 500, Bairro Iná – CEP 83065-370 – São José dos Pinhais – PR., com inscrição no CNPJ sob nº. 06.923.493/0001-18, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41210377180 em data 06/10/2015, vem através deste instrumento, promover alteração do seu contrato social e consolidá-lo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E AS REGRAS PARA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

1.1 – Encontra-se previsto na Cláusula Sexta o direito de preferência dos sócios na aquisição das quotas sociais, passando os sócios e a sociedade a observar as regras para alienação das quotas sociais conforme disposições do Acordo de Sócios. Assim, fica alterado o teor da Cláusula Sexta; excluída a Cláusula Sétima e alterado o parágrafo único da Cláusula Oitava do Contrato Social.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18

Pág. 2

1.2 A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, a qualquer título ou modalidade, a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em condições de igualdade, observadas para alienação das quotas as regras previstas no Acordo de Sócios”

1.3 – A Cláusula Oitava tornar-se-á Cláusula Sétima, passando o parágrafo único a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de aumento do capital social, os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

Parágrafo único: Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as novas quotas poderão ser alienadas à terceiros, respeitadas as regras estabelecidas no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

2.1 – Estabelecem os sócios que os lucros serão distribuídos na proporção fixada no Acordo de Sócios.

2.2 Em razão desta nova regra e das alterações aqui promovidas a Cláusula Décima Segunda passará a ser Décima Primeira, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro proceder-se o levantamento do balanço geral da sociedade com obediência às prescrições legais pertinentes a matéria. Os lucros e/ou prejuízos apurados, por consenso entre os sócios, serão distribuídos entre eles na proporção fixada em Acordo de Sócios.”

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18

Pág. 3

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

3.1 - A sociedade estabelece o critério de apuração de haveres em caso de retirada ou morte de sócio, divórcio ou separação, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quotas por credor particular de sócio, endividamento de sócio colocando em risco as quotas sociais ou qualquer outra hipótese de resolução da Sociedade (dissolução parcial) exceto na exclusão por justa causa. Em razão destas determinações fica alterado o teor da Cláusula Décima Quarta e excluídas as Cláusulas Décima Quinta e Décima Sétima do Contrato Social.

3.2 - Assim a antiga Cláusula Décima Quarta Contrato Social tornar-se-á Cláusula Décima Terceira e passa a ter a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de retirada ou morte de Sócio, divórcio ou separação, morte de cônjuge de Sócio (em caso de direito à meação), penhora de quotas por credor particular de sócio, endividamento de sócio colocando em risco as quotas sociais ou qualquer outra hipótese de resolução da Sociedade (dissolução parcial), exceto para os casos de exclusão por falta grave, o critério para apuração dos haveres se dará com base em balanço de determinação, incluído para este fim os intangíveis da Sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia fixada nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Havendo a exclusão do sócio por falta grave, aqui considerada desvios financeiros ou de produtos, entre outras condições porventura existentes no Acordo de Sócios, o critério para apuração de haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da Sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá se dar em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo IPCA, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros, podendo o(s) Sócio(s), mediante reunião,

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18

Pág. 4

deliberar por 2/3 do capital social o pagamento de outra forma, mais favorável.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do balanço para apuração de haveres nas condições estabelecidas no 'caput', não serão considerados os lucros e perdas posteriores à ocorrência do evento.

Parágrafo Quarto: No falecimento de qualquer quotista as suas quotas não serão transferidas automaticamente aos seus herdeiros, devendo ser apurados os haveres, exceto na condição estabelecida no Acordo de Sócios."

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

4.1 - Alterar a cláusula Décima Oitava para admitir a possibilidade de sociedade limitada unipessoal.

4.2 - Assim em razão das modificações anteriores a Cláusula Décima Oitava passa a ser Cláusula Décima Quinta do Contrato Social, com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se pela verificação de qualquer das hipóteses previstas no contrato social, sobrevier a concentração de todas as quotas em poder de um único sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará operando na forma de sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo único: Fica permitida a aquisição pela própria sociedade de suas quotas."

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

5.1 - Decidem os sócios que qualquer litígio resultante da e/ou relativo ao presente Contrato Social, deve obrigatoriamente ser resolvido por métodos alternativos de solução de conflitos, inicialmente por mediação e na impossibilidade de acordo, por meio da arbitragem. Para tanto, elegem a Câmara de Mediação e Arbitragem da Federação das Indústrias do Paraná - CAMFIEP.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18

Pág. 5

5.2 - Em decorrência da alteração acima a antiga Cláusula Vigésima Primeira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM:

Qualquer litígio resultante da e/ou relativo ao presente Contrato e eventuais anexos, incluindo litígios entre sócios que sejam relacionados a este contrato, entre os sócios e a sociedade, entre a sociedade e os administradores sócio e não sócios, ainda que já não tenham mais a condição de sócio, como, mas não somente, em casos de saída de sócios e apuração de haveres, deve obrigatória, exclusiva e definitivamente ser resolvido inicialmente por mediação e a na impossibilidade de acordo, por meio da arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Federação das Indústrias do Paraná - CAMFIEP.

Parágrafo Primeiro: A sede da arbitragem será em Curitiba - Brasil.

Parágrafo Segundo: Os sócios elegem o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para, se necessário, e somente com a finalidade de conhecer cautelares antes da instalação do tribunal arbitral, conhecer ações que garantam a completa realização do procedimento arbitral nos moldes estabelecidos no presente, bem como para obtenção de ordem de execução arbitral ou a declaração de sua nulidade nos termos da Lei nº 9.307/96, conforme requerido por qualquer dos sócios.”

CLÁUSULA SEXTA - As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude das retificações acima, os sócios firmam em ato contínuo o novo contrato social da sociedade limitada, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação.

1193

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18**

Pág. 6

**CONTRATO SOCIAL DA
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS
LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18
NIRE: 41210377180**

JOSÉ JACK DONINI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caibi/SC, nascido em 17/07/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152 – Ap 234 – Bl 5B, Cristo Rei, CEP 80.050-470, Curitiba, Paraná;

HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmitos/SC, nascido em 25/07/1981, portador da Cédula de Identidade RG 7.995.874-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Rua Luiz Kula nº 101 – Casa 55 – Santo Inácio – CEP 82010-220 – Curitiba – PR.

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural de Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R/3129.122-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 020.243.469-95, residente e domiciliado na Rua Helena Bigaton, 615 – Centro, CEP 89888-000, Caibi – Santa Catarina;

UNICOS sócios da sociedade empresária limitada **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Antônio Bianchetti, 500, Bairro Iná – CEP 83065-370 – São José dos Pinhais – PR., com inscrição no CNPJ sob nº. 06.923.493/0001-18, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41210377180 em data 06/10/2015, promovem a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Antônio Bianchetti, 500, Bairro Iná – CEP 83065-370 – São José dos Pinhais – PR., com inscrição no CNPJ sob nº. 06.923.493/0001-18, podendo a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18

Pág. 7

Parágrafo Único: A sociedade não mantém nenhuma filial.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Fabricação de escovas, pincéis e vassouras, Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, Importação e Exportação; Comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 16/08/2004.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, está dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
VITOR DONINI FILHO	800.000	800.000,00	33,33
JOSÉ JACK DONINI	800.000	800.000,00	33,34
HUMBERTO DÉLIO DONINI	800.000	800.000,00	33,33
TOTAL	2.400.000	2.400.000,00	100,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do que disciplina o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, a qualquer título ou modalidade, a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em condições de igualdade, observadas para alienação das quotas as regras previstas no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de aumento do capital social, os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18

Pág. 8

para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

Parágrafo único: Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as novas quotas poderão ser alienadas à terceiros, respeitadas as regras estabelecidas no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de não integralização das quotas pelo sócio remisso, os demais sócios tomarão as quotas para si, respeitada a proporção de participação no capital social, ou irão transferi-las a terceiros, excluindo-se o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato e demais despesas geradas pelo ato.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ JACK DONINI** a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, suas relações com terceiros, sem ressalvas para nomeação de procuradores "ad negotia" ou "ad juditia", vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo primeiro: Para o exercício de suas funções ficam os sócios administradores dispensados da prestação de caução.

Parágrafo segundo: Fica vedado aos sócios administradores fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes permitido, no entanto, constituírem, em conjunto, procuradores da sociedade, especificando-se no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo terceiro: A designação de procurador com poderes "ad judicia" poderá ser efetuada por qualquer dos sócios diretores ou pelo procurador com poderes para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade poderão os sócios perceber a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18

Pág. 9

fixada em comum dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda a qual será levada à conta das despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro proceder-se o levantamento do balanço geral da sociedade com obediência às prescrições legais pertinentes a matéria. Os lucros e/ou prejuízos apurados, por consenso entre os sócios, serão distribuídos entre eles na proporção fixada em Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dependem de deliberação dos sócios todas as matérias indicadas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002 e no presente contrato. A deliberação será tomada em reunião.

Parágrafo primeiro: Será realizada uma reunião anual, durante o mês de abril e quantas mais se fizerem necessárias, das quais será lavrada ata no Livro de Atas da Administração. A Ata fica dispensada de registro no órgão competente.

Parágrafo segundo: A convocação para as reuniões será feita por quaisquer dos sócios através de correspondência escrita ou eletrônica (e-mail), enviada com antecedência de 5 (cinco) dias.

Parágrafo terceiro: A reunião instalar-se-á com a presença de todos os sócios, sendo que o sócio poderá se fazer representar por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o documento ser anexado ao Livro de Atas.

Parágrafo quarto: As deliberações dos sócios serão tomadas por unanimidade.

Parágrafo quinto: Fica dispensada a realização de reunião sempre que a totalidade dos sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de retirada ou morte de Sócio, divórcio ou separação, morte de cônjuge de Sócio (em caso de direito à meação), penhora de quotas por credor particular de sócio, endividamento de sócio colocando em risco as quotas sociais ou qualquer outra hipótese de resolução da Sociedade (dissolução parcial), exceto para os casos de exclusão por falta grave, o critério para

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18

Pág. 10

apuração dos haveres se dará com base em balanço de determinação, incluído para este fim os intangíveis da Sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia fixada nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Havendo a exclusão do sócio por falta grave, aqui considerada desvios financeiros ou de produtos, entre outras condições porventura existentes no Acordo de Sócios, o critério para apuração de haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da Sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá se dar em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo IPCA, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros, podendo o(s) Sócio(s), mediante reunião, deliberar por 2/3 do capital social o pagamento de outra forma, mais favorável.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do balanço para apuração de haveres nas condições estabelecidas no 'caput', não serão considerados os lucros e perdas posteriores à ocorrência do evento.

Parágrafo Quarto: No falecimento de qualquer quotista as suas quotas não serão transferidas automaticamente aos seus herdeiros, devendo ser apurados os haveres, exceto na condição estabelecida no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica facultado a sociedade instalar, a qualquer tempo, mediante deliberação unânime dos sócios, Conselho Fiscal composto por 3 membros e seus respectivos suplentes.

Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho serão eleitos pelos sócios e terão mandato anual.

Parágrafo segundo: O Conselho Fiscal instituído obedecerá às regras estabelecidas pela legislação de regência da matéria.

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18**

Pág. 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se pela verificação de qualquer das hipóteses previstas no contrato social, sobrevier a concentração de todas as quotas em poder de um único sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará operando na forma de sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo único: Fica permitida a aquisição pela própria sociedade de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Aplicam-se supletivamente às disposições legais sobre sociedade limitada e ao contrato social, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM: Qualquer litígio resultante da e/ou relativo ao presente Contrato e eventuais anexos, incluindo litígios entre sócios que sejam relacionados a este contrato, entre os sócios e a sociedade, entre a sociedade e os administradores sócio e não sócios, ainda que já não tenham mais a condição de sócio, como, mas não somente, em casos de saída de sócios e apuração de haveres, deve obrigatória, exclusiva e definitivamente ser resolvido inicialmente por mediação e a na impossibilidade de acordo, por meio da arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Federação das Indústrias do Paraná - CAMFIEP.

Parágrafo Primeiro: A sede da arbitragem será em Curitiba - Brasil.

Parágrafo Segundo: Os sócios elegem o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para, se necessário, e somente com a finalidade de conhecer cautelares antes da instalação do tribunal arbitral, conhecer ações que garantam a

1201
e

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.923.493/0001-18**

Pág. 12

completa realização do procedimento arbitral nos moldes estabelecidos no presente, bem como para obtenção de ordem de execução arbitral ou a declaração de sua nulidade nos termos da Lei nº 9.307/96, conforme requerido por qualquer dos sócios.

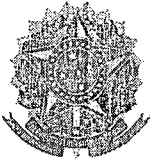
Por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 20 de junho de 2024.

JOSÉ JACK DONINI

HUMBERTO DÉLIO DONINI

VITOR DONINI FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00771012942	HUMBERTO DELIO DONINI
02024346995	VITOR DONINI FILHO
50389904953	JOSE JACK DONINI

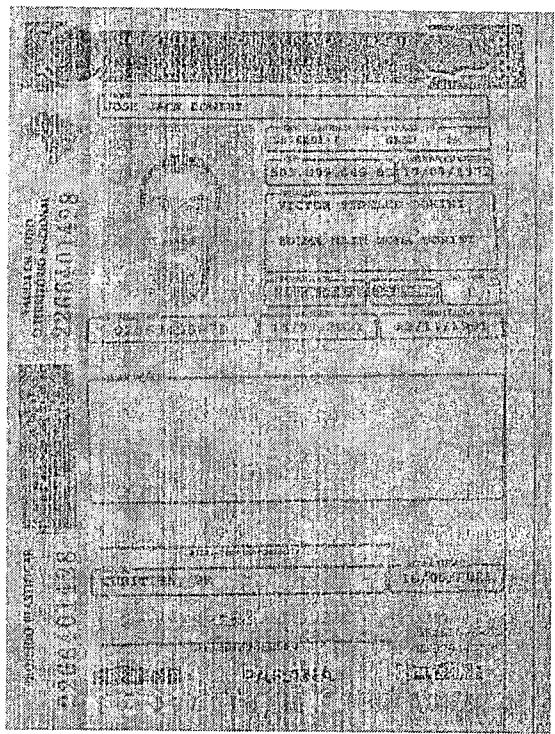


CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2024 09:28 SOB Nº 20244407193.
PROTOCOLO: 244407193 DE 25/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408966230. CNPJ DA SEDE: 06923493000118.
NIRE: 41210377180. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1203



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 05/11/2024 10:37:00 que o documento de hash (SHA-256) d4429817189d538914c0ee0e35f52bdfcbad928a8160102d5abee2697fdae2 foi validado em 05/11/2024 10:29:35 através da transação blockchain 0xf9d80791fadf41e71bf7fff18487e5a98dd82f08907ac7673b0de660da95d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 240943)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d4429817189d538914c0ee0e35f52bdfcbad928a8160102d5abeef2697fdeae2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **240943** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH JACK**", cujo assunto é descrito como "**CNH JACK**", faz prova de que em **05/11/2024 10:29:50**, o responsável **Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda (06.923.493/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

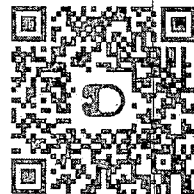
Este CERTIFICADO foi emitido em **05/11/2024 10:37:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf9d80791fadf41e71bf7fff18487e5a98ddd82ff08907ac7673b0de660da95d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.995.874-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/08/2018

Nome: **NUMBERTO DELIO DOMINI**

PLAÇAS: MOTOR FORTES DOMINI
ZILSONIAN BOVA DOMINI

NACIONALIDADE: PALIATOISES DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1951

FOR. ORDEM: COMARCA-COURTINAPR-4 OFÍCIO
CPAB-6164-LVRS-514-PC114-49

CPF: 007.710.124-42

CLASSE: 4

ASSINADO DO DETENTOR: _____

ASSINADO DO BURETCH: _____

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.995.874-3

POLEGAR DIREITO

ASSINADO DO TITULAR: _____

CARTeira DE IDENTIDADE

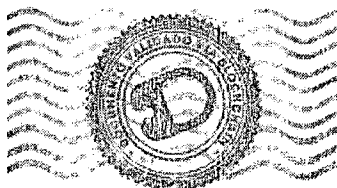


v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 05/11/2024 10:37:30 que o documento de hash (SHA-256)
 f88ea05d0096732c039670c3526e5db8d1a6532e90a1d5a7a6049c2edb1547e foi validado em 05/11/2024 10:30:16 através da transação blockchain
 0x14d8ef93cac911de0dd1a69da6cf82dfd7fe77fcofe91874efb1e954c137f5 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 240944)



1206
9

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

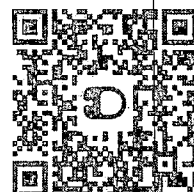
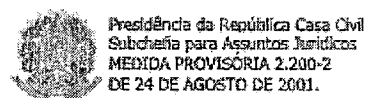
A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f88ea050d0096732c039670c3526e5db8d1a6532e90a1d5a7a6049c2edb1547e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **240944** dentro do sistema.

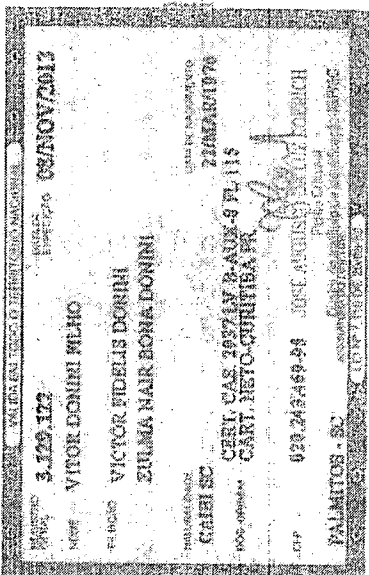
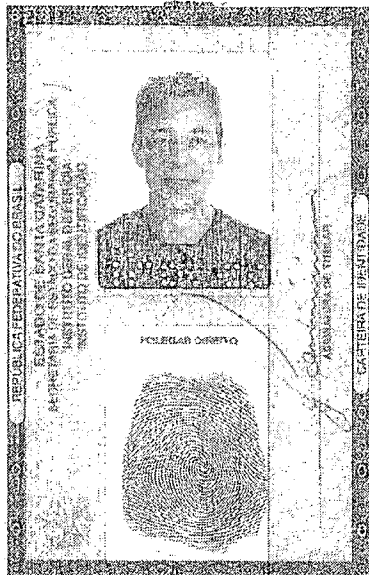
A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG HUMBERTO"**, cujo assunto é descrito como **"RG HUMBERTO"**, faz prova de que em **05/11/2024 10:30:17**, o responsável **Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda (06.923.493/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/11/2024 10:37:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x14d8ef93cac911de0cdd1a69da6cf82dfd7fe77ffcefe91874efb1e954c137f5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.





v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 05/11/2024 10:38:04 que o documento de hash (SHA-256) 2dc59a213a720a902c53c92ce44f2a9e18b1eff3743361e3a1afd1223ad3414a foi validado em 05/11/2024 10:30:44 através da transação blockchain 0x17659af00eaf088189ddc41c2a4bd7b0b078c0213cadaf5248195809e97152ff e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 240945)



1208

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

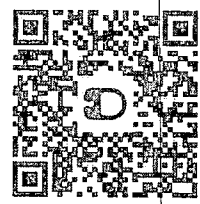
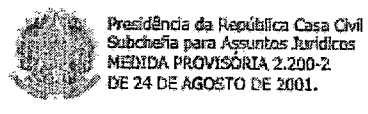
A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2dc59a213a720a902c53c92ce44f2a9e18b1eff3743361e3a1afd1223ad3414a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador unico denominado NID **240945** dentro do sistema.

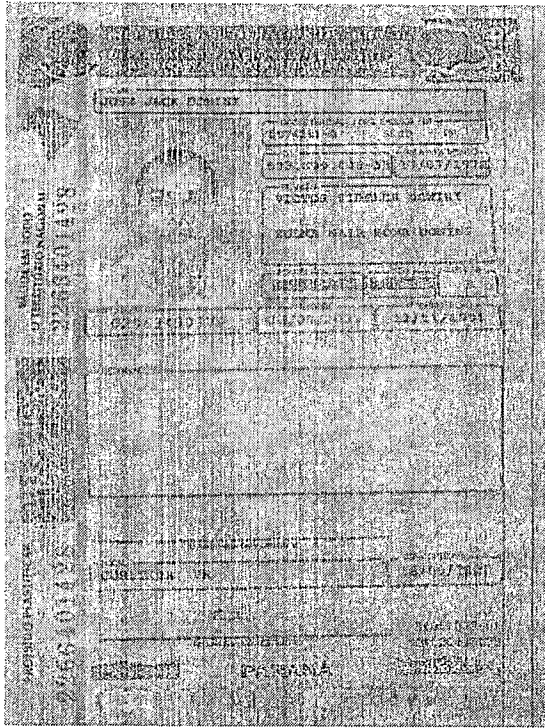
A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG VITOR**", cujo assunto é descrito como "**RG VITOR**", faz prova de que em **05/11/2024 10:30:50**, o responsável **Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda (06.923.493/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/11/2024 10:38:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x17659af00eaf088189ddc41c2a4bd7b0b078c0213cadaf5248195809e97152ff**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.





Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 05/11/2024 10:37:00 que o documento de hash (SHA-256)
d4429817189d538914c0ee0e35f52bdfcbad928a8160102d5abesf2697fdeae2 foi validado em 05/11/2024 10:29:35 através da transação blockchain
0xf9d80791fadf41e71b7ffff18487e5a99dcd82ff08907ac7673b0de660da95d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 240943)



1210
e

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d4429817189d538914c0ee0e35f52bdfcbad928a8160102d5abeef2697fdeae2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **240943** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH JACK**", cujo assunto é descrito como "**CNH JACK**", faz prova de que em **05/11/2024 10:29:50**, o responsável **Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda (06.923.493/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/11/2024 10:37:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

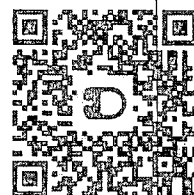
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf9d80791fadf41e71bf7ffff18487e5a98ddd82ff08907ac7673b0de660da95d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



1211

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.995.874-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2018

NOME **HUBERTO DELIO DORINI**

FILIAÇÃO VICTOR FIDELIS DORINI

NATURALIDADE PALMITOS SC ZULMÁ MAR BOMADORINI

DATA DE NASCIMENTO 21/07/1981

DEPARTAMENTO COARACÁ CURITIBA PARANÁ

CPF: 007.719.329-43

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.995.874-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 05/11/2024 10:37:30 que o documento de hash (SHA-256)
 f88ea050d0096732c039670c3526e5db8d1a6532e90a1d5a7a6049c2edb1547e foi validado em 05/11/2024 10:30:16 através da transação blockchain
 0x14d8ef93cac911de0cdd1a69da6cf82dfd7fe77fcef91874efb1e954c137f5 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 240944)



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

1212
21

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f88ea050d0096732c039670c3526e5db8d1a6532e90a1d5a7a6049c2edb1547e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **240944** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG HUMBERTO**", cujo assunto é descrito como "**RG HUMBERTO**", faz prova de que em **05/11/2024 10:30:17**, o responsável **Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda (06.923.493/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

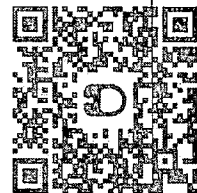
Este CERTIFICADO foi emitido em **05/11/2024 10:37:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x14d8ef93cac911de0cdd1a69da6cf82dfd7fe77ffcefe91874efb1e954c137f5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

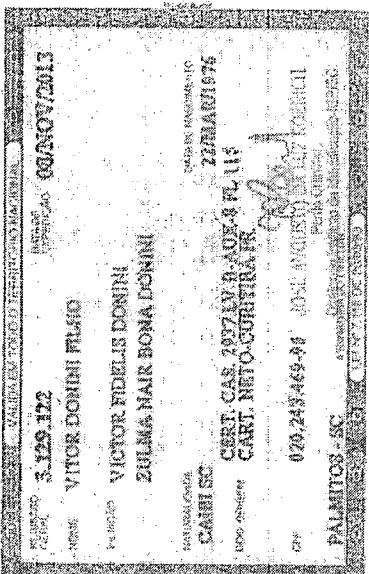
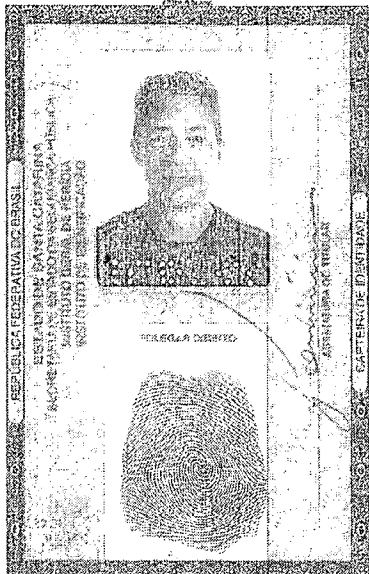
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



1213



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 05/11/2024 10:38:04 que o documento de hash (SHA-256)
 2dc59a213a720a902c53c92ce44f2a9e18b1eff3743361e3a1afd1223ad3414a foi validado em 05/11/2024 10:30:44 através da transação blockchain
 0x17659af00eaf088189ddc41c2a4bd7b0b078c0213cadaf5248195809e97152ff e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 240945)



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

1214
9

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2dc59a213a720a902c53c92ce44f2a9e18b1eff3743361e3a1afd1223ad3414a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **240945** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG VITOR**", cujo assunto é descrito como "**RG VITOR**", faz prova de que em **05/11/2024 10:30:50**, o responsável **Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda (06.923.493/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/11/2024 10:38:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

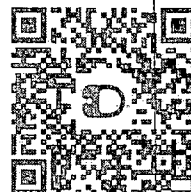
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x17659af0eaf088189ddc41c2a4bd7b0b078c0213cadaf5248195809e97152ff**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

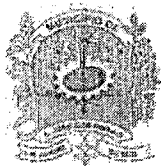
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Licenciamento



1215
[Handwritten signature]

Alvara de Localizacao e Funcionamento
 Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
 Nome Fantasia: **MEDFIO**
 CNPJ: **06.923.493/0001-18** Protocolo: **PRP2377970688**
 Insc. Municipal: **23103710** Data de abertura: **06/09/2023**

Localização

Logradouro: **RUA Antônio Bianchetti**
 Número: **500** Insc. Imob.: **0122200060000**
 Bairro: **Iná** CEP: **83065-370**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 2063-1/00 - FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 2229-3/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 3291-4/00 - FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINÇÊIS E VASSOURAS
- 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
 Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	29/09/23	16/10/25
Vigilância em Saúde (Alto Risco)	Pendente do contribuinte	11/09/23	14/02/25
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (33800500) (Alto Risco)	Deferido	03/10/23	31/01/25

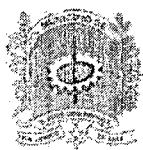
Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

216



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **23103710**
Nome/Razão Social **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
Fantasia : **MEDFIO**
CPF/CNPJ: **06.923.493/0001-18**
Data de Abertura: **06/09/2023**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA Antônio Bianchetti, Nº 500**
Bairro: **Iná**
CEP: **83065370**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

2063-1/00 - FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
2229-3/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3291-4/00 - FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINÇÉIS E VASSOURAS
4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>
31 de Janeiro de 2024

1217
9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.923.493/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2004	
NOME EMPRESARIAL MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDFIO	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 32.91-4-00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO BIANCHETTI	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.065-370	BAIRRO/DISTRITO INA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@MEDFIO.COM.BR	TELEFONE (41) 3286-4560		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2024 às 11:22:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1218

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.923.493/0001-18
Razão Social: MEDFIO IND E COM DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
Endereço: - ANTONIO BIANCHETTI 500 - / INA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83065-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

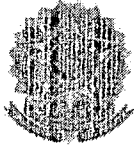
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102002051289136407

Informação obtida em 31/10/2024 08:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1219
9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.**
CNPJ: **06.923.493/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:57 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **A492.A444.2F0A.E1E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1220
40

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034438511-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.923.493/0001-18**

Nome: **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.923.493/0001-18

Certidão n°: 37298714/2024

Expedição: 28/05/2024, às 10:24:16

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.923.493/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 97033/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ/ 06.923.493/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23103710

CPF:

BAIRRO: INÁ

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO BIANCHETTI, 500

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 511e8095f99f567430296e36cfcbafe8

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 31 de outubro de 2024

1223
e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Documento..... CNPJ 06.923.493/0001-18

Sede..... Rua ANTÔNIO BIANCHETTI, 500, VILA INÁ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR,
CEP 83065370

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 22 de Outubro de 2024

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital
por SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2024.10.23 14:43:12
-03'00'



Certificação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SESC/RS através de sua Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, estabelecida na Av. Alberto Bins, 665 – Porto Alegre/RS, atesta para os devidos fins e para quem possa interessar, que a empresa **Medfio Indústria Comércio de Artigos Odontológicos Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 06.923.493/0001-18, com sede na rua Nicarágua, 444, Pinhais/PR, participante do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2017 – CT 072/2018 restou adjudicada para o fornecimento de produtos odontológicos para o Programa Sorrindo para o Futuro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA. TOTAL
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL PERSONALIZADA, medindo de 14 a 16cm de comprimento, com cabo reto em polipropileno atóxico, gravado em 01 (uma) cor (dourado, pantone 1255C): "Programa SESC Sorrindo para o Futuro" (gravação tipo Hot Stamp, na face interna do cabo da escova.	378.461

- Início: 17/01/2018
- Término previsto: 16/01/2019

Atestamos, ainda, que o fornecimento foi prestado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

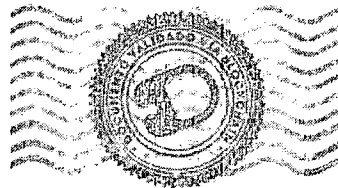
Porto Alegre, 21 de janeiro de 2019.

Carlos J. Lazzari Filho
Gerente de Materiais e Serviços



1223

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6bebb498021100600978ed3f339addf8c9817066663c970f3f7378814db68e08** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **240938** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "ATEST ESCOVA SEC", cujo assunto é descrito como "ATEST ESCOVA SEC", faz prova de que em **05/11/2024 10:27:52**, o responsável **Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda (06.923.493/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/11/2024 10:35:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

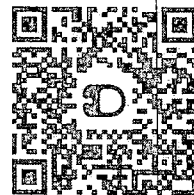
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x092d138da54bb1099a3e55f56b0328bf8d90f600d7045f05b3bedee8d671ba14**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefeia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



226
②



ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Medfio Indústria Comércio de Artigos Odontológicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.923.493/0001-18, com sede na Rodovia Dep. João Leopoldo Jácomel, nº 11.058, Bairro Vila Esperança, Pinhais/PR, participante do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº PR 041/2009, forneceu os produtos abaixo relacionados, os quais foram entregues em vários municípios do estado do Rio Grande do Sul.

- 220.464 Kits com escova dental e fio dental.
- 803 U. - Flúor gel,
- 111.830 U. - Creme dental fluoretado.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.


Elaine de Souza Ferreira
Gerente de Materiais e Serviços

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Alberto Bins, 665 - Fone: (51) 3284-2085 - Fax: (51) 3211-2930 - CEP 90030-142 - Porto Alegre - RS



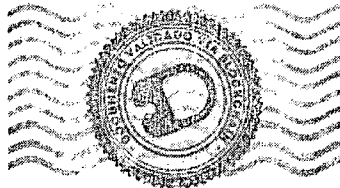
v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 05/11/2024 10:35:49 que o documento de hash (SHA-256)
e6580ac4629f2fcc365a348560eb2d1622713835e73be6ad8ce20d2e419ecf0a foi validado em 05/11/2024 10:28:03 através da transação blockchain
0x5d3951fa06839bc9c32e5a64de07bd205269a595772a520efa1196ebf9a2f9d2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 240940)



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

1227

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

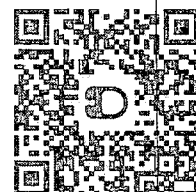
A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e6580ac4629f2fcc365a348560eb2d1622713835e73be6ad8ce20d2e419ecf0a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **240940** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATEST KIT SEC**", cujo assunto é descrito como "**ATEST KIT SEC**", faz prova de que em **05/11/2024 10:28:25**, o responsável **Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda (06.923.493/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/11/2024 10:36:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5d3951fa06839bc9c32e5a64de07bd205269a595772a520efa1196ebf9a2f9d2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

1228



DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE
LTDA.

**EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

GENERAL VITORINO, 298 - PABX (51) 3227.2744
CEP 90.020-170 - PORTO ALEGRE - RS
INSCRIÇÃO ESTADUAL 098/0895841 - INSCRIÇÃO NO CNPJ 91.083.212/0001-35
e-mail: dentariapoa@yahoo.com

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA., inscrita NO CNPJ/ME nº 91.083.212/0001-35, com sede na cidade de PORTO ALEGRE/RS, na rua General Vitorino nº 298 - loja A - bairro Centro, declara para os fins devidos e a quem de interesse, que a empresa MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 06.923.493/0001-18, sediada na cidade de Fichais/PR é fornecedora regular desta empresa dos produtos de sua fabricação e ou distribuição conforme elencados a seguir, sempre cumprindo rigorosamente com os prazos e condições comerciais ajustadas e firmadas, entre as partes.

PRODUTOS FORNECIDOS REGULARMENTE NO ÚLTIMO EXERCÍCIO

- ESCOVAS DENTAIS INFANTIS SEM E COM PROTETOR DE CERDAS = (150.000 uds);
- ESCOVAS DENTAIS ADULTO SEM E COM PROTETOR DE CERDAS = (130.000 uds);
- CREME DENTAL COM FLUOR EMBALADOS EM TUBO COM 50 GR = (110.000 uds);
- FIO DENTAL AROMATIZADO, COM 25 METROS = (130.000 uds);
- FIO DENTAL AROMATIZADO, COM 50 METROS = (80.000 uds);
- FIO DENTAL AROMATIZADO, COM 100 METROS = (15.000 uds);
- FIO DENTAL AROMATIZADO, COM 500 METROS = (1.000 uds);
- HIGIENIZADORA DE LÍNGUA EM POLIPROPILENO = (80.000 uds);
- PROTETOR DE CERDAS ADULTO = (12.000 uds);
- PROTETOR DE CERDAS INFANTIL = (5.000 uds);
- KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO, compostos de:
 - Escova Dental Adulto, com protetor de cerdas;
 - Fio dental aromatizado com 25 metros;
 - Creme dental com flúor (1.500 ppm) em tubo com 50 gramas;
 - Sacolinha em PVC plástico personalizadas.
- KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, compostos de:
 - Escova Dental Infantil, com protetor de cerdas;
 - Fio dental aromatizado com 25 metros;
 - Creme dental com flúor (1.100 ppm) em tubo com 50 gramas;
 - Revisua bucaliva e ilustrativa quanto a higiene bucal;
 - Sacolinha em PVC plástico personalizadas.
- MACRO MODELOS PARA TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL.
= (500)

Nada havendo em desabono aos serviços prestados pela mesma, bem como aos produtos fornecidos, firmamos ao final a presente para os respectivos efeitos de direito.

Porto Alegre, 07 de maio de 2021.

91.083.212/0001-35

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.

Rua Gal. Vitorino, 298
Centro - CEP 90020-170
PORTO ALEGRE - RS

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA.

Ento A Thyris ou Elias Citrus
CPF: 088.078.330-34 CPF: 216.969.980-15
RG: 1004948811 Gerência RG: 1024978718

Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

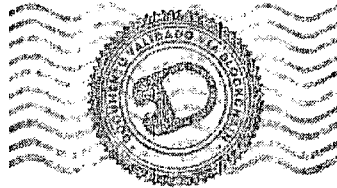


v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 05/11/2024 10:36:22 que o documento de hash (SHA-256)
7649d43be678238071dab930e633c384b3ba269a43579510f0983257454d1726 foi validado em 05/11/2024 10:28:58 através da transação blockchain
0x8fc4f41d6c0bca248720845a79dd325e8243a36d85234cd8aa447e6b2db2af4b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 240941)



1229

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7649d43be678238071dab930e633c384b3ba269a43579510f0983257454d1726** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **240941** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATEST POA**", cujo assunto é descrito como "**ATEST POA**", faz prova de que em **05/11/2024 10:29:13**, o responsável **Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda (06.923.493/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/11/2024 10:36:33** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

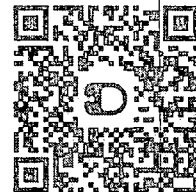
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8fc4f41d6c0bca248720845a79dd325e8243a36d85234cdbaa447e6b2db2af4b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



1230
②

Goiânia, 10 de junho de 2008.

Atestado de Capacitação Técnica


Atestamos para os devidos fins que a empresa **MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.923.493/0001-18 e Inscrição Estadual n.º 903.12532-22, localizada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 11.058, Bairro: Vila Esplanada, cidade de Pinhais/PR, forneceu para este órgão: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n.º 25.141.524/0001-23, situada a Av. Edmundo Pinheiro de Abreu Quadra 216A Lote 05 Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP:74823-030, os materiais, abaixo especificadas:

Materiais:

- 200.000 Escova dental infantil, com cerdas firmes, macias arredondadas, cabo reto, personalizado com logomarca da SMS de Goiânia, cabeça pequena, acondicionas individualmente em caixas plásticas transparentes, em PVC, com abertura vertical e encaixe, embaladas em pacotes com 50 escovas.
- 50.000 Escova dental adulto, com cerdas firmes, macias arredondadas, cabo reto, personalizado com logomarca da SMS de Goiânia, cabeça pequena, acondicionas individualmente em caixas plásticas transparentes, em PVC, com abertura vertical e encaixe, embaladas em pacotes com 50 escovas.
- 10.000 Creme dental fluoretado, com concentração inicial de flúor solúvel iônico ou ionizável de no mínimo 1000 PPM e de no Máximo 1500 PPM, composto de flúor reativo com esmalte dentário e/ou com a dentina, concentração mínima de 600 PPM de flúor solúvel Iônico ou Ionizável ate após a data de fabricação de no mínimo 450 no restante de seu prazo de validade.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,


Paulo Kaszi
Secretário

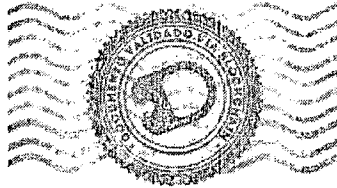
Atestado 10-06-08
Dani 2

CÓD. 224495



1231/09

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 1º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 03/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

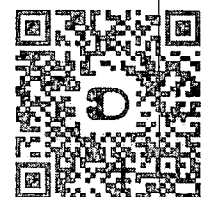
A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **df81949f6c7ce8ed58d8b8d5efaf02979f3764ecd8e62f746a62e7dcf226a6b5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **240935** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATEST GOIANIA ESCOVAS**", cujo assunto é descrito como "**ATEST GOIANIA ESCOVAS**", faz prova de que em **05/11/2024 10:21:40**, o responsável **Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda (06.923.493/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/11/2024 10:33:48** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9521beb4635a22af7e0967bb242f8dc32546c5308082ce42308885d4988acf2f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Atestado de capacidade técnica

Atestamos para fins de participação em processos licitatórios, que a empresa MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ 06.923.493/0001-18, situada à Rua Antonio Bianchetti nº 500, Afonso Pena, São José dos Pinhais, Paraná, forneceu para esta Secretaria Municipal de Saúde, 20.000 unidades de ESCOVA DENTAL ADULTO e 40.000 unidades ESCOVA DENTAL INFANTIL referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2023 e Ata de Registro de Preços nº 02.

Por atender as nossas solicitações neste período, em quantidade, qualidade e prazos estabelecidos, declaramos que até a presente data não há nada que desabone sua atuação com essa instituição.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CYNTHIA
CAMPOS
BARBOSA:87582
473949

Assinado de forma
digital por CYNTHIA
CAMPOS
BARBOSA:87582473949
Dados: 2024.05.15
09:30:10 -03'00'

Cynthia Campos Barbosa
Matrícula nº 144.456
Coordenação de Recursos Materiais

1232
ed



1233
P

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul
Divisão de Atenção à Saúde Indígena

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em licitação pública, que a empresa **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.923.493/0001-18, situada à Rua Nicarágua, 444. Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.320-380, forneceu ao **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ Nº 00.394.544/0047-68, com sede na Rua Alexandre Fleming, 2007 - Vila Bandeirantes, CEP: 79006-570 - Campo Grande/MS, o item listado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<p>Conjunto de higiene, uso INFANTIL, composição escova dental, creme dental (90 g), fio dental (25 m), tipo embalagem em bolsa plástica com fecho de botão ou zíper.</p> <p>Informações complementares:</p> <p>ESCOVA DENTAL, sintético, plástico, retangular, com cantos arredondados, infantil, ligeiramente flexível, comprimento 16 cm, mínimo de 4 fileiras tufo, total 28 tufos, macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.</p> <p>Descrição complementar: Cerdas de 10 a 11 mm, Cinco cores, Cada escova deverá vir acompanhada de protetor cerdas de polipropileno atóxico com abertura inferior. Inserção no cabo da escova do texto "Distribuição Gratuita - Venda Proibida - Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena - Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul DSEI-MS" Impressão do número do lote e data de fabricação e validade de no mínimo dois anos em cada escova em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>CREME DENTAL, dentifrício, creme dental com flúor ativo de (1100 ppm), menta, 90 g, higiene</p>		

12340

1	<p>dental.</p> <p><u>Descrição complementar:</u> O flúor solúvel (forma iônica) deverá ser de 1100 ppm a 1500 ppm. Flúor base na forma de fluoreto de sódio, O flúor total não poderá exceder 1500 ppm. Impressão no tubo próprio "Distribuição Gratuita - Venda Proibida - Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena - Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul DSEI-MS" nas embalagens, conforme modelo preliminar em anexo . Impressão do número do lote e data de fabricação e validade de no mínimo 2 anos á partir da data da entrega em cada unidade. As embalagens deverão estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>FIO DENTAL: (Fio resina termoplástica, 25 m, não aplicável, menta não aplicável). Impressão na embalagem "Distribuição Gratuita - Venda Proibida - Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena - Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul DSEI-MS".</p> <p>Observação: todos os produtos (escova dental, fio dental, creme dental, inclusive todas as embalagens de plástico) deverão constar o texto "Distribuição Gratuita - Venda Proibida - Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena - Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul DSEI-MS", impressão do número do lote e data de fabricação e validade de no mínimo dois anos á partir da data da entrega , em cada unidade. As embalagens deverão estar em conformidade com o anexo, e com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, conforme especificações contida neste Termo de Referência..</p>	UNIDADE	75.000
	<p>Conjunto de higiene, uso ADULTO, composição escova dental, creme dental (90 g), fio dental (25 m), tipo embalagem em bolsa plástica com fecho de botão ou zíper.</p> <p>Informações complementares:</p> <p>ESCOVA DENTAL, em náilon, plástico, reto, retangular, com cantos arredondados, adulto, ligeiramente flexível, comprimento 20 cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, macia, da mesma</p>		

1235
a

altura, extremidades arredondadas.
Descrição complementar: Cerdas de 10 a 11 mm, Cinco cores, Cada escova deverá vir acompanhada de protetor cerdas de polipropileno atóxico com abertura inferior. Inserção no cabo da escova do texto "Distribuição Gratuita - Venda Proibida - Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena - Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul DSEI-MS" Impressão do número do lote e data de fabricação e validade de no mínimo dois anos á partir da data da entrega, em cada escova. As embalagens primária e secundária deverão estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

CREME DENTAL, dentifrício, creme dental com flúor ativo de (1100 ppm), menta, 90 g, higiene dental.

Descrição complementar: O flúor solúvel (forma iônica) deverá ser de 1100 ppm a 1500 ppm. Flúor base na forma de fluoreto de sódio, O flúor total não poderá exceder 1500 ppm. Impressão no tubo próprio "Distribuição Gratuita - Venda Proibida - Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena - Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul DSEI-MS" nas embalagens, conforme modelo preliminar em anexo . Impressão do número do lote e data de fabricação e validade de no mínimo dois anos á partir da data de entrega, em cada unidade. As embalagens deverão estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

2

UNIDADE

186.000

FIO DENTAL: (Fio resina termoplástica, 25 m, não aplicável, menta não aplicável). Impressão na embalagem "Distribuição Gratuita - Venda Proibida - Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena - Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul DSEI-MS".

Observação: todos os produtos (escova dental, fio dental, creme dental, inclusive todas as embalagens de plástico) deverão constar o texto "Distribuição Gratuita - Venda Proibida - Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena - Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul DSEI-MS", impressão do número do lote e data de

1238

fabricação e validade de no mínimo de dois anos á partir da data de entrega , em cada unidade. As embalagens deverão estar em conformidade com o anexo, e com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, conforme especificações contida neste Termo de Referência.

Destacamos que o fornecimento do produto foi entregue satisfatoriamente dentro do prazo e cláusulas estabelecidas em contrato ou instrumento equivalente, observando as normas definidas pelos órgãos de inspeção, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico Nº 08/2023, Processo Administrativo Nº 25048.000602/2022-65, Notas de Empenhos Nº 2023NE356 referente à Nota Fiscal Nº 15.147, 2023NE485 referente à Nota Fiscal Nº 16.522 e 2024NE150 referente à Nota Fiscal Nº 1.097, demonstrando que a empresa **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** possui **CAPACIDADE TÉCNICA** operacional, gerencial e administrativa, não existindo em nossos arquivos nenhum fato que viesse desabonar a conduta da empresa perante o DSEI Mato Grosso do Sul até a presente data.

Diante do exposto, atestamos que a empresa **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** é confiável para transações comerciais.

Suellen Kemp
SIAPE: 174530

Fiscal de Contrato

Portaria Nº 56/2023, de 11 de setembro de 2023



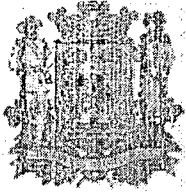
Documento assinado eletronicamente por **Suellen Kemp, Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena**, em 28/08/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042836360** e o código CRC **3B0FBDB4**.

Referência: Processo nº 25048.000602/2022-65

SEI nº 0042836360



Prefeitura Municipal de Jundiá

Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

ATESTADO

ALEXANDRE CASTRO NUNES, Diretor do Departamento de Compras Governamentais da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

ATESTA que a empresa MEDFIO INDUST.E COM. DE ARTIGOS ODONT. LTDA EIRELI, estabelecida na cidade de PINHAIS/PR, NICARAGUA R., 444 - Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06923493/0001-18, forneceu a UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE e a UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL o seguinte :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2019

Nota de empenho nº 7.322, de 26/02/2020

11200 PCS - ESCOVA DENTAL ADULTO- FORMATO ANATOMICO- MATERIAL ATOXICO- CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO ENTRE 1,0 E 1,3 CM DE LARGU-RA, 17,0 A 18,0 CM DE COMPRIMENTO- CERDAS MACIAS EM NYLON, COR NATURAL,- PONTAS ARRENDODADAS- CONTER DE 28 A 35 TUFOS- EMBALADO INDIVIDUALMENTE- TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA- APRESENTAR SELO DE APROVACAO DA ABO - Marca : MEDFIO

Nota de empenho nº 7.323, de 26/02/2020

40000 PCS - ESCOVA DENTAL INFANTIL- FORMATO ANATOMICO- MATERIAL ATOXICO- CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO ENTRE 1,0 A 1,3 CM DE LARGU-RA, 14,5 A 15,0 CM DE COMPRIMENTO- CERDAS MACIAS EM NYLON, COR NATURAL,- PONTAS ARRENDODADAS- CONTER DE 27 A 30 TUFOS- EMBALADO INDIVIDUALMENTE- TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA- APRESENTAR SELO DE APROVACAO DA ABO - Marca : MEDFIO

18800 PCS - ESCOVA DENTAL ADULTO- FORMATO ANATOMICO- MATERIAL ATOXICO- CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO ENTRE 1,0 E 1,3 CM DE LARGU-RA, 17,0 A 18,0 CM DE COMPRIMENTO- CERDAS MACIAS EM NYLON, COR NATURAL,- PONTAS ARRENDODADAS- CONTER DE 28 A 35 TUFOS- EMBALADO INDIVIDUALMENTE- TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA- APRESENTAR SELO DE APROVACAO DA ABO - Marca : MEDFIO

Nota de empenho nº 8.612, de 10/03/2020

4800 PCS - ESCOVA DENTAL ADULTO- FORMATO ANATOMICO- MATERIAL ATOXICO- CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO ENTRE 1,0 E 1,3 CM DE LARGU-RA, 17,0 A 18,0 CM DE COMPRIMENTO- CERDAS MACIAS EM NYLON, COR NATURAL,- PONTAS ARRENDODADAS- CONTER DE 28 A 35 TUFOS- EMBALADO INDIVIDUALMENTE- TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA- APRESENTAR SELO DE APROVACAO DA ABO - Marca : MEDFIO

Nota de empenho nº 17.455, de 22/06/2020

10000 PCS - ESCOVA DENTAL ADULTO- FORMATO ANATOMICO- MATERIAL ATOXICO- CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO ENTRE 1,0 E 1,3 CM DE LARGU-RA, 17,0 A 18,0 CM DE COMPRIMENTO- CERDAS MACIAS EM NYLON, COR NATURAL,- PONTAS ARRENDODADAS- CONTER DE 28 A 35 TUFOS- EMBALADO INDIVIDUALMENTE- TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA- APRESENTAR SELO DE APROVACAO DA ABO - Marca : MEDFIO

Nota de empenho nº 22.574, de 17/08/2020

27000 PCS - ESCOVA DENTAL INFANTIL- FORMATO ANATOMICO- MATERIAL ATOXICO- CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO ENTRE 1,0 A 1,3 CM DE LARGU-RA, 14,5 A 15,0 CM DE COMPRIMENTO- CERDAS MACIAS EM NYLON, COR NATURAL,- PONTAS ARRENDODADAS- CONTER DE 27 A 30 TUFOS- EMBALADO INDIVIDUALMENTE- TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA- APRESENTAR SELO DE APROVACAO DA ABO - Marca : MEDFIO

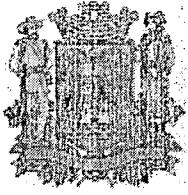
Nota de empenho nº 22.575, de 17/08/2020

5000 PCS - ESCOVA DENTAL INFANTIL- FORMATO ANATOMICO- MATERIAL ATOXICO- CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO ENTRE 1,0 A 1,3 CM DE LARGU-RA, 14,5 A 15,0 CM DE COMPRIMENTO- CERDAS MACIAS EM NYLON, COR NATURAL,- PONTAS ARRENDODADAS- CONTER DE 27 A 30 TUFOS- EMBALADO INDIVIDUALMENTE- TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA- APRESENTAR SELO DE APROVACAO DA ABO - Marca : MEDFIO

ATESTA, ainda, que a referida empresa forneceu o material de acordo com as exigências da UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE e da UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, nada havendo que a desabone

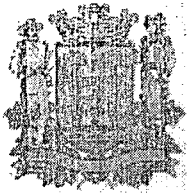
Prefeitura Municipal de Jundiá, 28 de outubro de 2020

1237
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jundiaí
Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

1238



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

1239
①

ATESTADO

ALEXANDRE CASTRO NUNES, Diretor do Departamento de Compras Governamentais da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

ATESTA que a empresa MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONT. LTDA, estabelecida na cidade de PINHAIS/PR, NICARAGUA R., 444 - Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06923493/0001-18, forneceu a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o seguinte :

COMPRA DIRETA Nº 7.789/2010

Nota de empenho nº 31.671, de 21/12/2010

34000 PCS - ESCOVA DENTAL INFANTIL- FORMATO ANATOMICO- MATERIAL ATOXICO- CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO ENTRE 1,0 A 1,3 CM DE LARGU-RA, 14,5 A 15,0 CM DE COMPRIMENTO- CERDAS MACIAS EM NYLON, COR NATURAL,- PONTAS ARRENDODADAS- CONTER DE 27 A 30 TUFOS- EMBALADO INDIVIDUALMENTE- TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA- APRESENTAR SELO DE APROVACAO DA ABO -

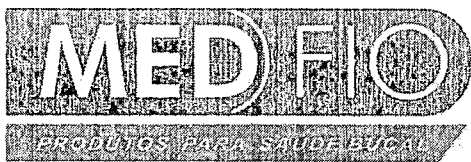
COMPRA DIRETA Nº 7.866/2010

Nota de empenho nº 31.906, de 22/12/2010

30000 PCS - ESCOVA DENTAL ADULTO- FORMATO ANATOMICO- MATERIAL ATOXICO- CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO ENTRE 1,0 E 1,3 CM DE LARGU-RA, 17,0 A 18,0 CM DE COMPRIMENTO- CERDAS MACIAS EM NYLON, COR NATURAL,- PONTAS ARRENDODADAS- CONTER DE 28 A 35 TUFOS- EMBALADO INDIVIDUALMENTE- TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA- APRESENTAR SELO DE APROVACAO DA ABO -

ATESTA, ainda, que a referida empresa forneceu o material de acordo com as exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nada havendo que a desabone

Prefeitura Municipal de Jundiaí, 20 de novembro de 2019



1240
cel

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024

DECLARAÇÃO

A empresa **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no 06.923.493/0001-18, neste ato por seu representante legal José Jack Donini, RG 5.976.281-8/PR, CPF 503.899.049-53, DECLARAR, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL



1241

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São José dos Pinhais, 05 de novembro de 2024.

JOSE JACK

DONINI:503899
04953

Assinado de forma digital
por JOSE JACK
DONINI:50389904953
Dados: 2024.11.05 10:46:07
-03'00'

MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLIGICOS LTDA

JOSE JACK DONINI

DIRETOR

5.976.281-8/PR

CPF 503.899.049-53



1242
20

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024

DECLARAÇÃO

A empresa **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no 06.923.493/0001-18, neste ato por seu representante legal José Jack Donini, RG 5.976.281-8/PR, CPF 503.899.049-53, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São José dos Pinhais, 05 de novembro de 2024.

JOSE JACK
DONINI:503899
04953

Assinado de forma digital
por JOSE JACK
DONINI:50389904953
Dados: 2024.11.05 10:46:21
-03'00'

MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLIGICOS LTDA
JOSE JACK DONINI
DIRETOR
5.976.281-8/PR
CPF 503.899.049-53

1243



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

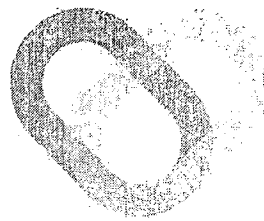
Nome Empresarial: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. NIRE : 41210377180 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2422586510		
NIRE (Sede) 41210377180	CNPJ 06.923.493/0001-18	Data de Ato Constitutivo 04/08/2004	Início de Atividade 16/08/2004		
Endereço Completo Rua ANTONIO BIANCHETTI, Nº 500, INA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83065-370					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE COSMETICOS, PRODUTO DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCEIS E VASSOURAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICOS PARA USO PESSOAL E DOMESTICOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS					
Capital Social R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE JACK DONINI	503.899.049-53	R\$ 800.000,00	Sócio	S	Indeterminado
VITOR DONINI FILHO	020.243.469-95	R\$ 800.000,00	Sócio	N	Indeterminado
HUMBERTO DELIO DONINI	007.710.129-42	R\$ 800.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSE JACK DONINI	503.899.049-53	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ata/eventos		Status	
26/06/2024	20244407193	0027051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2024, às 09:27:02 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5RD4QKDC.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



THA
representações
CNPJ 48.904.616/0001-13

12 06
29

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



1245
φ

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 48.904.616/0001-13 ✓
Razão Social: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Endereço:

RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 248 - SAO MIGUEL - 85.602-130 - Francisco Beltrão /
Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 07/11/2024 16:32



1246
20

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.904.616/0001-13
Razão Social: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA ✓
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/01/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/10/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 07/11/2024 16:32

CPF: 063.XXX.XXX-27 Nome: WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES

Ass: _____



1247
ca

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

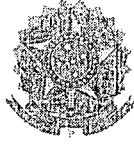
Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.904.616/0001-13 ✓
Razão Social: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



1248
④

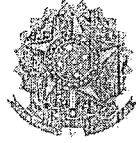
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.904.616/0001-13
Razão Social: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



1249
101

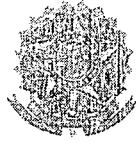
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.904.616/0001-13 ✓
Razão Social: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor ✓



1250
2024

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.904.616/0001-13 ✓
Razão Social: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor. ✓

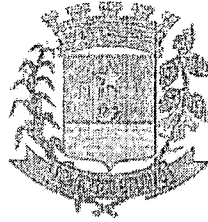
1251

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.904.616/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 15/12/2022			
NOME EMPRESARIAL T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 248	COMPLEMENTO *****
CEP 85.602-130	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO ✓	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO THA.DISTRIBUIDORAFB@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9123-8658	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/08/2024** às **15:43:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1252

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº19881/2024

RAZÃO SOCIAL: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA ✓

CNPJ: 48.904.616/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 318131

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

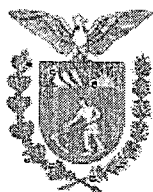
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 248 - SAO MIGUEL CEP: 85602130 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	12/06/2024
DATA	DE	VALIDADE:	09/12/2024 ✓
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJ2XM8B3QH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1253

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034821796-30

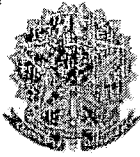
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 48.904.616/0001-13 ✓
Nome: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2025 ✓ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1254
100

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.904.616/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:30 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025. ✓

Código de controle da certidão: 90F0.62B8.8771.1098

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RSS

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.904.616/0001-13 ✓
Razão Social: T H A REPRESENTACOES LTDA
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1561 S510 L 10 Q183 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

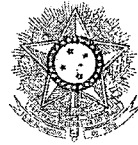
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024 ✓

Certificação Número: 2024101505286002267419

Informação obtida em 25/10/2024 15:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 48.904.616/0001-13

Certidão n°: 46918017/2024

Expedição: 04/07/2024, às 16:03:41

Validade: 31/12/2024 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 48.904.616/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

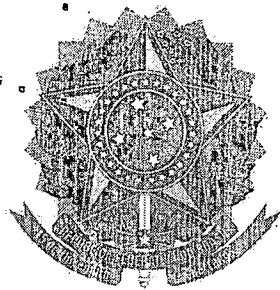
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1257
69

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA ✓

CPF/CNPJ: 48.904.616/0001-13 ✓

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:37:27 do dia 07/11/2024, com validade até o dia 07/12/2024. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.egu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MJvAWjjcrk8C25rtWSQY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1258
d

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2024 16:38:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA ✓
CNPJ: 48.904.616/0001-13

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

1259
24

Certidão Negativa ✓

Certifico que nesta data (07/11/2024 às 16:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.904.616/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672D.170E.995B.7270 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



1260
29

Consulta de Impedidos de Licitar ✓

CNPJ: 48904616000113 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



1261
9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 48.904.616/0001-13

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 31 de outubro de 2024

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



1262
@

LICENÇA SANITÁRIA ✓
Número 1123 / 2024

Nome Fantasia:

Razão Social: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA ✓

CPF/CNPJ: 48.904.616/0001-13 ✓

Município: FRANCISCO BELTRAO

Logradouro: Marechal Floriano Peixoto

Bairro: São Miguel

CEP: 85602130 Número: 248

Principal: 471 Comércio atacadista de embalagens C.N.A.E. 4686902

Secundário: 17 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente C.N.A.E. 4649499

Secundário: 914 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar C.N.A.E. 4649408

Secundário: 931 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente C.N.A.E. 8219999

Secundário: 1320 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional C.N.A.E. 4930202

Secundário: 1418 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria C.N.A.E. 4647801

Secundário: 1545 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho C.N.A.E. 4642702

Responsável Técnico:

Local e Data: Francisco Beltrão, 23/10/2024 ✓

Validade: 23/10/2025

Observações:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABEA-0C06-70CE-DAE5

1263
ced

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDVANDRO ROSA DE LIMA (CPF 071.XXX.XXX-58) em 23/10/2024 11:17:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ABEA-0C06-70CE-DAE5>



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

1264

Inscrição no CAD/ICMS 90978583-97	Inscrição CNPJ 48.904.616/0001-13 ✓	Início das Atividades 12/2022
---------------------------------------------	-----------------------------------------------	-----------------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA** ✓
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 248 - SAO MIGUEL - CEP 85602-130**
FONE: (45) 3038-1500
 Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 12/2022**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 12/2022**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	100.088.849-51	THALISSA GONCALVES ALUPP	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/11/2024. ✓



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90978583-97

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
31/10/2024 16:20:48



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 48.904.616/0001-13
NIRE 41211199196

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL ✓

1269

THALISSA GONCALVES ALUPP, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/09/1998, portadora e titular da cédula de identidade civil RG sob nº 108450711 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 100.088.849-51, residente e domiciliada na Rua Professor Canizio Hillebrand, 818, Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão- PR, CEP: 85.602-240.

*Única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal denominada **T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede e foro à Rua Mal Floriano Peixoto, 248, São Miguel – CEP 85.602-130, na cidade de Francisco Beltrão/PR, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 41211199196, inscrita no CNPJ sob nº 48.904.616/0001-13.*

Resolve alterar o contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto social da matriz passa a ser: **comercio atacadista de sacos de lixo, comercio atacadista de embalagens de qualquer material, comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comercio atacadista de artigos escolares, comercio atacadista de papel, papelão e seus artefatos, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Preparação de documentos e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.***

E exercerá as seguintes atividades

4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA SEGUNDA: *A Sociedade Empresária Limitada, declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.*

CLÁUSULA TERCEIRA: *Considerando as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir*

T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 48.904.616/0001-13
NIRE 41211199196

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

1266
U

desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 48.904.616/0001-13
NIRE 41211199196

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THALISSA GONCALVES ALUPP, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/09/1998, portadora e titular da cédula de identidade civil RG sob nº 108450711 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 100.088.849-51, residente e domiciliada na Rua Professor Canizio Hillebrand, 818, Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão- PR, CEP: 85.602-240.

Única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal denominada T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA, com sede e foro à Rua Mal Floriano Peixoto, 248, São Miguel – CEP 85.602-130, na cidade de Francisco Beltrão/PR, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 41211199196, inscrita no CNPJ sob nº 48.904.616/0001-13.

Resolve consolidar o contrato social, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A Sociedade, gira sob a razão social T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA, com sede e foro à Rua Mal Floriano Peixoto, 248, São Miguel – CEP 85.602-130, na cidade de Francisco Beltrão/PR.*

Parágrafo Primeiro - *A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

Parágrafo Segundo - *A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *O objeto social é de: comercio atacadista de sacos de lixo, comercio atacadista de embalagens de qualquer material, comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comercio atacadista de artigos escolares, comercio atacadista de papel, papelão e seus artefatos, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Preparação de documentos e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.*

E exercerá as seguintes atividades

T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ 48.904.616/0001-13
 NIRE 41211199196

1267


TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome do sócio	%	Quotas	Valor
Thalissa Goncalves Alupp	100,00	500.000	R\$ 500.000,00
Total	100,00	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **THALISSA GONCALVES ALUPP**, com os poderes e atribuições de administrador.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 48.904.616/0001-13
NIRE 41211199196

1268


TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.*

CLÁUSULA NONA: *Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único - *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

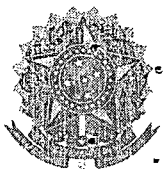
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA: *A Sociedade Empresária Limitada, declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão /PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente, comprometendo-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Francisco Beltrão/PR, 21 de agosto de 2024.

Thalissa Goncalves Alupp



1269

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10008884951	THALISSA GONCALVES ALUPP



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024 10:26 SOB Nº 20246224436.
PROTOCOLO: 246224436 DE 23/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412055450. CNPJ DA SEDE: 48904616000113.
NIRE: 41211199196. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2024.
T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98 - IE: 904.521.09-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Andar 1, Sala 102 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão - Estado do Paraná

1270
e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ 09.676.256/0001-98, através do seu representante legal infracitado, atesta que a empresa **THA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 248, bairro São Miguel, cidade de Francisco Beltrão/PR, está realizando o fornecimento dos produtos abaixo, classificados como ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL para a empresa que subscreve.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE
Papel higiênico folha dupla, branco, medidas 10x30m, neutro, 100% fibras de celulose virgem, fardo com 64 rolos.	SIRIUS	300 FARDOS
Pacote - papel interfolhado 23x21cm, com duas dobras, 100% fibras de celulose virgem, gramatura de 30g/m ² , pacote com 1000 folhas.	THA PAPEIS	6000 PACOTES
Caixa - papel interfolhado 20x20cm, com duas dobras, 100% fibras de celulose virgem, gramatura de 30g/m ² , caixa com 2 mil folhas.	THA PAPEIS	8000 PACOTES
Fardo - papel toalha bobina 20x200m, fabricado em 100% fibras de celulose virgem, branco, não reciclado, gramatura de 30g/m ² , fardo com 6 rolos	THA PAPEIS	210 FARDOS
Fardo - papel institucional rolão 10x300m folha simples, fabricado em 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, gofrado, sem picote, gramatura mínima de 18g/m ² , fardo com 8 rolos.	THA PAPEIS	250 FARDOS

Informamos que a entrega dos produtos acontecem de acordo com as solicitações desta empresa, onde a empresa THA DISTRIBUIDORA LTDA atende de acordo com as suas necessidades. Informamos ainda que, os preços registrados em acordo entre as partes não sofreram correções até o percurso final da vigência estipulada.

Até o momento, a empresa cumpriu com zelo suas obrigações, entregando os produtos de acordo com as especificações exigidas e mantém-se a prontidão.

Francisco Beltrão/PR, 30 de agosto de 2024.

SIRLEI FATIMA
FOLLADOR:46598880025

Assinado de forma digital por SIRLEI
FATIMA FOLLADOR:46598880025
Dados: 2024.08.30 14:29:28 -03'00'

MEDICAMENTOS DE AZ

Sirlei Fátima Follador - Representante Legal

RG: 13.961.473-9

CPF: 465.988.800-25

E-mail: az.medicamentos@gmail.com - Fone/Fax: (46) 3523-5454



1271
E

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **THA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 248, bairro São Miguel, cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ 48.904.616/0001-13, forneceu a empresa **WF distribuidora de medicamentos LTDA**, inscrito no CNPJ 43.025.186/0001-46, com objeto de fornecimento de artigos de papel para higiene pessoal, embalagens e utensílios de copa, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MED.	QUANTIDADE REQUISITADA
01	Papel higiênico folha dupla, medidas 10x30m fabricado em 100% celulose virgem. Fardo com c/64 rolos.	SIRIUS	FARDOS C/64	150
02	Papel toalha interfolhado, medida 22x20cm, fabricado em 100% fibras de celulose virgem. Gramatura de 29g/m ² . Pacote com 1000 folhas.	THA	PACOTE	400
03	Papel institucional, folha simples, medidas de 10x300m, fabricado em 100% celulose virgem. Fardo c/8 rolos.	THA	FARDO	250
04	Papel toalha de cozinha, medidas de 20cmx20cm, pacote c/2 rolos de 50 folhas cada.	TRÓPICOS	PACOTE	150
05	Papel toalha bobina 20x200m, fabricado em 100% celulose virgem. Fardo com 8 rolos.	THA	FARDO	200

Ressaltamos que não existe em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua responsabilidade com as obrigações assumidas, cumprindo satisfatoriamente todas as empregas requisitadas.

Itapoá/SC, 27 de Junho de 2024

MAYARA KLUMP
PRAMIO:009477409
96

Assinado de forma digital por
MAYARA KLUMP
PRAMIO:00947740996
Dados: 2024.06.27 15:01:04 -03'00'

Mayara Klump Pramio
Sócia - Administrativa
CPF 009.477.409-96

43.025.186/0001-46
WF DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.
Av Brasil, 2878
Princesa do Mar - 89240-000
Itapoá

WF Distribuidora de Medicamentos Ltda
Av. Brasil, nº 2878, Princesa do Mar
Itapoá/SC - CEP: 89.249-000 - Fone / Fax: (46) 991331137
CNPJ 43.025.186/0001-46 - IE 261232762
adm.wfmedicamentos@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDOSECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO1272
ef**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 078/2023**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **T. H. A. DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 248 – São Miguel, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ Nº 48.904.616/0001-13, está fornecendo ao MUNICÍPIO DE TOLEDO, inscrito no CNPJ Nº 76.205.806/0001-88, de acordo com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2023** oriunda do **PREGÃO Nº 053/2023**, utensílios de copa, cozinha, embalagens e acondicionamentos, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE REQUISITADA
LOTE 218	Papel higiênico, rolo branco picotado e gofrado, de folha simples com 30 metros de alta qualidade. Material: 100% fibra celulósica. Fardo com 64 unidades. Ampla concorrência	TROPICOS FOLHA SIMPLES	FD	2.786,00	1.044,00
LOTE 219	Papel higiênico, rolo branco picotado e gofrado, de folha simples com 30 metros de alta qualidade. Material: 100% fibra celulósica. Fardo com 64 unidades. Microempresa	TROPICOS FOLHA SIMPLES	FD	926,00	0,00
LOTE 221	Papel toalha com 2 rolos de 60 folhas cada, medidas 22cmx20cm	IDEAL 2 ROLOS	PCT	482,00	184,00
LOTE 222	Papel toalha em bobina, folha simples, 100% celulose virgem, não reciclado, medidas: 20cm x 200m, gofrado, suave. Gramatura (g/m ²) mínima: 32g. Embalagem com 6 rolos. Peso mínimo da embalagem com 6 rolos: 7,5kg. Ampla concorrência	BELA VISTA 200M	EMB	902,00	287,00
LOTE 223	Papel toalha em bobina, folha simples, 100% celulose virgem, não reciclado, medidas: 20cm x 200m, gofrado, suave. Gramatura (g/m ²) mínima: 32g. Embalagem com 6 rolos. Peso mínimo da embalagem com 6 rolos: 7,5kg. Microempresa	BELA VISTA 200M	EMB	299,00	0,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - 45 3196-2153
www.toledo.pr.gov.br licitação@toledo.pr.gov.br

6



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDOSECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO


1273

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE REQUISITADA
LOTE 224	Papel toalha interfolha de 02 (duas) dobras, medidas: 230mm x 210mm, 100% celulose virgem, suave, não reciclado. Com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. Sem manchas e sem furos. Acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas, cada pacote contendo quatro amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Peso mínimo do pacote com 1.000 folhas: 980g. Ampla concorrência	CALL INTERFOLHA	PCT	8.618,00	4.852,00
LOTE 225	Papel toalha interfolha de 02 (duas) dobras, medidas: 230mm x 210mm, 100% celulose virgem, suave, não reciclado. Com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. Sem manchas e sem furos. Acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas, cada pacote contendo quatro amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Peso mínimo do pacote com 1.000 folhas: 980g. Microempresa	CALL INTERFOLHA	PCT	3.320,00	0,00

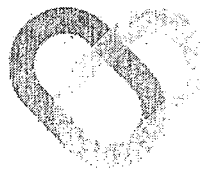
Ressaltamos que a referida Ata de Registro de Preços foi firmada em 17 de maio de 2023 para um período de 12 (doze) meses.

A empresa está cumprindo com suas obrigações contratuais, nada estando registrado que a desabone.

Toledo/PR, 27 de setembro de 2023.


GILBERTO LUIS SCHIZZI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - 45 3196-2153
www.toledo.pr.gov.br licitação@toledo.pr.gov.br



THA
representações
CNPJ 48.904.616/0001-13

1274
el

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024

A/C: Comissão Permanente de Licitações;

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **THA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 48.904.616/0001-13, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 248, bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão/PR, através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas do art. 299 do Código Penal, **DECLARAR:**

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei n.º 14.133/21;

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

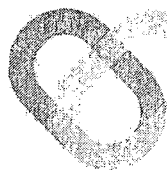
2.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021, em especial:

2.1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

3.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.



THA
representações
CNPJ 48.904.616/0001-13

1275
ef

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO EDITAL

4.1. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

5.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

7.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão/PR, 05 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por
THALISSA GONCALVES
ALUPP:10008884951
Dados: 2024.11.05 10:49:15 -03'00'

THALISSA GONÇALVES ALUPP
Sócio Proprietário - THA REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF: 100.088.849-51 — RG: 10.845.071-1



THA
representações
CNPJ 48.904.616/0001-13

1276
el

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024

A/C: Comissão Permanente de Licitações;

DECLARAÇÃO LGPD

Pelo presente instrumento, a empresa **THA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.904.616/0001-13, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 248, bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão/PR, através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas do art. 299 do Código Penal, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação. 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública. 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão/PR, 05 de novembro de 2024.

THALISSA GONCALVES Assinado de forma digital por THALISSA
ALUPP:10008884951 GONCALVES ALUPP:10008884951
Dados: 2024.11.05 10:49:23 -03'00'

THALISSA GONÇALVES ALUPP
Sócio Proprietário - THA REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF: 100.088.849-51 — RG: 10.845.071-1



THA
representações
CNPJ 48.904.616/0001-13

1277
ee

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024

A/C: **Comissão Permanente de Licitações;**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa **THA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.904.616/0001-13, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 248, bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão/PR, através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas do art. 299 do Código Penal, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 29/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão/PR, 05 de novembro de 2024.

THALISSA GONCALVES
ALUPP:10008884951

Assinado de forma digital por
THALISSA GONCALVES
ALUPP:10008884951
Dados: 2024.11.05 10:49:30 -03'00'



THALISSA GONÇALVES ALUPP
Sócio Proprietário - THA REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF: 100.088.849-51 — RG: 10.845.071-1

CNPJ: 48.904.616/0001-13

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2023 a 12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	339.071,72
RECEITA BRUTA C/ VENDAS E SERV	339.071,72
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORI	339.071,72
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	136,17
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	136,17
IMPOSTOS S/ VENDAS	136,17
RECEITA LÍQUIDA	338.935,55
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	338.935,55
DESPESAS OPERACIONAIS	1.342,48
DESPESAS OPERACIONAIS	1.342,48
DESPESAS OPERACIONAIS	1.342,48
DESPESAS C/ PESSOAL	1.342,48
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	337.593,07
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	337.593,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	337.593,07

1278
400

THALISSA GONCALVES
ALUPP:10008884951

Assinado de forma digital por THALISSA GONCALVES ALUPP:10008884951
Dados: 2024.09.18 10:59:51 -03'00'

THALISSA GONCALVES ALUPP
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 100.088.849-51

FABIANO FERNANDO
FERRARI:76681430993

Assinado de forma digital por FABIANO FERNANDO FERRARI:76681430993
Dados: 2024.09.18 10:36:00

FABIANO FERNANDO FERRARI
CONTADOR
CRC 047478/O-7



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

1279

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 29.530.767/0001-04
Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Endereço:

RUA MARIA TOMAZELLI, 55 - CENTRO - 86.130-000 - Bela Vista do Paraíso / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 08/11/2024 15:04

1 de 1



1280

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.530.767/0001-04 DUNS®: 917396144
Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
Data Aplicação: 18/10/2024 Valor da Multa: R\$ 1.446,75
Número do Processo: 25.3/2023
Descrição/Justificativa: Aplicação da pena de multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da licitante, pelo reconhecimento da infração de ensejar o retardamento da execução do certame.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA
Âmbito da Sanção: Estado
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 28/02/2023 Prazo Final: 14/03/2023
Número do Processo: 0037567-60.2022.8 Número do Contrato: PE 128/2022
Descrição/Justificativa: Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado administrativo, com amparo no art. 156 da Lei 14.133/2021, e nos subitens 86 e 87 do Edital do Pregão Eletrônico n. 128/2022, pela violação dos itens 86, III, c,e 87, III, c, do edital do Pregão Eletrônico 128/2022.

Relatório de Ocorrências Ativas

1281
2

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 15/08/2019 Prazo Final: 14/12/2019
Número do Processo: 23064027297201920
Descrição/Justificativa: Empresa teve a melhor proposta para os itens 34 e 35, mas não enviou a documentação no prazo para o item 34, ferindo art. 7ª da Lei 10.520/2002 e item 21.1.3 do edital; e pediu desclassificação após a fase de lances para o item 35, ferindo novamente o art. 7ª da Lei 10.520/2002 e o item 21.1.5 do edital.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
Âmbito da Sanção: Município
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 18/10/2024 Prazo Final: 17/02/2025
Número do Processo: 25.3/2024
Descrição/Justificativa: Aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de 4 (quatro) meses, nos termos do item 15.3.4, do Edital e nos termos análogos ao previsto no artigo 4ª, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1/2020, usada de forma subsidiária como parâmetro de penalização, pelo reconhecimento da infração praticada pela licitante de ensejar o retardamento da execução do certame.



1282
e

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.530.767/0001-04 DUNS®: 917396144
Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
Âmbito da Sanção: Município
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 18/10/2024 Prazo Final: 17/02/2025
Número do Processo: 25.3/2024
Descrição/Justificativa: Aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de 4 (quatro) meses, nos termos do item 15.3.4, do Edital e nos termos análogos ao previsto no artigo 4ª, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1/2020, usada de forma subsidiária como parâmetro de penalização, pelo reconhecimento da infração praticada pela licitante de ensejar o retardamento da execução do certame.



1283
EQ

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.530.767/0001-04 DUNS®: 917396144

Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



J284
#

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.530.767/0001-04 DUNS®: 917396144
Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN.	Validade:	22/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/01/2025
Receita Municipal	Validade:	28/11/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 08/11/2024 15:04

CPF: 590.XXX.XXX-97 Nome: MARCOS DE MORAES

Ass: _____



1285

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.530.767/0001-04 DUNS®: 917396144

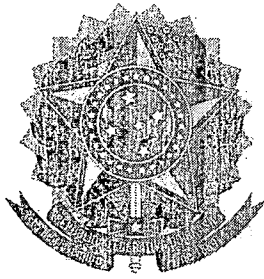
Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Londrina



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1286
99

Resultado de consulta consolidada

Consultado: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ: 29530767000104

Data consulta: 08/11/2024 15:06:44

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação	
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.	
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.	
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.	
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.	
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção	

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

1287
e

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/11/2024 às 15:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.530.767/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672E.53E2.9213.F378 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



1288
04

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1289

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2024 15:10:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.530.767/0001-04

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Constam Registros
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (17/02/2025) - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1290
④

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRO LOURENCI, brasileiro, empresário, nascido em 22/11/1977, natural de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 7.029.340-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.008.819-77, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, nº 730, Centro, CEP: 86.130-000, Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na qualidade de titular da empresa com denominação **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI**, CNPJ/MF 29.530.767/0001-04, localizada à Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600659953 por despacho em sessão de 25 de janeiro de 2018, e com primeira alteração sob nº 20186120680 por despacho em sessão de 12 de dezembro de 2018, e com segunda alteração sob nº 20211664308 em sessão de 14 de abril de 2021.

Resolve: efetuar a **TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Novo Titular.

O titular **ALEXANDRO LOURENCI**, já qualificado anteriormente, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade vendendo e transferindo neste ato, 100.000 (cem mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao novo titular **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de janeiro de 2004, na cidade de Sertãoópolis, Estado do Paraná, estudante, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, à Rua Júlio Vera, 33, Centro, CEP 86.130-000, portador da Carteira de Identidade do RG nº 15.564.824-4, inscrito no CPF sob o nº 077.995.959-06, emancipado nos termos da Escritura Pública de Emancipação lavrada à folha 068, do livro E-004, Bela Vista do Paraíso Serviço de Registro Civil e Anexo da Cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná e averbada na matrícula nº 082917 01 55-2020 7 00004 068 0000829 94, do Serviço de Registro Civil de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da quitação.

O titular retirante **ALEXANDRO LOURENCI**, declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, vendendo e recebendo junto ao titular ingressante, **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, plena, geral e rasa quitação, das transferências ora efetuadas.

BELA COMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Do consentimento do Sócio.

O titular **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, declara que reconhece a situação econômica financeira da sociedade ficando sub-rogada os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - De Capital Social.

O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, subscrito pelos sócios da seguinte maneira:

Titular	Quotas	Valor	%
NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA	100.000	100.000,00	100%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - Da Administração da Sociedade.

A administração da EIRELI passará a ser exercida pelo Sr. **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, a qual representará esta pessoa jurídica de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, tão somente em negócios de interesse da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - Do Novo Objeto Social.

O objeto social que era Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 464-0/01), comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05), comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99), passa a ser Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05) e comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99), comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01), comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório (CNAE 4761-0/03),

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99) e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789-0/99).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Consolidação do Ato Constitutivo.

Em razão das modificações contratuais, o titular resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953

NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA, brasileiro, estudante, nascido em 27 de janeiro de 2004, na cidade de Sertãoópolis, Estado do Paraná, solteiro, portador do RG nº 15.564.824-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 077.995.959-06, residente e domiciliado na Rua Júlio Vera, nº 33, Centro, CEP: 86.130-000, Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, emancipado nos termos da Escritura Pública de Emancipação lavrada à folha 068, do Livro E-004, Bela Vista do Paraíso Serviço de Registro Civil e Anexos na cidade de Bela Vista do Paraíso Estado do Paraná e averbada na matrícula nº 082917 01 55 2020 7 00094 068 0000829 94, do Serviço de Registro Civil Títulos e Documentos na qualidade de titular da empresa com denominação **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI**, CNPJ/MF 29.530.767/0001-04, localizada à Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela vista do Paraíso, Estado do Paraná, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600659953 por despacho em sessão de 25 de janeiro de 2018, e com primeira alteração sob nº 20186120660 por despacho em sessão de 12 de dezembro de 2018, e com segunda alteração sob nº 20211664308 em sessão de 14 de abril de 2021, resolve, consolidar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela vista do Paraíso, Estado do Paraná.

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953

J293
E

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, CEP:86130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05) e comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99), comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-6/01), comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório (CNAE 4761-0/03), comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99) e Comércio varejista de produtos não especificados anteriormente (CNAE 4769-0/99).

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

N.
A.

BELA COMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953

J294
[Handwritten signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa será exercida por **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, já qualificado anteriormente com os poderes e atribuições de administrador titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo 1º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar a duração do mandato, que no caso de mandado judicial, poderá ser prazo indeterminado.

Parágrafo 2º: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultados econômicos, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

N.
A.

BELA COMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

J295
E

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interdito a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vedar, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro de Bela Vista do Paraíso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

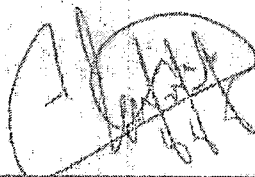
Dessa forma, assino o presente instrumento em única via, obrigando – se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

N.
Pa

J29/6


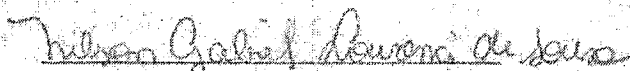
BELA COMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Londrina, 29 de julho de 2021.



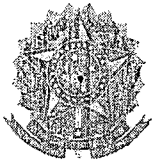
ALEXANDRO LOURENCI

Titular Retirante



NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA

Titular Ingressante/Administrador



J298
A

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIME JUNIOR SILVA CARDOZO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 038111, expedida em 16/09/2004, inscrito no CPF nº 73059390991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
73059390991	038111	Jaime Junior Silva Cardozo



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 10:26 SOB Nº 20214736326.
PROTOCOLO: 214736326 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105644518. CNPJ DA SEDE: 29530767000104.
NIRE: 41600659953. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2021.
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1299

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
077.995.959-06

Nome
NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA

Nascimento
27/01/2004

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
C787.8B29.65FE.D851

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:12:07, do dia 21/02/2017 (hora e data de Brasília)
dígitos verificador: 00.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.564.824-4

POLEGAR DIREITO

Nilson Gabriel Lourenci de Sousa

IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.564.824-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2019

NOME: NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA

FILIAÇÃO: NILSON JOSÉ DE SOUSA
CLAUDIA APARECIDA LOURENCI DE SOUSA

NATURALIDADE: SERTANOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/01/2004

DOC. ORIGEM: COMARCA=B.VISTA PARAISO/PR, DA SEDE:
C.NASC=9333, LIVRO=41A, FOLHA=185

CPF: 077.995.959-06

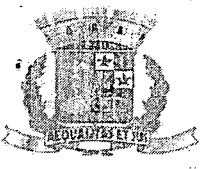
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

20/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO: 2024

C.M.C.: 10353 ÁREA: 300,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE: 02/02/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

**RAZAO SOCIAL:
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**

NOME FANTASIA:

GNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04	ALVARÁ Nº: 6524	ISSQN Nº: 4649408
-------------------------------------	------------------------	--------------------------

**ENDEREÇO: RUA - MARIA TOMAZELLI, 55 CEP.: 86130-000
BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO:**

- CNAE**
- 4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
 - 4649499 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 - 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 4646001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
 - 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 4769005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
 - 4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.

OBSERVAÇÃO: ALVARÁ DE LICENÇA Nº 6.524/2018- LIVRO -004. FOLHA - 015.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Bela Vista do Paraíso- Pr. DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2024

 PREFEITO MUNICIPAL Fabricio Pastora CPF: 639.120.231-15 Prefeito Municipal	 DIVISÃO DE RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Ana Vitória Lopes Mat 4848 Rg 12895340 E Chefe da Seção de Postura
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1305

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90771204-48****Inscrição CNPJ****29.530.767/0001-04****Início das Atividades****01/2018****Empresa / Estabelecimento****Nome Empresarial BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - LTDA****Título do Estabelecimento****Endereço do Estabelecimento RUA MARIA TOMAZELLI, 55 - CENTRO - CEP 86130-000****FONE: (43) 3242-2806 - FAX: (43) 3305-8700****Município de Instalação BELA VISTA DO PARAISO - PR, DESDE 01/2018****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação****Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021****Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**

4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s)**Secundária(s) do Estabelecimento**

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	077.995.959-06	NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/11/2024.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90771204-48**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
28/10/2024 15:11:50Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

J302
L

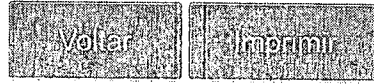
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.530.767/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2018	
NOME EMPRESARIAL BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARIA TOMAZELLI	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELA VISTA DO PARAISO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3242-3241		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 14:33:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1303



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.530.767/0001-04
Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI
Endereço: RUA MARIA TOMAZELLI 55 / CENTRO / BELA VISTA DO PARAISO / PR / 86130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102004084983608633

Informação obtida em 30/10/2024 16:33:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

J304

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.530.767/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:57 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: 840B.5CB1.0CFE.F637

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

J305
P

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034501591-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.530.767/0001-04

Nome: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

1206

N

Certidão Negativa de Débitos Nº 1446 / 2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1E3B680588B5BB1C65C75585330BBDE5

CERTIFICAMOS, conforme requerido por BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, CPF/CNPJ nº 29.530.767/0001-04, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP., CPF/CNPJ nº 29.530.767/0001-04.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 1E3B680588B5BB1C65C75585330BBDE5

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/11/2024

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso-Pr, 30/08/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.530.767/0001-04

Certidão nº: 59611483/2024

Expedição: 30/08/2024, às 13:32:05

Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.530.767/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1208
Certificado digitalmente por:
TELMA DIAS PACCA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de BELA VISTA DO PARAÍSO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.530.767/0001-04

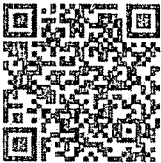
Local da Sede: Bela Vista do Paraíso - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de BELA VISTA DO PARAÍSO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

BELA VISTA DO PARAÍSO, 3 de outubro de 2024

Telma Dias Pacca
Distribuidor

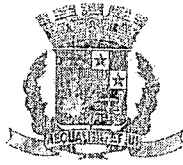


**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIBE>

Código Validador TJPR: CACE:0013.58HAIDJG.20



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Município de
**Bela Vista
do Paraíso**

1309
m

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso, através de seu Agente de Contratações, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Maria Tomazelli, nº 85. Bairro: CENTRO, CEP 86.130-000, cidade: BELA VISTA DO PARAÍSO, estado: PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, nos fornecimentos a nós efetuados, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazo e preços, referente a produtos para lavanderia, material de limpeza, cosméticos e higiene, embalagens plásticas, sacos de lixo domiciliar e hospitalar, produtos automotivos e materiais de escritório.

Informamos que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Bela Vista do Paraíso, 10 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente
LEONARDO ANTONIO SAVARIEGO CONCEIÇÃO
Data: 10/06/2024 15:58:57-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Leonardo Antonio Savariego Conceição
Agente de Contratação



CNPJ: 29.530.767/0001-04

ICMS: 90771204-48

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ n.º 29.530.767/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade n.º 15.564.824-4 SESP/PR e do CPF n.º 077.995.959-06, DECLARA, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.
 COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

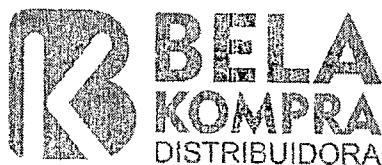
Bela Vista do Paraíso - Paraná, 01 de Outubro de 2024

BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA
LTDA:29530767000104

Assinado de forma digital por BELA
KOMPRA DISTRIBUIDORA
LTDA:29530767000104
Dados: 2024.10.31 09:59:15 -03'00'

Nilson Gabriel Lourenci de Sousa - Sócio Administrador
RG. 15.564.824-4 SESP/PR CPF. 077.995.959-06

29.530.767/0001-04
BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA - EIRELI
RUA MARIA TOMAZELLI, 55
CENTRO - CEP 86.130-000
BELA VISTA DO PARAÍSO - PR, I



1211

CNPJ: 29.530.767/0001-04

ICMS: 90771204-48

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ n.º 29.530.767/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade n.º 15.564.824-4 SESP/PR e do CPF n.º 077.995.959-06, DECLARA, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Bela Vista do Paraíso - Paraná, 01 de Outubro de 2024

BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA

LTDA:29530767000104

Assinado de forma digital por BELA
KOMPRA DISTRIBUIDORA
LTDA:29530767000104
Dados: 2024.10.31 09:59:48 -03'00"

Nilson Gabriel Lourenci de Sousa - Sócio Administrador
RG. 15.564.824-4 SESP/PR CPF. 077.995.959-06

29.530.767/0001-04
BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA - EIRELI
RUA MARIA TOMAZELLI, 55
CENTRO - CEP 86.130-000
BELA VISTA DO PARAÍSO - PR

1212



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - LTDA			Protocolo: PRC2422804529	
NIRE : 41600659953 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41600659953	CNPJ 29.530.767/0001-04	Data de Ato Constitutivo 25/01/2018	Início de Atividade 17/01/2018	
Endereço Completo Rua MARIA TOMAZELLI, Nº 55, CENTRO - Bela Vista do Paraíso/PR - CEP 86130-000				
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (CNAE 4649-4/08), COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (CNAE 4646-0/01), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (CNAE 4789-0/05) E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (CNAE 4759-8/99), COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (CNAE 4647-8/01), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO (CNAE 4761-0/03), COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (CNAE 4649-4/99) E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 4789-0/99).				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA	CPF/CNPJ 077.995.959-06	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA		CPF 077.995.959-06	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 09/12/2022	Número T4160065995	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/09/2024, às 08:37:05 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O51MQGRB**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



1313
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 29/2024	
	CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	Processo Adm.: 145/2024 Data do Processo: 20/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 145/2024
- b) Nr. Licitação: 29/2024 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.*

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	ÁGUA SANITÁRIA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%; COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL; FRASCO DE CAPACIDADE DE 1 LITRO. DEVERÁ CONTER 12 UNIDADES NA CAIXA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 299605. Marca: DESOMAX	910,000	CX	18,36	16.707,60
39	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: LÃ AÇO; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. ABRASIVO PARA LIMPEZA, ISENTO DE OXIDAÇÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 08 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 481018. Marca: ASSOLAN	8.450,0	PCT	1,16	9.802,00
	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: ESPUMA / FIBRA; FORMATO: RETANGULAR; APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 65 X 20MM. CÓDIGO CATMAT: 481020. Marca: VIP	6.800,0	UN	0,47	3.196,00
44	GUARDANAPO DE PAPEL; MATERIAL: CELULOSE; LARGURA: 14 CM; COMPRIMENTO: 14 CM; COR: BRANCA; TIPO FOLHAS: SIMPLES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 224565. Marca: CASTELINHO	1.750,0	EMB	0,48	840,00
55	MOP ÚMIDO; MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA; TIPO PONTA: DOBRADA; APLICAÇÃO: LIMPEZA; COR: AMARELO; PESO: 340 G. COR AMARELO OU DIVERSAS CORES. REFIL COMPATÍVEL COM A BASE. CÓDIGO CATMAT: 229703. Marca: LIMPAKI	118,000	UN	21,00	2.478,00
62	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN. COM CABO DE 120 CM. CÓDIGO CATMAT: 471300. Marca: SANTO ANTONIO	230,000	UN	6,01	1.382,30
Total do Participante:					34.405,90

Participante: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M (FARDO OU CAIXA COM 08 ROLOS): PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 10 CM X 300 M. CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, PAPEL NÃO RECICLADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 19 G/M². DEVERÁ SER MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO E AUSÊNCIA DE FALHAS. EMBALAGEM (FARDO OU CAIXA) COM 8 ROLOS DE 10 CM X 300 M. Marca: BELAPAPER	15,000	CX	35,78	536,70
Total do Participante:					536,70
Participante: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA					
52	LUVA PROTEÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: ÚNICO; TIPO: 5 DEDOS; APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA; COR: TRANSPARENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. TAMANHO ÚNICO. CÓDIGO CATMAT: 471345. Marca: MEDIX	160,000	CX	1,60	256,00
Total do Participante:					256,00
Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA					
1	DETERGENTE; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS 1% PH; APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL; AROMA: INODORO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. DESENGORDURANTE, FRASCO CONTENDO 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 357379. Marca: VIDA	4.450,0	FR	1,53	6.808,50
Total do Participante:					6.808,50
Participante: EDUARDO RAVAGNANI					
5	VASSOURA; MATERIAL CERDAS: PALHA; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL; COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO; TIPO CABO: COMPRIDO; MATERIAL CABO: MADEIRA. VASSOURA EM PALHA NATURAL, EM CABO DE MADEIRA COM ALTURA DE NO MÍNIMO 120CM. LARGURA MÍNIMA DA PALHA 5 CM, DEVERÁ SER AMARRADA E DE ÓTIMA QUALIDADE. CÓDIGO CATMAT: 234665. Marca: rodocarmo	1.230,0	UN	15,90	19.557,00
29	CONDICIONADOR CABELOS; APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA QUE NÃO AGRIDE OS OLHOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 451961. Marca: tralala	550,000	EMB	8,15	4.482,50
30	DENTIFRÍCIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM); APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL; CAPACIDADE: 90 G. USO ADULTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 435440 Marca: freedent	4.100,0	TBO	1,63	6.683,00
48	LIXEIRA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE: 25 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL. DIVERSAS CORES. DE BOA QUALIDADE. CÓDIGO CATMAT: 432054. Marca: jaguar	1.615,0	UN	29,70	47.965,50

1315

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	LIXEIRA; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 100 L; TIPO: COM TAMPA; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIPROPILENO RESISTENTE, FORMATO CILÍNDRICO, DIVERSAS CORES, COM PEDAL QUE ACIONA A ABERTURA DA TAMPA, DEVERÁ CONTER ALÇAS. CÓDIGO CATMAT: 383315. Marca: plasutil	135,000	UN	136,40	18.414,00
53	MANGUEIRA JARDIM; MATERIAL: PVC-TRANÇADO EM NAILON; DIÂMETRO: 3/4 POL; ESPESSURA: 2 MM; PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR; COMPRIMENTO: 15 M; COR: CRISTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESGUICHO. DEVERÁ POSSUIR CONEÇÃO DE TORNEIRA. CÓDIGO CATMAT: 255018. Marca: hiperplast	77,000	UN	29,80	2.294,60
58	"PANO LIMPEZA; MATERIAL: MICROFIBRA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO; APLICAÇÃO: USO GERAL; TIPO: TOALHA. PANO DE CHÃO. NÃO RISCA, NÃO SOLTA PELOS, LAVÁVEL EM MÁQUINA. SUAS MICROFIBRAS RETÉM AS SUJEIRAS DE MODO MAIS EFETIVO QUE OS PANOS COMUNS, NÃO CAUSANDO RISCOS NAS SUPERFÍCIES, DANDO BRILHO, PROPORCIONANDO UM ÓTIMO DESEMPENHO E UMA ALTA DURABILIDADE. DIVERSAS CORES. CÓDIGO CATMAT: 438326. Marca: itatex	1.200,0	UN	5,80	6.960,00
72	TOALHA BANHO; MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: BRANCA; MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 150 CM; LARGURA: 86 CM. COR BRANCA. Marca: camargo	190,000	UND	9,95	1.890,50
74	TOALHA ROSTO; MATERIAL: 90%; ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: BRANCA; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 50 CM. CÓDIGO CATMAT: 260082. Marca: martins	260,000	UN	5,90	1.534,00
75	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA; COR: COM COR; GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2; TAMANHO: ÚNICO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 428616. Marca: maxfibra	1.005,0	UN	4,80	4.824,00
Total do Participante:					114.605,10
Participante: GIFT DO BRASIL LTDA					
31	"DENTIFRÍCIO APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL. CREME DENTAL INFANTIL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) GRAMAS; CONTER O PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 295423. Marca: PROPRIA	4.600,0	UN	1,89	8.694,00
Total do Participante:					8.694,00
Participante: KARLA KAROLINE FONTES MENESES					
4	ESCOVA DENTAL; MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO; TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS; APLICAÇÃO: ADULTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS;	5.050,0	UN	0,73	3.686,50



MATERIAL CABO: PLÁSTICO. CÓDIGO CATMAT: 438150.

Marca: MEDFIO - ADULTO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	APARELHO BARBEAR; TIPO: DESCARTÁVEL; MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX; QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE, DE BOA QUALIDADE. CÓDIGO CATMAT: 441933. Marca: BELLIZ - 2 LÂMINAS	50,000	UN	0,93	46,50
59	PENTE DE CABELO; MATERIAL: PLÁSTICO; MODELO: COM CABO; FINALIDADE: ALISAR FIOS; DIMENSÕES: 21 X 2,70 CM. PENTE PARA CABELO, COM CERDAS (DENTES) COM POTAS PROTETORAS. CÓDIGO CATMAT:437511. Marca: SANTA CLARA - PLÁSTICO	30,000	UN	1,18	35,40
77	XAMPU; TIPO: NEUTRO; APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS. SHAMPOO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOQUE ARDOR NOS OLHOS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 350ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 402414. Marca: VENEZA KIDS - 350ML	350,000	FR	5,22	1.827,00

Total do Participante: 5.595,40

Participante: M.M.DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA

18	LUVA BORRACHA; MATERIAL: LÁTEX; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE; TIPO: CANO LONGO. CONTENDO CINCO DEDOS, RESISTENTE E DURÁVEL, USO DOMÉSTICO. CÓDIGO CATMAT: 366700. Marca: MEDIX	520,000	PAR	1,90	988,00
19	LUVA BORRACHA; MATERIAL: LÁTEX; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE. TIPO: CANO LONGO. CONTENDO CINCO DEDOS, RESISTENTE E DURÁVEL, USO DOMÉSTICO. CÓDIGO CATMAT: 366699. Marca: MEDIX	620,000	PAR	1,85	1.147,00
37	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO; MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, CONTENDO ESTOJO, DIVERSAS CORES. CÓDIGO CATMAT: 331870. Marca: PALOSKI	1.090,0	UN	3,22	3.509,80
51	LUVA BORRACHA; MATERIAL: LÁTEX; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE. TIPO: CANO LONGO. CONTENDO CINCO DEDOS, RESISTENTE E DURÁVEL, USO DOMÉSTICO. CÓDIGO CATMAT: 366698. Marca: MEDIX	830,000	PAR	1,85	1.535,50
67	SACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETA; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO; MATERIAL: POLIETILENO. SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. CÓDIGO CATMAT: 470833. Marca: PALOSKI	1.110,0	PCT	18,00	19.980,00
68	SACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 30 L; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. CÓDIGO CATMAT: 481229. Marca: PALOSKI	850,000	PCT	9,80	8.330,00
69	SACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 50 L; COR: PRETA. SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. CÓDIGO CATMAT: 372616. Marca: PALOSKI	1.220,0	PCT	11,50	14.030,00

Total do Participante: 49.520,30

Participante: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	SABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO; TIPO: NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 UNIDADES COM 200 GRAMAS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 298406. Marca: BARRA NOVA	1.720,0	PCT	6,00	10.320,00
20	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO TIPO SEM FRANGÂNCIA. Marca: FERINHA	500,000	UN	0,78	390,00
43	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. SEM FRANGÂNCIA, INFANTIL. Marca: FERINHA	500,000	UN	0,67	335,00
71	SOLUÇÃO LIMPADORA; APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO; APLICAÇÃO: FORNOS E EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO; TIPO: DESCARBONIZANTE. LIMPA FORNO, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 285785. Marca: DIABO VERDE	25,000	FR	12,31	307,75
76	VASSOURA; MATERIAL CERDAS: NÁILON; MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO CEPA: 25 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M. LARGURA DO NYLON ABERTO: 30 CM. CÓDIGO CATMAT: 406214. Marca: PLURI	830,000	UN	3,44	2.855,20
				Total do Participante:	14.207,95

Participante: MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

2	DESINFETANTE; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; TEOR ATIVO: 2,4% (P/P); FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. DESINFETANTE E GERMICIDA, LÍQUIDO, A BASE E AROMA DE EUCALÍPTO E LAVANDA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITROS. CÓDIGO CATMAT: 479541. Marca: MAXXIMOS	6.300,0	UND	1,19	7.497,00
6	AMACIANTE DE ROUPA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; COMPOSIÇÃO: DIALQUILOXIETIL HIDROXIETIL METIL AMÔNIO METIL SUL. CONCENTRADO, PERFUMADO; COM TAMPÃO ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR; FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 485390. Marca: MAXXIMOS	850,000	FR	2,79	2.371,50
9	GUARDANAPO DE PANO; TIPO TECIDO: 100% ALGODÃO; COR: BRANCA; COMPRIMENTO: 50 CM; LARGURA: 50 CM. PANO PARA COPA E COZINHA. MEDIDAS DE REFERÊNCIA APROXIMADAS. CÓDIGO CATMAT: 350631. Marca: MAXXIMOS	1.900,0	UND	1,69	3.211,00
13	QUEROSENE; USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE; TIPO: COMUM. QUEROSENE PERFUMADA LAVANDA OU FLORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	700,000	L	11,35	7.945,00

NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO
MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 478331.

Marca: MAXXIMOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CONCENTRADO ALCALINO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EFEITO FUNGICIDA E BACTERICIDA. LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), FRASCO CONTENDO 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 405276. Marca: MAXXIMOS	6.150,0	FR	1,45	8.917,50
28	CERA; TIPO: LÍQUIDA; COMPOSIÇÃO: EMULSÃO CERAS, RESINA ALCALI-SOLÚVEL, RESINA ACRÍLICA. APLICAÇÃO: PISOS E SUPERFÍCIES ESCURAS. INCOLOR, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML. CÓDIGO CATMAT: 327952. Marca: MAXXIMOS	415,000	FR	4,45	1.846,75
36	ESCOVA ROUPA; MATERIAL CORPO: MADEIRA; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO; MATERIAL CERDAS: NÁILON; COR CERDAS: BRANCA E MARROM. CÓDIGO CATMAT: 227903. Marca: REI	440,000	UN	1,48	651,20
38	ESSÊNCIA AROMÁTICA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; TIPO DE ORIGEM: ARTIFICIAL; ODOR: FRAGRÂNCIA ARTIFICIAL. ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA; DIVERSOS AROMAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 434597. Marca: MAXXIMOS	2.300,0	ML	5,29	12.167,00
42	FLANELA; MATERIAL: ALGODÃO; COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: 30 CM; COR: LARANJA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS. CÓDIGO CATMAT: 319163. Marca: REI	3.440,0	UN	1,02	3.508,80
45	HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO; PESO MOLECULAR: 40 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: NAOH; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2. SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG (POTE/PACOTE). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 346030. Marca: MAXXIMOS	144,000	KG	12,90	1.857,60
46	LIMPADOR BASE ÁCIDA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO DE MISTURA AQUOSA BIODEGRADÁVEL. LIMPA ALUMÍNIO PARA LOUÇAS EM GERAL. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 481024. Marca: MAXXIMOS	1.350,0	FR	1,63	2.200,50
47	LIMPA-VIDRO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: GLICOL E HIDRÓXIDO DE AMÔNIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH (1% SOLUÇÃO) ENTRE 10,4 E 10,6. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 449771. Marca: MAXXIMOS	820,000	FR	1,53	1.254,60
54	MOP ÚMIDO; MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA; TIPO PONTA: DOBRADA; APLICAÇÃO: SALA LIMPA E AMBIENTES ESTÉREIS; COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: 12,70 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL E COMPATÍVEL C/ ESTERILIZAÇÃO GAMA. DEVERÁ	43,000	UN	57,90	2.489,70

1319

[Handwritten signature]

CONTER BASE GIRATÓRIA PARA LAVAGEM DAS FIBRAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE BOA QUALIDADE. CONTENDO CABO EM AÇO INÓX COM APROXIMADAMENTE 1,20 M E REFIL. CÓDIGO CATMAT: 264469.

Marca: NOBRE

1320

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
57	PANO LIMPEZA; MATERIAL: 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 50 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO; COR: BRANCA. PANO DE SACO ALVEJADO. CÓDIGO CATMAT: 396308. Marca: REI	1.900,0	UN	2,39	4.541,00
60	PASTA LIMPEZA; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, COADJUVANTES; APLICAÇÃO: POLIMENTO DE AÇO INOX; APRESENTAÇÃO: PASTA. SABÃO EM PASTA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 458825. Marca: URCA	200,000	POTE	6,78	1.356,00
61	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA; MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE. COM CABO DE 120 CM. CÓDIGO CATMAT: 446184. Marca: REI	230,000	UN	4,37	1.005,10
70	SAPONÁCEO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE; APLICAÇÃO: LIMPEZA; ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: FRAGRÂNCIA, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 397370. Marca: MAXXIMOS	1.360,0	FR	2,93	3.984,80

Total do Participante: 66.805,05

Participante: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

35	ESCOVA DENTAL; MATERIAL CERDAS: NÁILON; TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL; APLICAÇÃO: INFANTIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS; FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS; TIPO CABO: RETO; MATERIAL CABO: PLÁSTICO. COM PROTETOR DE CERDAS, CORES VARIADAS. CÓDIGO CATMAT: 398861. Marca: MEDFIO	8.550,0	UN	0,59	5.044,50
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------	----------

Total do Participante: 5.044,50

Participante: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

50	LIXEIRA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 60 L; TIPO: REDONDA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E DUAS ALÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 740 X 600MM, COM SUPORTE E PEDAL EM METAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, PRÁTICA, MODERNA E RESISTENTE. DIVERSAS CORES. CÓDIGO CATMAT: 442561. Marca: INJE - LIXEIRA 60L	120,000	UN	55,85	6.702,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	-------	----------

Total do Participante: 6.702,00

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

7	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS; AROMA: INODORO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR. BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO CONTENDO 500 ML. CÓDIGO CATMAT: 449798. Marca: Biokriss	6.750,0	FR	1,07	7.222,50
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------	----------

27

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	INSETICIDA; TIPO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. INSETICIDA LÍQUIDO OU AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCA, MOSQUITO, BARATA; UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 484679. Marca: Buzz	550,000	UN	6,45	3.547,50
16	LENÇO UMEDECIDO; MATERIAL: NÃO TECIDO; DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM; COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; USO: INFANTIL. HIDRATAÇÃO COM ALOE VERA, EMGALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 50 UNIDADES. Marca: Baby Free	2.600,0	UND	1,56	4.056,00
21	SABONETE; ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO; PESO: 90 G; AROMA: SUAVE; COR: BRANCA. SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, HIPOALERGÊNICO, EM BARRA, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE APROVADO PARA CRIANÇAS. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 90GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 444433. Marca: Cliss	50,000	UN	1,08	54,00
23	SABONETE LÍQUIDO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; ACIDEZ: NEUTRO PH; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; AROMA: ERVA-DOCE. Antisséptico, Antibactéria. Frasco com válvula de fácil manuseio. CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 339700. Marca: Higial	3.105,0	FR	6,30	19.561,50
26	BALDE; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 20 L; 210,000 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA. CORES VARIADAS, MATERIAL RESISTENTE. CÓDIGO CATMAT: 321573. Marca: Arqplast	210,000	UN	9,75	2.047,50
27	BORRIFADOR; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR; APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. PULVERIZADOR/ BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 500ML. COM FRASCO TRANSPARENTE, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA SPRAY QUE ATIVA O MODO BORRIFADOR. USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO. COM GRADUAÇÃO DE QUANTIDADE. CÓDIGO CATMAT: 307885. Marca: Nobre	170,000	UN	4,02	683,40
32	DESODORIZADOR; ESSÊNCIA: LAVANDA; APRESENTAÇÃO: AEROSOL; APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMGALAGEM CAPACIDADE MÍNIMA 360 ML. CÓDIGO CATMAT: 261168. Marca: Lev & Uze	1.500,0	FR	6,79	10.185,00
33	DESODORIZADOR SANITÁRIO; COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%; ESSÊNCIA: EUCALIPTO; ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. PEDRA SANITARIA, SÓLIDO, AROMATIZAÇÃO PODERÁ SER DE EUCALIPTO OU VARIADA, PESO MÍNIMO 25GRS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT 484680. Marca: Sany Mix	2.550,0	UN	0,98	2.499,00
41	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: POLIÉSTER / POLIURETANO; FORMATO: RETANGULAR; ABRASIVIDADE: MACIA; APLICAÇÃO: ASSEPSIA DA PELE; COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM; LARGURA MÍNIMA: 90 MM; ESPESSURA MÍNIMA: 30 MM. FORMATO ANATÔMICA, ESFOLIAÇÃO MODERADA. CÓDIGO CATMAT: 452005.	3.000,0	UN	1,08	3.240,00

132

1322

Marca: Ober Fresh

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
63	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. COM CABO DE 120 CM. CÓDIGO CATMAT: 446183. Marca: Apolo	160,000	UN	4,11	657,60
64	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM; COR: SUPORTE E CABO NATURAL; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN. RODO PARA PISO S/ESPUMA CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA 1,20, CEPA E EM POLIPROPILENO. CÓDIGO CATMAT: 238644. Marca: Apolo	60,000	UN	4,11	246,60
65	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. RODO COM ESPUMA ABRASIVA, CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 120 CM. CÓDIGO CATMAT: 446183. Marca: Apolo	830,000	UN	4,83	4.008,90
66	SABÃO PÓ; ASPECTO FÍSICO: PÓ; COMPOSIÇÃO: CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) COM NO MÍNIMO 800G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: Fênix	6.130,0	CX	2,83	17.347,90
Total do Participante:					75.357,40

Participante: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

8	Guardanapo De Papel; Material: Celulose; Largura: 20 CM; Comprimento: 20 CM; Cor: Branca. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. Marca: FIEL	5.470,0	EMB	0,73	3.993,10
11	PALHA AÇO; MATERIAL: AÇO CARBONO; ABRASIVIDADE: MÉDIA; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1. PEÇA CONTENDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CÓDIGO CATMAT: 304925. Marca: VEGA	900,000	UN	0,87	783,00
12	PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. Marca: PRIMAVERA	573,000	UND	1,12	641,76
4	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, TENSO; APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6 A 8, PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN 0,3 A 0,5%; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 463222. Marca: AYLAGE	4.170,0	FR	5,00	20.850,00
56	PÁ; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL: METAL GALVANIZADO; COMPRIMENTO: 60 CM. PÁ PARA LIXO, CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 60 CM. CÓDIGO CATMAT: 283504. Marca: SANCHES	225,000	UN	4,91	1.104,75
Total do Participante:					27.372,61

Participante: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

17	"TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 22 CM; LARGURA: 19 CM; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: COZINHA. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 2 ROLOS E 60 TOALHAS PICOTADAS CADA UMA. CÓDIGO CATMAT: 328456. Marca: TRÓPICOS	1.480,0	PCT	2,90	4.292,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-----	------	----------

jr

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	"PAPEL HIGIÊNICO; MATERIAL: CELULOSE VIRGEM; LARGURA: 10 CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA. PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, ALTA ALVURA, PICOTADO, COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EXTRA-MACIO; ROLOS DE 30 M DE COMPRIMENTO, NEUTRO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 4 ROLOS. CÓDIGO CATMAT: 443004. Marca: SIRIUS	17.000,	PCT	3,50	59.500,00
73	TOALHA DE PAPEL; MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS); TIPO FOLHA: DUPLA; COMPRIMENTO: 22 CM; LARGURA: 20 CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. FARDO CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. INTERFOLHAS. CÓDIGO CATMAT: 416699. Marca: THA PAPÉIS	3.150,0	FD	7,00	22.050,00

Total do Participante: **85.842,00**Total Geral: **501.753,41**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	R\$ 37.200,00
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	R\$ 37.200,00
INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	R\$ 37.200,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	R\$ 39.062,30
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	R\$ 37.200,00
ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	R\$ 37.200,00
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	R\$ 3.471,90
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	R\$ 10.515,24
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DO TG-05013	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 94.368,70
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 31.706,00

Bandeirantes, 22/11/2024

J. Ramalho Matta
 JAEILSON RAMALHO MATTIA
 Prefeito Municipal

Jaelson Ramalho Matta
 Jaelson Ramalho Matta
 Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 931
Ano 2024
Página 38 de
47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico


Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos.

Homologação

Página: 1 / 10

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 29/2024
	Processo Adm.: 145/2024 Data do Processo: 20/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores.

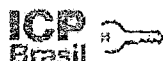
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 145/2024
 b) **Nr. Licitação:** 29/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:**
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	ÁGUA SANITÁRIA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%; COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL; FRASCO DE CAPACIDADE DE 1 LITRO. DEVERÁ CONTER 12 UNIDADES NA CAIXA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 299605. Marca: DESOMAX	910,000	CX	18,36	16.707,60
39	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: LÃ AÇO; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. ABRASIVO PARA LIMPEZA, ISENTO DE OXIDAÇÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 08 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 481018. Marca: ASSOLAN	8.450,0	PCT	1,16	9.802,00
40	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: ESPUMA / FIBRA; FORMATO: RETANGULAR; APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 65 X 20MM. CÓDIGO CATMAT: 481020. Marca: VIP	6.800,0	UN	0,47	3.196,00
44	GUARDANAPO DE PAPEL; MATERIAL: CELULOSE; LARGURA: 14 CM; COMPRIMENTO: 14 CM; COR: BRANCA; TIPO FOLHAS: SIMPLES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 224565. Marca: CASTELINHO	1.750,0	EMB	0,48	840,00
55	MOP ÚMIDO; MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA; TIPO PONTA: DOBRADA; APLICAÇÃO: LIMPEZA; COR: AMARELO; PESO: 340 G. COR AMARELO OU DIVERSAS CORES. REFÍL COMPATÍVEL COM A BASE. CÓDIGO CATMAT: 229703. Marca: LIMPAKI	118,000	UN	21,00	2.478,00
62	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN. COM CABO DE 120 CM. CÓDIGO CATMAT: 471300. Marca: SANTO ANTONIO	230,000	UN	6,01	1.382,30
Total do Participante:					34.405,90

Participante: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
 Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
 www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

1325
Edição nº 931
Ano 2024
Página 39 de
47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Página: 2 / 10

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M (FARDO OU CAIXA COM 08 ROLOS): PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 10 CM X 300 M. CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, PAPEL NÃO RECICLADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 19 G/M². DEVERÁ SER MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRACÃO E AUSÊNCIA DE FALHAS. EMBALAGEM (FARDO OU CAIXA) COM 8 ROLOS DE 10 CM X 300 M. Marca: BELAPAPER	15,000	CX	35,78	536,70
Total do Participante:					536,70
Participante: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA					
52	LUVA PROTEÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: ÚNICO; TIPO: 5 DEDOS; APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA; COR: TRANSPARENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. TAMANHO ÚNICO. CÓDIGO CATMAT: 471345. Marca: MEDIX	160,000	CX	1,60	256,00
Total do Participante:					256,00
Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA					
1	DETERGENTE; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS 1% PH; APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL; AROMA: INODORO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. DESENGORDURANTE, FRASCO CONTENDO 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 357379. Marca: VIDA	4.450,0	FR	1,53	6.808,50
Total do Participante:					6.808,50
Participante: EDUARDO RAVAGNANI					
5	VASSOURA; MATERIAL CERDAS: PALHA; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL; COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO; TIPO CABO: COMPRIDO; MATERIAL CABO: MADEIRA. VASSOURA EM PALHA NATURAL, EM CABO DE MADEIRA COM ALTURA DE NO MÍNIMO 120CM. LARGURA MÍNIMA DA PALHA 5 CM, DEVERÁ SER AMARRADA E DE ÓTIMA QUALIDADE. CÓDIGO CATMAT: 234665. Marca: rodocarmo	1.230,0	UN	15,90	19.557,00
29	CONDICIONADOR CABELOS; APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA QUE NÃO AGRIDE OS OLHOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 451961. Marca: tralala	550,000	EMB	8,15	4.482,50
30	DENTIFRÍCIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM); APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL; CAPACIDADE: 90 G. USO ADULTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 435440 Marca: freedent	4.100,0	TBO	1,63	6.683,00
48	LIXEIRA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE: 25 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL DIVERSAS CORES. DE BOA QUALIDADE. CÓDIGO CATMAT: 432054. Marca: jaguar	1.615,0	UN	29,70	47.965,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 931
Ano 2024
Página 40 de
47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Página: 3 / 10

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	LIXEIRA; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 100 L; TIPO: COM TAMPA; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIPROPILENO RESISTENTE, FORMATO CILÍNDRICO, DIVERSAS CORES, COM PEDAL QUE ACIONA A ABERTURA DA TAMPA, DEVERÁ CONTER ALÇAS. CÓDIGO CATMAT: 383315. Marca: plasutil	135,000	UN	136,40	18.414,00
53	MANGUEIRA JARDIM; MATERIAL: PVC-TRANÇADO EM NAILON; DIÂMETRO: 3/4 POL; ESPESSURA: 2 MM; PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR; COMPRIMENTO: 15 M; COR: CRISTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESGUICHO. DEVERÁ POSSUIR CONECCÃO DE TORNEIRA. CÓDIGO CATMAT: 255018. Marca: hiperplast	77,000	UN	29,80	2.294,60
58	"PANO LIMPEZA; MATERIAL: MICROFIBRA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO; APLICAÇÃO: USO GERAL; TIPO: TOALHA. PANO DE CHÃO. NÃO RISCA, NÃO SOLTA PELOS, LAVÁVEL EM MÁQUINA. SUAS MICROFIBRAS RETÉM AS SUJEIRAS DE MODO MAIS EFETIVO QUE OS PANOS COMUNS, NÃO CAUSANDO RISCOS NAS SUPERFÍCIES, DANDO BRILHO, PROPORCIONANDO UM ÓTIMO DESEMPENHO E UMA ALTA DURABILIDADE. DIVERSAS CORES. CÓDIGO CATMAT: 438326. Marca: itatex	1.200,0	UN	5,80	6.960,00
72	TOALHA BANHO; MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: BRANCA; MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 150 CM; LARGURA: 86 CM. COR BRANCA. Marca: camargo	190,000	UND	9,95	1.890,50
74	TOALHA ROSTO; MATERIAL: 90%; ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: BRANCA; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 50 CM. CÓDIGO CATMAT: 260082. Marca: martins	260,000	UN	5,90	1.534,00
75	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA; COR: COM COR; GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2; TAMANHO: ÚNICO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 428616. Marca: maxfibra	1.005,0	UN	4,80	4.824,00
Total do Participante:					114.605,10

Participante: GIFT DO BRASIL LTDA

31	"DENTIFRÍCIO APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL. CREME DENTAL INFANTIL; CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) GRAMAS; CONTER O PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 295423. Marca: PROPRIA	4.600,0	UN	1,89	8.694,00
Total do Participante:					8.694,00

Participante: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

4	ESCOVA DENTAL; MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO; TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS; APLICAÇÃO: ADULTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS;	5.050,0	UN	0,73	3.686,50
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------	----------





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 931
Ano 2024
Página 41 de 47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Página: 4 / 10

MATERIAL CABO: PLÁSTICO. CÓDIGO CATMAT: 438150.

Marca: MEDFIO - ADULTO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	APARELHO BARBEAR; TIPO: DESCARTÁVEL; MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX; QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE, DE BOA QUALIDADE. CÓDIGO CATMAT: 441933. Marca: BELLIZ - 2 LÂMINAS	50,000	UN	0,93	46,50
59	PENTE DE CABELO; MATERIAL: PLÁSTICO; MODELO: COM CABO; FINALIDADE: ALISAR FIOS; DIMENSÕES: 21 X 2,70 CM. PENTE PARA CABELO, COM CERDAS (DENTES) COM POTAS PROTETORAS. CÓDIGO CATMAT:437511. Marca: SANTA CLARA - PLÁSTICO	30,000	UN	1,18	35,40
77	XAMPU; TIPO: NEUTRO; APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS. SHAMPOO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOQUE ARDOR NOS OLHOS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 350ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 402414. Marca: VENEZA KIDS - 350ML	350,000	FR	5,22	1.827,00

Total do Participante: 5.595,40

Participante: M.M.DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA

18	LUVA BORRACHA; MATERIAL: LÁTEX; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE; TIPO: CANO LONGO. CONTENDO CINCO DEDOS, RESISTENTE E DURÁVEL, USO DOMÉSTICO. CÓDIGO CATMAT: 366700. Marca: MEDIX	520,000	PAR	1,90	988,00
19	LUVA BORRACHA; MATERIAL: LÁTEX; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE. TIPO: CANO LONGO. CONTENDO CINCO DEDOS, RESISTENTE E DURÁVEL, USO DOMÉSTICO. CÓDIGO CATMAT: 366699. Marca: MEDIX	620,000	PAR	1,85	1.147,00
37	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO; MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, CONTENDO ESTOJO, DIVERSAS CORES. CÓDIGO CATMAT: 331870. Marca: PALOSKI	1.090,0	UN	3,22	3.509,80
51	LUVA BORRACHA; MATERIAL: LÁTEX; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE. TIPO: CANO LONGO. CONTENDO CINCO DEDOS, RESISTENTE E DURÁVEL, USO DOMÉSTICO. CÓDIGO CATMAT: 366698. Marca: MEDIX	830,000	PAR	1,85	1.535,50
67	SACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETA; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO; MATERIAL: POLIETILENO. SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. CÓDIGO CATMAT: 470833. Marca: PALOSKI	1.110,0	PCT	18,00	19.980,00
68	SACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 30 L; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. CÓDIGO CATMAT: 481229. Marca: PALOSKI	850,000	PCT	9,80	8.330,00
69	SACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 50 L; COR: PRETA. SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. CÓDIGO CATMAT: 372616. Marca: PALOSKI	1.220,0	PCT	11,50	14.030,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº

2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 931
Ano 2024
Página 42 de
47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Página: 5 / 10

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Total do Participante:					49.520,30
Participante: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA					
14	SABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO; TIPO: NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 UNIDADES COM 200 GRAMAS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 298406. Marca: BARRA NOVA	1.720,0	PCT	6,00	10.320,00
20	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO TIPO SEM FRANGÂNCIA. Marca: FERINHA	500,000	UN	0,78	390,00
43	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. SEM FRANGÂNCIA, INFANTIL. Marca: FERINHA	500,000	UN	0,67	335,00
71	SOLUÇÃO LIMPADORA; APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO; APLICAÇÃO: FORNOS E EQUIPAMENTOS DE COCCÃO; TIPO: DESCARBONIZANTE. LIMPA FORNO, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 285785. Marca: DIABO VERDE	25,000	FR	12,31	307,75
76	VASSOURA; MATERIAL CERDAS: NÁILON; MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO CEPA: 25 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M. LARGURA DO NYLON ABERTO: 30 CM. CÓDIGO CATMAT: 406214. Marca: PLURI	830,000	UN	3,44	2.855,20
Total do Participante:					14.207,95
Participante: MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
2	DESINFETANTE; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; TEOR ATIVO: 2,4% (P/P); FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. DESINFETANTE E GERMÍCIDO, LÍQUIDO, A BASE E AROMA DE EUCALÍPITO E LAVANDA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITROS. CÓDIGO CATMAT: 479541. Marca: MAXXIMOS	6.300,0	UND	1,19	7.497,00
6	AMACIANTE DE ROUPA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; COMPOSIÇÃO: DIALQUILOXIETIL HIDROXIETIL METIL AMÔNIO METIL SUL. CONCENTRADO, PERFUMADO; COM TAMPAS ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR; FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 485390. Marca: MAXXIMOS	850,000	FR	2,79	2.371,50
9	GUARDANAPO DE PANO; TIPO TECIDO: 100% ALGODÃO; COR: BRANCA; COMPRIMENTO: 50 CM; LARGURA: 50 CM. PANO PARA COPA E COZINHA. MEDIDAS DE REFERÊNCIA APROXIMADAS. CÓDIGO CATMAT: 350631. Marca: MAXXIMOS	1.900,0	UND	1,69	3.211,00
13	QUEROSENE; USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE; TIPO: COMUM. QUEROSENE PERFUMADA LAVANDA OU FLORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	700,000	L	11,35	7.945,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 931
Ano 2024
Página 43 de
47

1329

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Página: 6 / 10

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 478331. Marca: MAXXIMOS SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CONCENTRADO ALCALINO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EFEITO FUNGICIDA E BACTERICIDA. LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), FRASCO CONTENDO 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 405276. Marca: MAXXIMOS	6.150,0	FR	1,45	8.917,50
28	CERA; TIPO: LÍQUIDA; COMPOSIÇÃO: EMULSÃO CERAS, RESINA ALCALI-SOLÚVEL, RESINA ACRÍLICA. APLICAÇÃO: PISOS E SUPERFÍCIES ESCURAS. INCOLOR, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML. CÓDIGO CATMAT: 327952. Marca: MAXXIMOS	415,000	FR	4,45	1.846,75
36	ESCOVA ROUPA; MATERIAL CORPO: MADEIRA; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO; MATERIAL CERDAS: NÁILON; COR CERDAS: BRANCA E MARROM. CÓDIGO CATMAT: 227903. Marca: REI	440,000	UN	1,48	651,20
38	ESSÊNCIA AROMÁTICA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; TIPO DE ORIGEM: ARTIFICIAL; ODOR: FRAGRÂNCIA ARTIFICIAL. ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA; DIVERSOS AROMAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 434597. Marca: MAXXIMOS	2.300,0	ML	5,29	12.167,00
42	FLANELA; MATERIAL: ALGODÃO; COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: 30 CM; COR: LARANJA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS. CÓDIGO CATMAT: 319163. Marca: REI	3.440,0	UN	1,02	3.508,80
45	HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO; PESO MOLECULAR: 40 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: NAOH; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2. SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG (POTE/PACOTE). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 346030. Marca: MAXXIMOS	144,000	KG	12,90	1.857,60
46	LIMPADOR BASE ÁCIDA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO DE MISTURA AQUOSA BIODEGRADÁVEL. LIMPA ALUMÍNIO PARA LOUÇAS EM GERAL. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 481024. Marca: MAXXIMOS	1.350,0	FR	1,63	2.200,50
47	LIMPA-VIDRO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: GLICOL E HIDRÓXIDO DE AMÔNIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH (1% SOLUÇÃO) ENTRE 10,4 E 10,6. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 449771. Marca: MAXXIMOS	820,000	FR	1,53	1.254,60
54	MOP ÚMIDO; MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA; TIPO PONTA: DOBRADA; APLICAÇÃO: SALA LIMPA E AMBIENTES ESTÉREIS; COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: 12,70 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL E COMPATÍVEL C/ ESTERILIZAÇÃO GAMA. DEVERÁ	43,000	UN	57,90	2.489,70





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 931
Ano 2024
Página 44 de 47

1330

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Página: 7 / 10

CONTER BASE GIRATÓRIA PARA LAVAGEM DAS FIBRAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE BOA QUALIDADE. CONTENDO CABO EM AÇO INÓX COM APROXIMADAMENTE 1,20 M E REFIL. CÓDIGO CATMAT: 264469.

Marca: NOBRE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
57	PANO LIMPEZA; MATERIAL: 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 50 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO; COR: BRANCA. PANO DE SACO ALVEJADO. CÓDIGO CATMAT: 396308. Marca: REI	1.900,0	UN	2,39	4.541,00
60	PASTA LIMPEZA; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, COADJUVANTES; APLICAÇÃO: POLIMENTO DE AÇO INOX; APRESENTAÇÃO: PASTA. SABÃO EM PASTA, BIODEGRADÁVEL, EM GALAGEM COM NO MÍNIMO 500GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 458825. Marca: URCA	200,000	POTE	6,78	1.356,00
61	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA; SUPORTE: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE. COM CABO DE 120 CM. CÓDIGO CATMAT: 446184. Marca: REI	230,000	UN	4,37	1.005,10
70	SAPONÁCEO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE; APLICAÇÃO: LIMPEZA; ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: FRAGRÂNCIA, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 397370. Marca: MAXXIMOS	1.360,0	FR	2,93	3.984,80

Total do Participante: 66.805,05

Participante: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

35	ESCOVA DENTAL; MATERIAL CERDAS: NÁILON; TIPO MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL; APLICAÇÃO: INFANTIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS; FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS; TIPO CABO: RETO; MATERIAL CABO: PLÁSTICO. COM PROTETOR DE CERDAS, CORES VARIADAS. CÓDIGO CATMAT: 398861. Marca: MEDFIO	8.550,0	UN	0,59	5.044,50
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------	----------

Total do Participante: 5.044,50

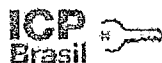
Participante: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

50	LIXEIRA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 60 L; TIPO: REDONDA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E DUAS ALÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 740 X 600MM, COM SUPORTE E PEDAL EM METAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPAS, PRÁTICA, MODERNA E RESISTENTE. DIVERSAS CORES. CÓDIGO CATMAT: 442561. Marca: INJE - LIXEIRA 60L	120,000	UN	55,85	6.702,00
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	-------	----------

Total do Participante: 6.702,00

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

7	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS; AROMA: INODORO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR. BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO CONTENDO 500 ML. CÓDIGO CATMAT: 449798. Marca: Biokriss	6.750,0	FR	1,07	7.222,50
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------	----------





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

1331
Edição nº 931
Ano 2024
Página 45 de
47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Página: 8 / 10

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	INSETICIDA; TIPO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. INSETICIDA LÍQUIDO OU AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCA, MOSQUITO, BARATA; UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 484679. Marca: Buzz	550,000	UN	6,45	3.547,50
16	LENÇO UMEDECIDO; MATERIAL: NÃO TECIDO; DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM; COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ALCOOL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; USO: INFANTIL. HIDRATAÇÃO COM ALOE VERA, EMGALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 50 UNIDADES. Marca: Baby Free	2.600,0	UND	1,56	4.056,00
21	SABONETE; ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO; PESO: 90 G; AROMA: SUAVE; COR: BRANCA. SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, HIPOALERGÊNICO, EM BARRA, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE APROVADO PARA CRIANÇAS. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 90GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 444433. Marca: Cliss	50,000	UN	1,08	54,00
23	SABONETE LÍQUIDO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; ACIDEZ: NEUTRO PH; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; AROMA: ERVA-DOCE. Antisséptico, Antibactéria. Frasco com válvula de fácil manuseio. CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 339700. Marca: Higial	3.105,0	FR	6,30	19.561,50
26	BALDE; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 20 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA. CORES VARIADAS, MATERIAL RESISTENTE. CÓDIGO CATMAT: 321573. Marca: Arqplast	210,000	UN	9,75	2.047,50
27	BORRIFADOR; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR; APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. PULVERIZADOR/ BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 500ML. COM FRASCO TRANSPARENTE, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA SPRAY QUE ATIVA O MODO BORRIFADOR. USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO. COM GRADUAÇÃO DE QUANTIDADE. CÓDIGO CATMAT: 307885. Marca: Nobre	170,000	UN	4,02	683,40
32	DESODORIZADOR; ESSÊNCIA: LAVANDA; APRESENTAÇÃO: AEROSOL; APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMGALAGEM CAPACIDADE MÍNIMA 360 ML. CÓDIGO CATMAT: 261168. Marca: Lev & Uze	1.500,0	FR	6,79	10.185,00
33	DESODORIZADOR SANITÁRIO; COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%; ESSÊNCIA: EUCALIPTO; ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. PEDRA SANITARIA, SÓLIDO, AROMATIZAÇÃO PODERÁ SER DE EUCALIPTO OU VARIADA, PESO MÍNIMO 25GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT 484680. Marca: Sany Mix	2.550,0	UN	0,98	2.499,00
41	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: POLIÉSTER / POLIURETANO; FORMATO: RETANGULAR; ABRASIVIDADE: MACIA; APLICAÇÃO: ASSEPSIA DA PELE; COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM; LARGURA MÍNIMA: 90 MM; ESPESSURA MÍNIMA: 30 MM. FORMATO ANATÔMICA, ESFOLIAÇÃO MODERADA. CÓDIGO CATMAT: 452005.	3.000,0	UN	1,08	3.240,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 931
Ano 2024
Página 46 de
47

1332
9

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Página: 9 / 10

Item	Marca: Ober Fresh Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
63	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. COM CABO DE 120 CM. CÓDIGO CATMAT: 446183. Marca: Apolo	160,000	UN	4,11	657,60
64	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM; COR: SUPORTE E CABO NATURAL; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN. RODO PARA PISO S/ESPUMA CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA 1,20, CEPA E EM POLIPROPILENO. CÓDIGO CATMAT: 238644. Marca: Apolo	60,000	UN	4,11	246,60
65	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. RODO COM ESPUMA ABRASIVA, CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 120 CM. CÓDIGO CATMAT: 446183. Marca: Apolo	830,000	UN	4,83	4.008,90
66	SABÃO PÓ; ASPECTO FÍSICO: PÓ; COMPOSIÇÃO: CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) COM NO MÍNIMO 800G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: Fênix	6.130,0	CX	2,83	17.347,90
Total do Participante:					75.357,40

Participante: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

8	Guardanapo De Papel; Material: Celulose; Largura: 20 CM; Comprimento: 20 CM; Cor: Branca. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. Marca: FIEL	5.470,0	EMB	0,73	3.993,10
11	PALHA AÇO; MATERIAL: AÇO CARBONO; ABRASIVIDADE: MÉDIA; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1. PEÇA CONTENDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CÓDIGO CATMAT: 304925. Marca: VEGA	900,000	UN	0,87	783,00
12	PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. Marca: PRIMAVERA	573,000	UND	1,12	641,76
34	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, TENSO; APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6 A 8, PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN 0,3 A 0,5%; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO CATMAT: 463222. Marca: AYLAGE	4.170,0	FR	5,00	20.850,00
56	PÁ; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL: METAL GALVANIZADO; COMPRIMENTO: 60 CM. PÁ PARA LIXO, CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 60 CM. CÓDIGO CATMAT: 283504. Marca: SANCHES	225,000	UN	4,91	1.104,75
Total do Participante:					27.372,61

Participante: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

17	"TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 22 CM; LARGURA: 19 CM; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: COZINHA. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 2 ROLOS E 60 TOALHAS PICOTADAS CADA UMA. CÓDIGO CATMAT: 328456. Marca: TRÓPICOS	1.480,0	PCT	2,90	4.292,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-----	------	----------





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 931
Ano 2024
Página 47 de
47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Página: 10 / 10

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	"PAPEL HIGIÊNICO; MATERIAL: CELULOSE VIRGEM; LARGURA: 10 CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA. PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, ALTA ALVURA, PICOTADO, COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EXTRA-MACIO; ROLOS DE 30 M DE COMPRIMENTO, NEUTRO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 4 ROLOS. CÓDIGO CATMAT: 443004. Marca: SIRIUS	17.000,	PCT	3,50	59.500,00
73	TOALHA DE PAPEL; MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS); TIPO FOLHA: DUPLA; COMPRIMENTO: 22 CM; LARGURA: 20 CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. FARDO CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. INTERFOLHAS. CÓDIGO CATMAT: 416699. Marca: THA PAPÉIS	3.150,0	FD	7,00	22.050,00

Total do Participante: 85.842,00

Total Geral: 501.753,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	R\$ 37.200,00
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	R\$ 37.200,00
INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	R\$ 37.200,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	R\$ 39.062,30
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	R\$ 37.200,00
ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	R\$ 37.200,00
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	R\$ 3.471,90
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	R\$ 10.515,24
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DO TG-05013	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 94.368,70
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 31.706,00

Bandeirantes, 22/11/2024

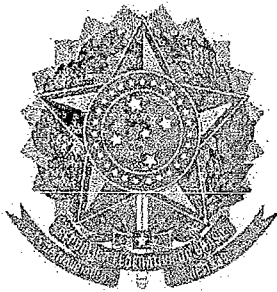
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal





CERTIDÃO CEIS/CNEP

ART. 91 §4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. LEI 14.133/2021.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: M.M.DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA

CPF/CNPJ: 48.400.615/0001-31

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

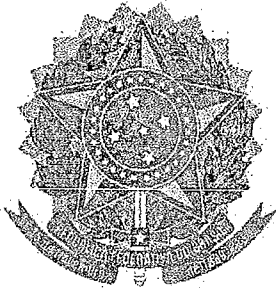
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:32:20 do dia 12/12/2024 , com validade até o dia 11/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zdZCCeOroO2wcNHfN1Wa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.449.927/0001-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

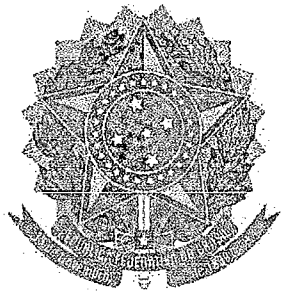
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:33:52 do dia 12/12/2024 , com validade até o dia 11/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CkcLchMF9gA9s4Zw88CI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1337
u

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **54.205.260/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

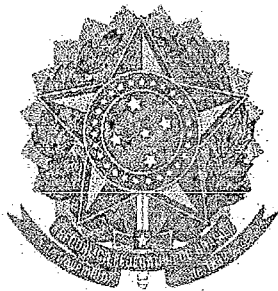
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:35:27 do dia 12/12/2024 , com validade até o dia 11/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 32n08oKKKIO8pNZ5I6n3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1328

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

CPF/CNPJ: 09.943.233/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:37:04 do dia 12/12/2024 , com validade até o dia 11/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cSMo0BoJmdSUZrjfc2Tc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1339
E

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 10:37:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1340

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 10:34:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**
CNPJ: **18.449.927/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1341
P

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 10:32:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M.M.DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: **48.400.615/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 10:35:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **54.205.260/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1342
9

1343
0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.937.325/0001-05
Razão Social: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Nome Fantasia: KA COSMETICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 986841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - SP
Âmbito da Sanção: Município
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 30/03/2023 Prazo Final: 30/03/2028
Número do Processo: 8036/2022 Número do Contrato: 83605/2022
Descrição/Justificativa: Por deixar de efetuar a entrega do objeto adjudicado, a empresa KARLA CAROLINE FONTES MENEZES 06749199550 foi impedida de licitar e contratar com o Município de Pedregulho pelo prazo de 05 (cinco) ano nos termos do artigo 7ª, da Lei 10.520/02.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 10:24:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**
CNPJ: **37.937.325/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (30/03/2028) - **PREFEITUA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - SP**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1346
u



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

13/15

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**

CPF/CNPJ: **37937325000105**

Data consulta: 12/12/2024 10:18:55

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação	
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.	
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.	
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correccional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.	
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção	
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.	



1346
4

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 10:17:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GIFT DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **04.161.793/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

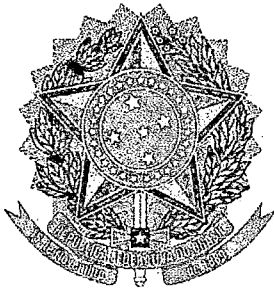
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1347
66

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GIFT DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 04.161.793/0001-81

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:17:11 do dia 12/12/2024 , com validade até o dia 11/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YmfjvW4wZ4gq2BVYHH7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1348
e

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 10:16:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**
CNPJ: **37.974.794/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1349
ce

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**

CPF/CNPJ: **37.974.794/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

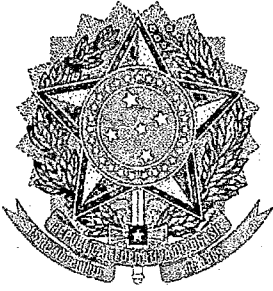
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:15:50 do dia 12/12/2024 , com validade até o dia 11/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZkPFVSFPO5eWUwsSwOpk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ: 48.904.616/0001-13

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:30 do dia 12/12/2024 , com validade até o dia 11/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UnpL2U6D07UL0MGgWHTU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1351
B

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 10:11:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **48.904.616/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1362
②

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.530.767/0001-04 DUNS®: 917396144
Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/01/2025
Receita Municipal	Validade:	05/03/2025

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

1393
9

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.530.767/0001-04 DUNS®: 917396144
Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Londrina



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

1359

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.530.767/0001-04 DUNS®: 917396144
Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
Âmbito da Sanção: Município
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 18/10/2024 Prazo Final: 17/02/2025
Número do Processo: 25.3/2024
Descrição/Justificativa: Aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de 4 (quatro) meses, nos termos do item 15.3.4, do Edital e nos termos análogos ao previsto no artigo 4ª, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1/2020, usada de forma subsidiária como parâmetro de penalização, pelo reconhecimento da infração praticada pela licitante de ensejar o retardamento da execução do certame.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2020 | Edição: 224 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Presidência da República/Secretaria-Geral/Secretaria Especial de Administração

1395

INSTRUÇÃO NORMATIVA SA/SG-PR Nº 1, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece critérios de dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Presidência da República.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Objeto e âmbito da aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios de dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Presidência da República.

Definições

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços: deixar de assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

II - ensejar o retardamento da execução do certame: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

III - não manter a proposta: a ausência de envio da proposta, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

IV - falhar na execução do contrato: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

V - fraudar na execução do contrato: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

VI - comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório; ação em conluio ou em desconformidade com a lei; indução deliberada a erro no julgamento; prestação falsa de informações; apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Obrigatoriedade de instaurar procedimento administrativo

Art. 3º Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Presidência da República é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das sanções cabíveis, quando da ocorrência das seguintes condutas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- IV - ensejar o retardamento da execução do certame;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar na execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo; e
- IX - cometer fraude fiscal.

Critérios de dosimetria

Art. 4º Fica impedido do direito de licitar e contratar com a União e descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

I - pelo período 2 (dois) meses, aquele que deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II - pelo período de 4 (quatro) meses, aquele que:

- a) não assinar o contrato/ata de registro de preços;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame; ou
- c) não mantiver a proposta;

III - pelo período de 12 (doze) meses, aquele que falhar na execução do contrato;

IV - pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, aquele que:

- a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa; ou
- b) comportar-se de modo inidôneo;

V - pelo período de 30 (trinta) meses, aquele que fraudar na execução do contrato; e

VI - pelo período de 40 (quarenta) meses, aquele que cometer fraude fiscal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que:

I - o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Presidência da República, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 6º As penas previstas nos incisos I e II do art. 4º poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no art. 5º, quando não tenha havido dano à Administração, e desde que reste devidamente comprovado que a conduta praticada tenha sido decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou contratado;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação; ou

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que encaminhada de forma equivocada e sem indício de dolo.

1336
①

Art. 7º A penalidade a que se refere o inciso I do art. 4º será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV - não tenha ocorrido nenhuma das hipóteses de agravantes previstas no art. 5º; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave

Disposições finais

Art. 9º A aplicação das penas previstas nesta Instrução Normativa não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 10. Na apuração dos fatos de que trata a presente Instrução Normativa, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 11. A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

Revogação

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 13 de outubro de 2017.

Vigência

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

CLOVIS FELIX CURADO JUNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1357
e

1358

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 12/12/2024 09:49:54

Data da última atualização: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita	Nome informado pelo Órgão sancionador	Nome Fantasia
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA - 29.530.767/0001-04 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO		
Data de início da sanção 18/10/2024	Data de fim da sanção 17/02/2025		
Data de publicação da sanção **	Publicação SEM INFORMAÇÃO	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado **
Número do processo 25.3/2024	Número do contrato	Abrangência da sanção EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI Nº 10.520/02, ART. 7º

** informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador PR
--------------------------------------------------	-----------------------------------------	--------------------------------------

Fundamento legal

LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDCENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

1359
①

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ1360
☺

Consulta de Impedidos de Licitar

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
LONDRINA	29.530.767/0001-04	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	18/10/2024	17/02/2025	Proibição de Contratação com o Poder Público	Vigente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

J 361
44

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 10:01:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **29.530.767/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

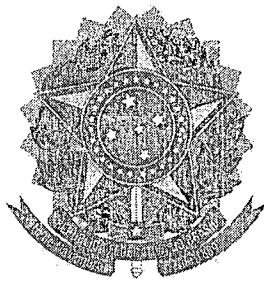
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (17/02/2025) - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CPF/CNPJ: 06.923.493/0001-18

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

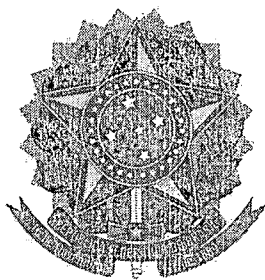
Certidão emitida às 13:55:24 do dia 28/11/2024 , com validade até o dia 28/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vvTLCwfqjVjcWM36nEJR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1362
u



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CPF/CNPJ: 25.195.487/0001-36

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

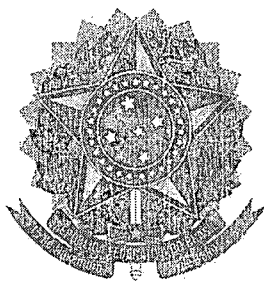
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:56:06 do dia 28/11/2024 , com validade até o dia 28/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QNZJBA0m8UIxbEIOMlAK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CPF/CNPJ: 23.121.920/0001-63

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

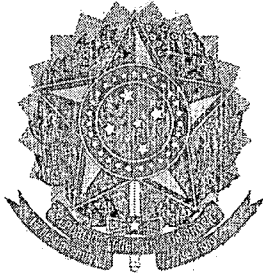
Certidão emitida às 13:56:34 do dia 28/11/2024, com validade até o dia 28/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6VIQTb0UpYbWBp9w08Wm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1364
e



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1369
te

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: AGUÍA DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ: 52.423.265/0001-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

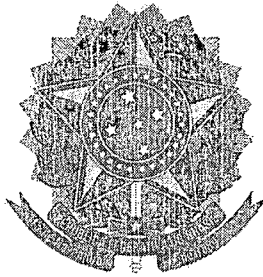
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:57:10 do dia 28/11/2024 , com validade até o dia 28/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bXLwfhMNEfhVWjswYLNy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1366

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDUARDO RAVAGNANI**

CPF/CNPJ: **09.528.971/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

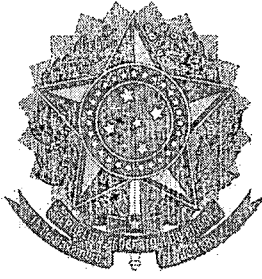
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:57:46 do dia 28/11/2024 , com validade até o dia 28/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: o3vK9aQU5eyQVwzd1gwB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1367
el

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CPF/CNPJ: 14.455.908/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:58:12 do dia 28/11/2024 , com validade até o dia 28/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: elg0hCZFj5PaZkDowfxk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1368

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2024 13:50:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.**
CNPJ: **06.923.493/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1369
EU

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2024 13:51:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **25.195.487/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1370

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2024 13:52:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
CNPJ: **23.121.920/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2024 13:52:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **52.423.265/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

137J
e



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1372

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2024 13:53:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDUARDO RAVAGNANI**
CNPJ: **09.528.971/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1373
9

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2024 13:54:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 14.455.908/0001-02

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1374

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | ATA E CONTRATO N.º 355/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Licitação <licitacao@medfio.com.br>
Data 2024-11-28 14:31
Prioridade Mais alta

- 355-2024 - ATA - PE 29-2024 - MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA..pdf (~782 KB)
- 355-2024 - CONTRATO - PE 29-2024 - MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA..pdf (~736 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo da **Ata de Registro de Preços e Contrato n.º355/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º29/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas páginas indicadas para assinatura**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata e Contrato, conforme prevê o edital.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | ATA E CONTRATO N.º 356/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

1375



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <comercial@modelocit.com.br>
Data 2024-11-28 14:37
Prioridade Mais alta

- 356-2024 - ATA - PE 29-2024 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.pdf (~783 KB)
- 356-2024 - CONTRATO - PE 29-2024 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.pdf (~735 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo da **Ata de Registro de Preços e Contrato n.º 356/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas páginas indicadas para assinatura**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata e Contrato, conforme prevê o edital.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



1376

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | ATA E CONTRATO N.º 357/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Medicamentos <medicamentos@marymed.com.br>
Data 2024-11-28 14:43
Prioridade Mais alta

📎 357-2024 - ATA - PE 29-2024 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.pdf (~791 KB)

📎 357-2024 - CONTRATO - PE 29-2024 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.pdf (~742 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo da **Ata de Registro de Preços e Contrato n.º357/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º29/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas páginas indicadas para assinatura**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

SOLICITAMOS QUE ENVIE NOVA PROPOSTA AJUSTADA, RETIRANDO O ITEM 4, QUE NÃO FOI VENCIDO PELA EMPRESA.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata e Contrato, conforme prevê o edital.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



1377

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | ATA E CONTRATO N.º 358/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Aguiataque <aguiataque@hotmail.com>
Data 2024-11-28 14:57
Prioridade Mais alta

358-2024 - ATA - PE 29-2024 - AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA.pdf (~789 KB) 358-2024 - CONTRATO - PE 29-2024 - AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA.pdf (~740 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo da **Ata de Registro de Preços e Contrato n.º358/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º29/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas páginas indicadas para assinatura**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata e Contrato, conforme prevê o edital.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

—
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | ATA E CONTRATO N.º 359/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

1378



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Mguaira <mguaira@bol.com.br>
Data 2024-11-28 15:06
Prioridade Mais alta

📎 359-2024 - ATA - PE 29-2024 - EDUARDO RAVAGNANI.pdf(~793 KB) 📎 359-2024 - CONTRATO - PE 29-2024 - EDUARDO RAVAGNANI.pdf(~745 KB)
📎 DECLARAÇÃO LGPD.docx(~14 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo da **Ata de Registro de Preços e Contrato n.º359/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º29/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas páginas indicadas para assinatura**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

SOLICITAMOS QUE ASSINE E ANCAMINHE JUNTAMENTE A DECLARAÇÃO LGPD QUE ESTÁ ANEXA.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata e Contrato, conforme prevê o edital.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



1379

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | ATA E CONTRATO N.º 360/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <contato@maxximosquimica.com.br>
Data 2024-11-28 15:24
Prioridade Mais alta

360-2024 - ATA - PE 29-2024 - MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.pdf (~804 KB)

360-2024 - CONTRATO - PE 29-2024 - MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.pdf (~756 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo da **Ata de Registro de Preços e Contrato n.º360/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º29/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas páginas indicadas para assinatura**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

SOLICITAMOS QUE ENVIE NOVA PROPOSTA AJUSTADA, RETIRANDO O ITEM 40, QUE NÃO FOI VENCIDO PELA EMPRESA E QUE AJUSTE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME O EDITAL - 90 DIAS

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata e Contrato, conforme prevê o edital.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

—
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1380
te

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º355/2024 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na **Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457**, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **76.235.753/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **06.923.493/0001-18**, sediado(a) na Rua Antonio Bianchetti, 500, Iná, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83065-370, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Jose Jack Donini**, CPF n.º503.899.049-53, Sócio Administrador, conforme contrato social apresentado nos autos, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	ESCOVA DENTAL; MATERIAL CERDAS: NÁILON; TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL; APLICAÇÃO: INFANTIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS; FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS; TIPO CABO: RETO; MATERIAL CABO: PLÁSTICO. COM PROTETOR DE CERDAS, CORES VARIADAS	MEDFIO	UND	8550	R\$0,59	R\$5.044,50
VALOR TOTAL: R\$5.044,50 (cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1381
E

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1382
24

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1383

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1384
29

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
ODONTOLOGICOS LTDA.



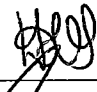
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE JACK
DONINI:50389
904953

Assinado de forma
digital por JOSE JACK
DONINI:50389904953
Dados: 2024.11.29
09:32:34 -03'00'

JOSE JACK DONINI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78 _____


José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60 _____




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 110 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº355/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$5.044,50 (cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ED. EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
ODONTOLOGICOS LTDA.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE JACK DONINI
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1386
108

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 356/2024 – PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 25.195.487/0001-36 sediado(a) na Rua Jose Pileggi, 55 - Sala B - Cep : 86300-000 - Vila Santa Terezinha - Cornélio Procópio - PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Sonia Maria Peixoto Canonico**, CPF n.º 023.814.939-05, Sócio Administrador, conforme contrato social apresentado nos autos, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação n.º 29/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	LUVA PROTEÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: ÚNICO; TIPO: 5 DEDOS; APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA; COR: TRANSPARENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	160	R\$1,60	R\$256,00
VALOR TOTAL: R\$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1387
e

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1388
el

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1389

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1390
ep

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
E LIMPEZA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SONIA MARIA
PEIXOTO
CANONICO:02381
493905

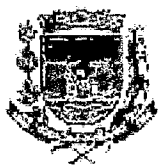
Assinado de forma digital
por SONIA MARIA PEIXOTO
CANONICO:02381493905
Dados: 2024.12.01 19:16:15
-03'00"

SÔNIA MARIA PEIXOTO CANONICO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939

Ano 2024

Página 111 de

161

139J

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº356/2024 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.620.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.750.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.750.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

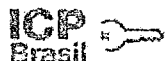
Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
E LIMPEZA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SÔNIA MARIA PEIXOTO CANONICO
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº

2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1392
①

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º357/2024 – PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 23.121.920/0001-63, sediada na Avenida Carlos Gomes n.º 434, zona 05 na cidade de Maringá estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua proprietária a Sr^a **Maryvone Aparecida Peron Buosi**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	SABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO; TIPO: NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 UNIDADES COM 180 GRAMAS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06	BARRA NOVA	UND	1720	RS6,00	RS10.320,00
20	FRALDA DESCARTÁVEL; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: EXTRA GRANDE; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. SEM FRANGÂNCIA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES, INFANTIL. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06	FERINHA	UND	500	RS0,78	RS390,00
43	FRALDA DESCARTÁVEL; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. SEM FRANGÂNCIA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES, INFANTIL.	FERINHA	UND	500	RS0,67	RS335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1393
E

71	SOLUÇÃO LIMPADORA; APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO; APLICAÇÃO: FORNOS E EQUIPAMENTOS DE COCCÃO; TIPO: DESCARBONIZANTE. LIMPA FORNO, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	DIABO VERDE	FR	25	RS12,31	RS307,75
76	VASSOURA; MATERIAL CERDAS: NÁILON; MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO CEPA: 25 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M. LARGURA DO NYLON ABERTO: 30 CM	PLURI	UND	830	RS3,44	RS2.855,20
VALOR TOTAL: R\$14.207,95 (quatorze mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos)						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1394
P

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

H209
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1395

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o inviabilize de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1396

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1392

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS LTDA

JAELESON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL

MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:2496644787
9

Assinado de forma digital
por MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879
Dados: 2024.12.04
16:38:48 -03'00'

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 112 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1398

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº357/2024 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$14.207,95 (quatorze mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSPORTE CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Maryvone Aparecida Peron Buosi
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1399
4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º358/2024 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na **Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457**, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **52.423.265/0001-04**, sediado(a) na Rua XV De Fevereiro, 213-B, Centro, Cornélio Procópio, Cep 86.300-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Maria José Dainezi Dias**, CPF N.º 520.516.419-00, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação n.º 29/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	ÁGUA SANITÁRIA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%; COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL; FRASCO DE CAPACIDADE DE 1 LITRO. DEVERÁ CONTER 12 UNIDADES NA CAIXA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESOMAX	CX	910	R\$18,36	R\$16.707,60
39	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: LÃ AÇO; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. ABRASIVO PARA LIMPEZA, ISENTO DE OXIDAÇÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	ASSOLAN	PCT	8450	R\$1,16	R\$9.802,00
40	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: ESPUMA / FIBRA; FORMATO: RETANGULAR; APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 65 X 20MM	VIP	UND	6800	R\$0,47	R\$3.196,00
44	GUARDANAPO DE PAPEL; MATERIAL: CELULOSE; LARGURA: 14 CM; COMPRIMENTO: 14 CM; COR: BRANCA; TIPO FOLHAS: SIMPLES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CASTELINHO	EMB	1750	R\$0,48	R\$840,00
55	MOP ÚMIDO; MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA; TIPO PONTA: DOBRADA; APLICAÇÃO: LIMPEZA; COR: AMARELO; PESO: 340 G. COR AMARELO OU DIVERSAS CORES. REFÍL COMPATÍVEL COM A BASE.	LIMPAKI	UND	118	R\$21,00	R\$2.478,00
62	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN. COM CABO DE 120 CM.	SANTO ANTONIO	UND	230	R\$6,01	R\$1.382,30

HSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1400

VALOR TOTAL: R\$34.405,90 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

HPG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1401
e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

HCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1402

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

H200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1403

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

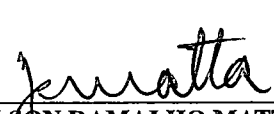
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

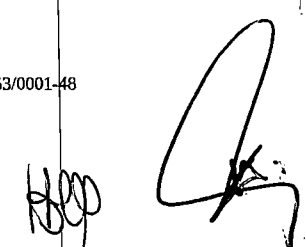


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

AGUIA DISTRIBUIDORA
LTDA:52423265000104

Assinado de forma digital por
AGUIA DISTRIBUIDORA
LTDA:52423265000104
Dados: 2024.11.29 10:15:09 -03'00'

MARIA JOSÉ DAINEZI DIAS
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1408
20

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60

ju



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 113 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1405

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº358/2024 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$34.405,90 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Maria José Dainezi Dias
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1406

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 359/2024 – PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **EDUARDO RAVAGNANI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.528.971/0001-83, sediado(a) na Rua São Paulo nº 2.715 – Loteamento Barbosa, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Eduardo Ravagnani (PROPRIETÁRIO)**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação n.º 29/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	VASSOURA; MATERIAL CERDAS: PALHA; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL; COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO; TIPO CABO: COMPRIDO; MATERIAL CABO: MADEIRA. VASSOURA EM PALHA NATURAL, EM CABO DE MADEIRA COM ALTURA DE NO MÍNIMO 120CM. LARGURA MÍNIMA DA PALHA 5 CM, DEVERÁ SER AMARRADA E DE ÓTIMA QUALIDADE. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAIS – LEI MUNICIPAL 4.169/22</u>	RODOCARMO	UND	1230	RS15,90	RS19.557,00
29	CONDICIONADOR CABELOS; APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA QUE NÃO AGRIDE OS OLHOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TRALALA	EMB	550	RS8,15	RS4.482,50
30	DENTIFRÍCIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM); APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL; CAPACIDADE: 90 G. USO ADULTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FREEDENT	TUBO	4100	RS1,63	RS6.683,00
48	LIXEIRA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE: 25 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL. DIVERSAS CORES. DE BOA QUALIDADE.	JAGAR	UND	1613	RS29,70	RS47.965,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1407

49	LIXEIRA; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 100 L; TIPO: COM TAMPAS; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIPROPILENO RESISTENTE, FORMATO CILÍNDRICO, DIVERSAS CORES, COM PEDAL QUE ACIONA A ABERTURA DA TAMPAS, DEVERÁ CONTER ALÇAS.	PLASUTIL	UND	135	RS136,40	RS18.414,00
53	MANGUEIRA JARDIM; MATERIAL: PVC-TRANÇADO EM NAILON; DIÂMETRO: 3/4 POL; ESPESSURA: 2 MM; PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR; COMPRIMENTO: 15M; COR: CRISTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESGUICHO. DEVERÁ POSSUIR CONEÇÃO DE TORNEIRA.	HIPERPLAST	UND	77	RS29,80	RS2.294,60
58	PANO LIMPEZA; MATERIAL: MICROFIBRA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO; APLICAÇÃO: USO GERAL; TIPO: TOALHA. PANO DE CHÃO. NÃO RISCA, NÃO SOLTA PELOS, LAVÁVEL EM MÁQUINA. SUAS MICROFIBRAS RETÊM AS SUJEIRAS DE MODO MAIS EFETIVO QUE OS PANOS COMUNS, NÃO CAUSANDO RISCOS NAS SUPERFÍCIES, DANDO BRILHO, PROPORCIONANDO UM ÓTIMO DESEMPENHO E UMA ALTA DURABILIDADE.	ITATEX	UND	1200	RS5,80	RS6.960,00
72	TOALHA BANHO; MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: BRANCA; MEDIDAS MÍNIMAS DE COMPRIMENTO: 150 CM; LARGURA: 86 CM. COR BRANCA.	CAMARGO	UND	190	RS9,95	RS1.890,50
74	TOALHA ROSTO; MATERIAL: 90%; ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: BRANCA; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 50 CM.	MARTINS	UND	260	RS5,90	RS1.534,00
75	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA; COR: COM COR; GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2; TAMANHO: ÚNICO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXFIBRA	UND	1005	RS4,80	RS4.824,00
VALOR TOTAL: RS114.605,10 (cento e quatorze mil seiscentos e cinco reais e dez centavos)						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1408
②

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1409
10

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1410
A

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1411

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

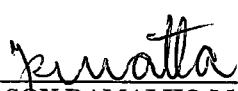
- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
EDUARDO RAVAGNANI



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



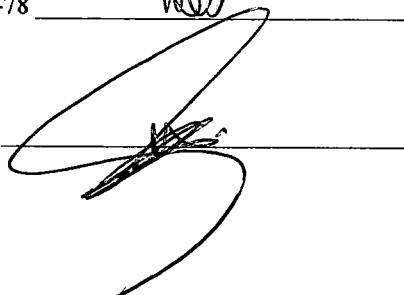
EDUARDO RAVAGNANI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78



José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 114 de
161

1412
cel

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/2024 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$114.605,10 (cento e quatorze mil seiscentos e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

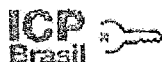
Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
EDUARDO RAVAGNANI

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO RAVAGNANI
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1413

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º360/2024 – PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.455.908/0001-02, sediado(a) na Rua 3 N.º 35 – Distrito Industrial. CEP: 19865-000 – Pedrinhas Paulista – SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Junior Barnabé Do Nascimento**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação n.º 29/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; TEOR ATIVO: 2,4% (P/P); FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. DESINFETANTE E GERMICIDA, LÍQUIDO, A BASE E ARO MA DE EUCALÍPITO E LAVANDA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAIS – LEI MUNICIPAL 4.169/22</u>	MAXXIMOS	LT	6300	R\$1,19	R\$7.497,00
6	AMACIANTE DE ROUPA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; COMPOSIÇÃO: DIALQUILOXIETIL HIDROXIETIL METILAMÔNIO METIL SUL. CONCENTRADO, PERFUMADO; COM TAMPABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR; FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06</u>	MAXXIMOS	FR	850	R\$2,79	R\$2.371,50
9	GUARDANAPO DE PANO; TIPO TECIDO: 100% ALGODÃO; COR: BRANCA; COMPRIMENTO MÍNIMO: 50 CM; LARGURA: 50 CM. PANO PARA COPA E COZINHA. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06</u>	MAXXIMOS	UND	1900	R\$1,69	R\$3.211,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144
101

13	QUEROSENE; USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE; TIPO: COMUM. QUEROSENE PERFUMADA LAVANDA OU FLORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 MLL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06</u>	MAXXIMOS	MLL	700	RS11,35	RS7.945,00
15	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CONCENTRADO ALCALINO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EFEITO FUNGICIDA E BACTERICIDA. LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), FRASCO CONTENDO 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06</u>	MAXXIMOS	FR10	6150	RS1,45	RS8.917,50
28	CERA; TIPO: LÍQUIDA; COMPOSIÇÃO: EMULSÃO CERAS, RESINA ALCALI-SOLÚVEL, RESINA ACRÍLICA. APLICAÇÃO: PISOS E SUPERFÍCIES ESCURAS. INCOLOR, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML	MAXXIMOS	FR	415	RS4,45	RS1.846,75
36	ESCOVA ROUPA; MATERIAL CORPO: MADEIRA; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO; MATERIAL CERDAS: NÁILON; COR CERDAS: BRANCA E MARROM	REI	UND	440	RS1,48	RS651,20
38	ESSÊNCIA AROMÁTICA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; TIPO DE ORIGEM: ARTIFICIAL; ODOR: FRAGRÂNCIA ARTIFICIAL. ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA; DIVERSOS AROMAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MAXXIMOS	MLL	2300	RS5,29	RS12.167,00
42	FLANELA; MATERIAL: ALGODÃO; COMPRIMENTO: MÍNIMO 40 CM; LARGURA: 30 CM; COR: LARANJA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS.	REI	UND	3440	RS1,02	RS3.508,80
45	HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO; PESO MOLECULAR: 40 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: NAOH; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2. SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG (POTE/PACOTE). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXXIMOS	KG	144	RS12,90	RS1.857,60
46	LIMPADOR BASE ÁCIDA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO DE MISTURA AQUOSA BIODEGRADÁVEL. LIMPA ALUMÍNIO PARA LOUÇAS EM GERAL. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXXIMOS	FR	1350	RS1,63	RS2.200,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1419

47	LIMPA-VIDRO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: BUTIL GLICOL E HIDRÓXIDO DE AMÔNIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH (1% SOLUÇÃO) ENTRE 10,4 E 10,6. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MAXXIMOS	FR	820	RS1,53	RS1.254,60
54	MOP ÚMIDO; MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA; TIPO PONTA: DOBRADA; APLICAÇÃO: SALA LIMPA E AMBIENTES ESTÉREIS; COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: 12,70 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL E COMPATÍVEL C/ ESTERILIZAÇÃO GAMA. DEVERÁ CONTER BASE GIRATÓRIA PARA LAVAGEM DAS FIBRAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE BOA QUALIDADE. CONTENDO CABO EM AÇO INÓX COM 1,20 CM E REFIL	NOBRE	UND	43	RS57,90	RS2.489,70
57	PANO LIMPEZA; MATERIAL: 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 50 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO; COR: BRANCA. PANO DE SACO ALVEJADO.	REI	UND	1900	RS2,39	RS4.541,00
60	PASTA LIMPEZA; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, COADJUVANTES; APLICAÇÃO: POLIMENTO DE AÇO INOX; APRESENTAÇÃO: PASTA. SABÃO EM PASTA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	URCA	PT	200	RS6,78	RS1.356,00
61	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA; MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE. COM CABO DE 120 CM.	REI	UND	230	RS4,37	RS1.005,10
70	SAPONÁCEO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE; APLICAÇÃO: LIMPEZA; ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: FRAGRÂNCIA, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. FRASCO CONTENDO 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MAXXIMOS	FR	1360	RS2,93	RS3.984,80
VALOR TOTAL: R\$66.805,05 (sessenta e seis mil oitocentos e cinco reais e cinco centavos)						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1416
①

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1417

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1418

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1419

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

JUNIOR BARNABE DO Assinado de forma digital por
NASCIMENTO:14455 JUNIOR BARNABE DO
908000102 NASCIMENTO:14455908000102
Dados: 2024.11.29 15:00:27
-03'00'



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

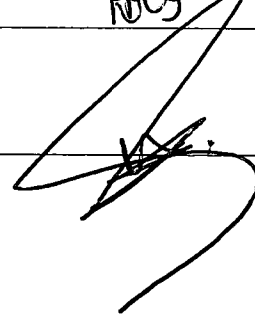
JUNIOR BARNABÉ DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

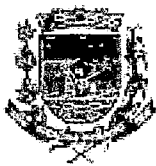
Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78



José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 115 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1420
R

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº360/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$66.805,05 (sessenta e seis mil oitocentos e cinco reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUACAÇÃO (CMED)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUACAÇÃO (CMED)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNIOR BARNABÉ DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL



Atas

Ata nº 00360/2024

Última atualização 10/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 25/11/2025

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000013 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Ata de Registro de Preços nº 00360

10/12/2024

Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

P. Nacional de Contratações
Públicas

Atas

Ata nº 00359/2024

1422
OK

Última atualização 10/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 25/11/2025

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000015 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

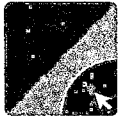
Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços n.º 00359	10/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas
Setor de Atendimento ao Cidadão

Atas

Ata nº 00358/2024

423

Última atualização 10/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 25/11/2025

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000014 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nÂ° 00358	10/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas
Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão

Atas

Ata nº 00357/2024

1424

Última atualização 09/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 25/11/2025

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000012 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	09/12/2024 - 15:56:33

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PNCP

Atas

1425

Ata nº 00356/2024

Última atualização 09/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 25/11/2025

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000011 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	09/12/2024 - 15:45:33

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Assinatura]
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Atas

1426

Ata nº 00355/2024

Última atualização 09/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 25/11/2025

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000010 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00355	09/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PNCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1427
a

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [355/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.923.493/0001-18, sediado(a) na Rua Antonio Bianchetti, 500, Iná, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83065-370, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Jose Jack Donini**, CPF nº 503.899.049-53, Sócio Administrador, conforme contrato social apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 29/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	ESCOVA DENTAL; MATERIAL CERDAS: NÁILON; TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL; APLICAÇÃO: INFANTIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFO; FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS; TIPO CABO: RETO; MATERIAL CABO: PLÁSTICO. COM PROTETOR DE CERDAS, CORES VARIADAS	MEDFIO	UND	8550	R\$0,59	RS5.044,50
VALOR TOTAL: R\$5.044,50 (cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 29/2024**, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no **Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024**.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Almoxarifado Central, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1454, Centro; Secretaria de Saúde, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família, R. Dino Veiga, 29, Centro; Secretaria de Educação, Avenida Edeline Meneghel Rando, 1365, Centro. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1428

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$5.044,50 (cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Fiscais:

6.3.1 **ROSÂNGELA PATRÍCIA GOMES – Administração**

FERNANDA DO CARMO SILVEIRA – Saúde

ANDRÉ RAMOS FIORENTINO – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO e CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Ação Social

6.4 Gestores:

6.4.1 **CLÁUDIA JANZ DA SILVA – Administração**

ALEXANDRO BERETTA – Saúde

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Ação Social

6.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de **até 20 (vinte) dias úteis**, onde os pedidos serão feitos de forma **parcelada** conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1429

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1430a

323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1431

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

II. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1432
le

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

Rua Frei Ratael Proner n.º 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1433
01

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1434
e

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1435
ed

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
ODONTOLOGICOS LTDA.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE JACK
DONINI:5038
9904953

Assinado de forma
digital por JOSE JACK
DONINI:50389904953
Dados: 2024.11.29
09:34:20 -03'00'

JOSE JACK DONINI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939

Ano 2024

Página 104 de

161

1436
C

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº355/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$5.044,50 (cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRÂNSE CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMED)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMED)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

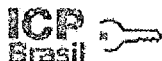
Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE JACK DONINI
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1437

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [356/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.195.487/0001-36 sediado(a) na Rua Jose Pileggi, 55 - Sala B - Cep : 86300-000 - Vila Santa Terezinha - Cornélio Procópio - PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Sonia Maria Peixoto Canonico**, CPF nº 023.814.939-05, Sócio Administrador, conforme contrato social apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 29/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	LUVA PROTEÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: ÚNICO; TIPO: 5 DEDOS; APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA; COR: TRANSPARENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	160	R\$1,60	R\$256,00
VALOR TOTAL: R\$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 29/2024**, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no **Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024**.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.**

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1438
101

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Fiscais:

6.3.1 ROSÂNGELA PATRÍCIA GOMES – Administração

FERNANDA DO CARMO SILVEIRA – Saúde

ANDRÉ RAMOS FIORENTINO – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO e CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Ação Social

6.4 Gestores:

6.4.1 CLÁUDIA JANZ DA SILVA – Administração

ALEXANDRO BERETTA – Saúde

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Ação Social

6.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de **até 20 (vinte) dias úteis**, onde os pedidos serão feitos de forma **parcelada** conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1439
2

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no **mínimo 75% de sua validade**, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1440

363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20	1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00	1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00	1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00	1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00	1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1441

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

II. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1442
9

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1443

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive, tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1444
EU

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1445

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
E LIMPEZA LTDA

SONIA MARIA
PEIXOTO

CANONICO:0238
1493905

Assinado de forma digital
por SONIA MARIA
PEIXOTO
CANONICO:02381493905
Dados: 2024.12.01
19:17:00 -03'00'



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

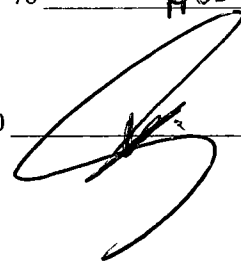
SÔNIA MARIA PEIXOTO CANONICO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78



José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 105 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº356/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
E LIMPEZA LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SÔNIA MARIA PEIXOTO CANONICO
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1447
9

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [357/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTÁ, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.121.920/0001-63, sediada na Avenida Carlos Gomes nº 434, zona 05 na cidade de Maringá estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua proprietária a Srª **Maryvone Aparecida Peron Buosi**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 29/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	SABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO; TIPO: NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 UNIDADES COM 180 GRAMAS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06</u>	BARRA NOVA	UND	1720	R\$6,00	R\$10.320,00
20	FRALDA DESCARTÁVEL; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: EXTRA GRANDE; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. SEM FRANGÂNCIA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES, INFANTIL. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06</u>	FERINHA	UND	500	R\$0,78	R\$390,00
43	FRALDA DESCARTÁVEL; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. SEM FRANGÂNCIA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES, INFANTIL.	FERINHA	UND	500	R\$0,67	R\$335,00
71	SOLUÇÃO LIMPADORA; APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO; APLICAÇÃO: FORNOS E EQUIPAMENTOS DE COCCÃO; TIPO: DESCARBONIZANTE. LIMPA FORNO, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	DIABO VERDE	FR	25	R\$12,31	R\$307,75
76	VASSOURA; MATERIAL CERDAS: NÁILON; MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO CEPA: 25 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M. LARGURA DO NYLON ABERTO: 30 CM	PLURI	UND	830	R\$3,44	R\$2.855,20

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1448
Q

VALOR TOTAL: R\$14.207,95 (quatorze mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$14.207,95 (quatorze mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Fiscais:

6.3.1 **ROSÂNGELA PATRÍCIA GOMES – Administração**

FERNANDA DO CARMO SILVEIRA – Saúde

ANDRÉ RAMOS FIORENTINO – Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1469
[Handwritten signature]

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO e CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Ação Social

6.4 Gestores:

6.4.1 CLÁUDIA JANZ DA SILVA – Administração

ALEXANDRO BERETTA – Saúde

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Ação Social

6.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de **até 20 (vinte) dias úteis**, onde os pedidos serão feitos de forma **parcelada** conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1460
m

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1451

- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1452
9

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1453

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1454
W

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1455
la

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

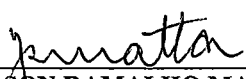
Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS LTDA

MARYVONE
APARECIDA
PERON
BUOSI:24966447
879

Assinado de forma
digital por MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879
Dados: 2024.12.04
16:37:33 -03'00'



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

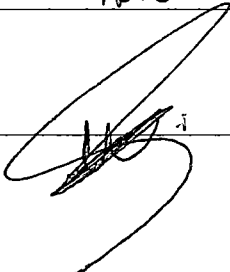
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78



José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 106 de 161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº357/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$14.207,95 (quatorze mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1457
01

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [358/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.423.265/0001-04, sediado(a) na Rua XV De Fevereiro, 213-B, Centro, Cornélio Procópio, Cep 86.300-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Maria José Dainezi Dias**, CPF nº 520.516.419-00, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 29/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	ÁGUA SANITÁRIA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%; COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL; FRASCO DE CAPACIDADE DE 1 LITRO. DEVERÁ CONTER 12 UNIDADES NA CAIXA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESOMAX	CX	910	R\$18,36	R\$16.707,60
39	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: LÃ AÇO; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. ABRASIVO PARA LIMPEZA, ISENTO DE OXIDAÇÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	ASSOLAN	PCT	8450	R\$1,16	R\$9.802,00
40	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: ESPUMA / FIBRA; FORMATO: RETANGULAR; APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 65 X 20MM	VIP	UND	6800	R\$0,47	R\$3.196,00
44	GUARDANAPO DE PAPEL; MATERIAL: CELULOSE; LARGURA: 14 CM; COMPRIMENTO: 14 CM; COR: BRANCA; TIPO FOLHAS: SIMPLES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CASTELINHO	EMB	1750	R\$0,48	R\$840,00
55	MOP ÚMIDO; MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA; TIPO PONTA: DOBRADA; APLICAÇÃO: LIMPEZA; COR: AMARELO; PESO: 340 G. COR AMARELO OU DIVERSAS CORES. REFÍL COMPATÍVEL COM A BASE.	LIMPAKI	UND	118	R\$21,00	R\$2.478,00
62	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN. COM CABO DE 120 CM.	SANTO ANTONIO	UND	230	R\$6,01	R\$1.382,30
VALOR TOTAL: R\$34.405,90 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 29/2024**, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no **Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024**.

REC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1458
04

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.**

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$34.405,90 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Fiscais:

6.3.1 ROSÂNGELA PATRÍCIA GOMES – Administração

FERNANDA DO CARMO SILVEIRA – Saúde

ANDRÉ RAMOS FIORENTINO – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO e CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Ação Social

6.4 Gestores:

6.4.1 CLÁUDIA JANZ DA SILVA – Administração

ALEXANDRO BERETTA – Saúde

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ – Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1459
e

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Ação Social

6.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de **até 20 (vinte) dias úteis**, onde os pedidos serão feitos de forma **parcelada** conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no **mínimo 75% de sua validade**, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
---------	-----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1460

245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1461
9

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

II. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1462

mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \left(\frac{6}{100}\right)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1463

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1969

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1469

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

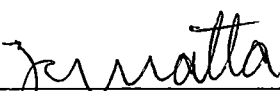
19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

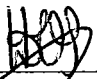


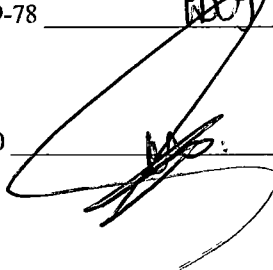
JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
AGUIA DISTRIBUIDORA
AGUIA DISTRIBUIDORA
LTDA:52423265000104
Dados: 2024.11.29 10:14:10 -03'00'

MARIA JOSÉ DAINEZI DIAS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78 _____


José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60 _____




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 107 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº358/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$34.405,90 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO - CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Maria José Dainezi Dias
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [359/2024]

1467
e

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), **EDUARDO RAVAGNANI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.528.971/0001-83, sediado(a) na Rua São Paulo nº 2.715 – Loteamento Barbosa, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Eduardo Ravagnani** (PROPRIETÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 29/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	VASSOURA; MATERIAL CERDAS: PALHA; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL; COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO; TIPO CABO: COMPRIDO; MATERIAL CABO: MADEIRA. VASSOURA EM PALHA NATURAL, EM CABO DE MADEIRA COM ALTURA DE NO MÍNIMO 120CM. LARGURA MÍNIMA DA PALHA 5 CM, DEVERÁ SER AMARRADA E DE ÓTIMA QUALIDADE. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAIS – LEI MUNICIPAL 4.169/22</u>	RODOCARMO	UND	1230	RS15,90	RS19.557,00
29	CONDICIONADOR CABELOS; APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA QUE NÃO AGRIDE OS OLHOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TRALALA	EMB	550	RS8,15	RS4.482,50
30	DENTIFRÍCIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM); APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL; CAPACIDADE: 90 G. USO ADULTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FREEDENT	TUBO	4100	RS1,63	RS6.683,00
48	LIXEIRA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE: 25 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL. DIVERSAS CORES. DE BOA QUALIDADE.	JAGAR	UND	1615	RS29,70	RS47.965,50
49	LIXEIRA; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 100 L; TIPO: COM TAMPA; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIPROPILENO RESISTENTE, FORMATO CILÍNDRICO, DIVERSAS CORES, COM PEDAL QUE ACIONA A ABERTURA DA TAMPA, DEVERÁ CONTER ALÇAS.	PLASUTIL	UND	135	RS136,40	RS18.414,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1468

53	MANGUEIRA JARDIM; MATERIAL: PVC-TRANÇADO EM NAILON; DIÂMETRO: 3/4 POL; ESPESSURA: 2 MM; PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR; COMPRIMENTO: 15M; COR: CRISTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESGUICHO. DEVERÁ POSSUIR CONEÇÃO DE TORNEIRA.	HIPERPLAST	UND	77	RS29,80	RS2.294,60
58	PANO LIMPEZA; MATERIAL: MICROFIBRA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO; APLICAÇÃO: USO GERAL; TIPO: TOALHA. PANO DE CHÃO. NÃO RISCA, NÃO SOLTA PELOS, LAVÁVEL EM MÁQUINA. SUAS MICROFIBRAS RETÉM AS SUJEIRAS DE MODO MAIS EFETIVO QUE OS PANOS COMUNS, NÃO CAUSANDO RISCOS NAS SUPERFÍCIES, DANDO BRILHO, PROPORCIONANDO UM ÓTIMO DESEMPENHO E UMA ALTA DURABILIDADE.	ITATEX	UND	1200	RS5,80	RS6.960,00
72	TOALHA BANHO; MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: BRANCA; MEDIDAS MÍNIMAS DE COMPRIMENTO: 150 CM; LARGURA: 86 CM. COR BRANCA.	CAMARGO	UND	190	RS9,95	RS1.890,50
74	TOALHA ROSTO; MATERIAL: 90%; ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: BRANCA; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 50 CM.	MARTINS	UND	260	RS5,90	RS1.534,00
75	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA; COR: COM COR; GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2; TAMANHO: ÚNICO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXFIBRA	UND	1005	RS4,80	RS4.824,00
VALOR TOTAL: RS114.605,10 (cento e quatorze mil seiscientos e cinco reais e dez centavos)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.**

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS114.605,10 (cento e quatorze mil seiscientos e cinco reais e dez centavos).**

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1469
a

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Fiscais:

6.3.1 ROSÂNGELA PATRÍCIA GOMES – Administração

FERNANDA DO CARMO SILVEIRA – Saúde

ANDRÉ RAMOS FIORENTINO – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO e CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Ação Social

6.4 Gestores:

6.4.1 CLÁUDIA JANZ DA SILVA – Administração

ALEXANDRO BERETTA – Saúde

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Ação Social

6.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edeline Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de **até 20 (vinte) dias úteis**, onde os pedidos serão feitos de forma **parcelada** conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1470
①

- 7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.
- 7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- 7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.
- 7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.
- 7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.
- 7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.
- 7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.
- 7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no **mínimo 75% de sua validade**, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147J
W

363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLIGOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1472
@

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1473
e

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CMLP/76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1474
a

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1475
04

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1476
eq

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
EDUARDO RAVAGNANI

J. Ramalho Matta

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

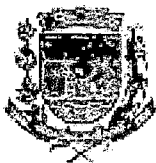
Eduardo Ravagnani

EDUARDO RAVAGNANI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78 _____
D. Tozetti

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60 _____
J. Márcio Urbano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 108 de 161

1477

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº359/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$114.605,10 (cento e quatorze mil seiscientos e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
EDUARDO RAVAGNANI

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO RAVAGNANI
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1478
@

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [360/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), **MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.455.908/0001-02, sediado(a) na Rua 3 Nº 35 – Distrito Industrial. CEP: 19865-000 – Pedrinhas Paulista – SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Junior Barnabé Do Nascimento**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 29/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DESINFETANTE; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; TEOR ATIVO: 2,4% (P/P); FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. DESINFETANTE E GERMICIDA, LÍQUIDO, A BASE E ARO MA DE EUCALÍPITO E LAVANDA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAIS – LEI MUNICIPAL 4.169/22</u>	MAXXIMOS	LT	6300	RS1,19	RS7.497,00
6	AMACIANTE DE ROUPA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; COMPOSIÇÃO: DIALQUILOXIETIL HIDROXIETIL METILAMÔNIO METIL SUL. CONCENTRADO, PERFUMADO; COM TAMPA ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR; FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06</u>	MAXXIMOS	FR	850	RS2,79	RS2.371,50
9	GUARDANAPO DE PANO; TIPO TECIDO: 100% ALGODÃO; COR: BRANCA; COMPRIMENTO MÍNIMO: 50 CM; LARGURA: 50 CM. PANO PARA COPA E COZINHA. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06</u>	MAXXIMOS	UND	1900	RS1,69	RS3.211,00
13	QUEROSENE; USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE; TIPO: COMUM. QUEROSENE PERFUMADA LAVANDA OU FLORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 MLL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06</u>	MAXXIMOS	MLL	700	RS11,35	RS7.945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1479
e

15	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CONCENTRADO ALCALINO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EFEITO FUNGICIDA E BACTERICIDA. LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), FRASCO CONTENDO 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06</u>	MAXXIMOS	FR10	6150	RS\$1,45	RS8.917,50
28	CERA; TIPO: LÍQUIDA; COMPOSIÇÃO: EMULSÃO CERAS, RESINA ALCALI-SOLÚVEL, RESINA ACRÍLICA. APLICAÇÃO: PISOS E SUPERFÍCIES ESCURAS. INCOLOR, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML	MAXXIMOS	FR	415	RS\$4,45	RS1.846,75
36	ESCOVA ROUPA; MATERIAL CORPO: MADEIRA; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO; MATERIAL CERDAS: NÁILON; COR CERDAS: BRANCA E MARROM	REI	UND	440	RS\$1,48	RS651,20
38	ESSÊNCIA AROMÁTICA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; TIPO DE ORIGEM: ARTIFICIAL; ODOR: FRAGRÂNCIA ARTIFICIAL. ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA; DIVERSOS AROMAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MAXXIMOS	MLL	2300	RS\$5,29	RS12.167,00
42	FLANELA; MATERIAL: ALGODÃO; COMPRIMENTO: MÍNIMO 40 CM; LARGURA: 30 CM; COR: LARANJA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS.	REI	UND	3440	RS\$1,02	RS3.508,80
45	HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO; PESO MOLECULAR: 40 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: NAOH; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2. SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG (POTE/PACOTE). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXXIMOS	KG	144	RS\$12,90	RS1.857,60
46	LIMPADOR BASE ÁCIDA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO DE MISTURA AQUOSA BIODEGRADÁVEL. LIMPA ALUMÍNIO PARA LOUÇAS EM GERAL. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXXIMOS	FR	1350	RS\$1,63	RS2.200,50
47	LIMPA-VIDRO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: BUTIL GLICOL E HIDRÓXIDO DE AMÔNIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH (1% SOLUÇÃO) ENTRE 10,4 E 10,6. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MAXXIMOS	FR	820	RS\$1,53	RS1.254,60

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1480

54	MOP ÚMIDO; MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA; TIPO PONTA: DOBRADA; APLICAÇÃO: SALA LIMPA E AMBIENTES ESTÉREIS; COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: 12,70 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL E COMPATÍVEL C/ ESTERILIZAÇÃO GAMA. DEVERÁ CONTER BASE GIRATÓRIA PARA LAVAGEM DAS FIBRAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE BOA QUALIDADE. CONTENDO CABO EM AÇO INÓX COM 1,20 CM E REFIL	NOBRE	UND	43	RS57,90	RS2.489,70
57	PANO LIMPEZA; MATERIAL: 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 50 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO; COR: BRANCA. PANO DE SACO ALVEJADO.	REI	UND	1900	RS2,39	RS4.541,00
60	PASTA LIMPEZA; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, COADJUVANTES; APLICAÇÃO: POLIMENTO DE AÇO INOX; APRESENTAÇÃO: PASTA. SABÃO EM PASTA, BIODEGRADÁVEL, EM GALAGEM COM NO MÍNIMO 500GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	URCA	PT	200	RS6,78	RS1.356,00
61	RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA; MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE. COM CABO DE 120 CM.	REI	UND	230	RS4,37	RS1.005,10
70	SAPONÁCEO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE; APLICAÇÃO: LIMPEZA; ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: FRAGRÂNCIA, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. FRASCO CONTENDO 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MAXXIMOS	FR	1360	RS2,93	RS3.984,80
VALOR TOTAL: RS66.805,05 (sessenta e seis mil oitocentos e cinco reais e cinco centavos)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 29/2024**, objeto do **processo administrativo n.º 145/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no **Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024**.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho n.º1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1481
a

4.2 O valor total do contrato é de **R\$66.805,05** (sessenta e seis mil oitocentos e cinco reais e cinco centavos).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Fiscais:

6.3.1 **ROSÂNGELA PATRÍCIA GOMES – Administração**

FERNANDA DO CARMO SILVEIRA – Saúde

ANDRÉ RAMOS FIORENTINO – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO e CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Ação Social

6.4 Gestores:

6.4.1 **CLÁUDIA JANZ DA SILVA – Administração**

ALEXANDRO BERETTA – Saúde

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Ação Social

6.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de **até 20 (vinte) dias úteis**, onde os pedidos serão feitos de forma **parcelada** conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1482
4

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no **mínimo 75% de sua validade**, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSE. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1483
ed

352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1484
[Handwritten signature]

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

[Handwritten signature and stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1485
A

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1486
u

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1987
4

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1488
11

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

JUNIOR BARNABÉ DO Assinado de forma digital por
NASCIMENTO:144559 JUNIOR BARNABÉ DO
08000102 NASCIMENTO:14455908000102
Dados: 2024.11.29 15:01:07
-03'00'

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNIOR BARNABÉ DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 109 de
161

1489

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº360/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$66.805,05 (sessenta e seis mil oitocentos e cinco reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSP. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	EGD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNIOR BARNABÉ DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Contratos

Contrato nº 360/2024

1490

Última atualização 11/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 145/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000273/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR CONTRATADO

R\$ 66.805,05

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.455.908/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
3602024CONTRATOPE292024MAXXIMOSPRODUTOS	11/12/2024	Contrato

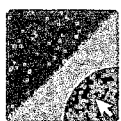
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudício comitê.

Contrato nº 359/2024

1491

Última atualização 11/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 145/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000272/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR CONTRATADO

R\$ 114.605,10

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.528.971/0001-83 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EDUARDO RAVAGNANI

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

3592024CONTRATOPE292024EDUARDORAVAGNANI 11/12/2024

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

Contratos

1492

Contrato nº 358/2024

Última atualização 11/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 145/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000271/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR CONTRATADO

R\$ 34.405,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.423.265/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
3582024CONTRATOPE292024AGUIADISTRIBUIDORA	11/12/2024	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Contratos

Contrato nº 357/2024

Última atualização 11/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 145/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000270/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.207,95

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.121.920/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
3572024CONTRATOPE292024MARYMEDDISTRIBUIDO	11/12/2024	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

1493

5494
4

Contratos

Contrato nº 356/2024

Última atualização 11/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 145/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000269/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR CONTRATADO

R\$ 256,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 25.195.487/0001-36 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
3562024CONTRATOPE292024BRILLARECOMERCIOD	11/12/2024	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Contratos

Contrato nº 355/2024

Última atualização 11/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 145/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000268/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.044,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.923.493/0001-18 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

3552024CONTRATOPE292024MEDFIOINDUSTRIAEC 11/12/2024

Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

1495



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

14/06/2019

CONTRATOS **PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1407
14

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2024

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.943.233/0001-00, sediada(a) na AV MAJOR BARBOSA FERAZ JUNIOR, JARDIM MONTE CARLO, Nº 1255, ANDARA – PR, CEP 86.380-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Tiago Estefanuto, CPF Nº 044.561.329-73, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSO, CARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 20 CM, COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06	FIEL	EMB	5470	RS 0,73	RS 3.993,10
11	PALHA AÇO MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 11, PEGA CONTENDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06	VEGA	UND	900	RS 0,87	RS 783,00
12	PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL MADEIRA, MODELO NIGELO EM T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MOLA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06	PRIMAVERA	UND	573	RS 1,12	RS 641,76
34	DETERGENTE COMPOSIÇÃO TENSIOATIVOS ANIÔNICO, TENSIOATIVO NÃO-ANIÔNICO, TENSIOATIVOS CATIONICOS, TENSIOATIVO AMFOTÉRIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6 A 8, PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN 0,3 A 0,5%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AYLAG	FR	4170	RS 5,00	RS 20.850,00
56	PÁ, MATERIAL CADO, MADEIRA, MATERIAL METAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO 60 CM, PÁ PARA LIXO, CABO LONGO DE PELO MENOS 60 CM.	SANCHES	UND	225	RS 4,91	RS 1.104,75

VALOR TOTAL: RS 27.372,61 (vinte e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024.

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1498
4

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Ação Social

6.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de **até 20 (vinte) dias úteis**, onde os pedidos serão feitos de forma **parcelada** conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no **mínimo 75% de sua validade**, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ/76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1499
uf

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto; de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1500

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1501

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº354/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 27.372,61 (vinte e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.	500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.	1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.	1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.	1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.	1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.	1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.	1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.	1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMED)	00103/00103.01.01.00.00.	1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMED)	00104/00104.01.01.00.00.	1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.	1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.	1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.	1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.	1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.	1.600.0000

1502



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

603
ll

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 354/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na **Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457**, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **76.235.753/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 354/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	GUARDANAPO DE PAREL. MATERIAL: CELULOSE. LARGURA: 20 CM. COMPRIMENTO: 20 CM. COR: BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06	FIEL	EMB	5470	RS 0,73	RS 3.993,10
11	PALHA AÇO. MATERIAL: AÇO. CARRONO. ABRASIVIDADE: MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1. PEÇA CONTENDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06	VEGA	UND	900	RS 0,87	RS 783,00
12	PREGADOR DE ROUPA. MATERIAL: MADEIRA. MODELO: MODELO EM "P". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06	PRIMAVERA	UND	573	RS 1,12	RS 641,76
34	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVOS ANIÔNICO, TENSIOATIVO NÃO-IONIÇO, TENSO. APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,8. PRINCÍPIO ATIVO/TRICLOSAN 0,3 a 0,5%. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AYLAG	FR	4170	RS 5,00	RS 20.850,00
56	PA. MATERIAL: CABO: MADEIRA; MATERIAL: METAL GALVANIZADO. COMPRIMENTO: 60 CM. PA PARA LIXO. CABO LONGO DE PELO MENOS 60 CM.	SANCHES	UND	225	RS 4,91	RS 1.104,75
VALOR TOTAL: RS 27.372,61 (vinte e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)						

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1504
14

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1506
φ

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1506
4

EXTRATO DA ATA
ATA Nº354/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 27.372,61 (vinte e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

gr



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 80 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1507
Ⓢ

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA
ATA Nº354/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 27.372,61 (vinte e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 81 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1508
11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

JAELSON RAMALHO MATA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
Tiago Estefanuto

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 97 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1509
1

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº354/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 27.372,61 (vinte e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

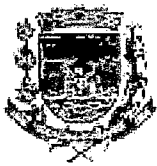
DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOGO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.09.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 98 de
161

1510

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	CONTRATADA SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL Tiago Estefanuto

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 261 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Atas

Ata nº 00354/2024

15/1

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 26/11/2025
Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000009 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	06/12/2024 - 15:17:31

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

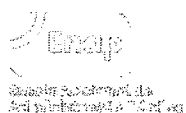
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Home > Contratos

Contrato nº 354/2024

1612
4

Última atualização 09/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 145/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000264/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 27.372,61

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.943.233/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato354srcassinadocompressed.pdf	09/12/2024	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1513
14

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2024

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTIA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.205.260/0001-22, sediado(a) na **R CASTELO BRANCO, CENTRO, nº 206, JATAIZINHO - PR, CEP 86.210-000**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Rafael Pires Gonçalves, CPF nº 297.699.628-80, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOÇAS; AROMA: INODORO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR; BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - (RASC) CONTENDO 500 ML. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06.	Rickriss	FR	6750	R\$1,07	R\$7.222,50
10	INSETICIDA, TIPO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO; INSETICIDA LÍQUIDO DE AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCA MOSQUITO BARATA; UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06.	Ruzz	UND	550	R\$6,45	R\$3.547,50
16	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO; DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM; COMPONENTES: C/ EMOLIENTE ISENTO DE ALCOOL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPERALERGÊNICO; TIPO: USO DESCARTÁVEL; USO: INFANTIL; HIDRATAÇÃO COM AÍD DE AGRÁ; EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 50 UNIDADES. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06.	Baby Free	UND	2600	R\$1,56	R\$4.056,00
21	SABONETE; ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO; PESO: 80 G; AROMA: S/ AVE; COR: BRANCA; SABONETE INFANTIL, GELCRINADO, HIPUALERGÊNICO; EM BARRA; PH NEUTRO; DERMATOLÓGICAMENTE APROVADO PARA CRIANÇAS; EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 80GRS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06.	Cliss	UND	50	R\$1,08	R\$54,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1514
11

23	SABONETE LÍQUIDO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; ACIDEZ: NEUTRO PIT COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; AROMA: LÍQUIDO DOCE, ANTISSEPTICO, ANTIBACTERIA; FRASCO COM VÁLVULA DE FÁCIL MANUSEIO, CONTENDO LÍQUIDO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Higial	FR	3105	R\$6,30	R\$19.561,50
26	BALDE: MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 20 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA; CORES VARIADAS; MATERIAL RESISTENTE.	Arplast	UND	210	R\$9,75	R\$2.047,50
27	BORRIFADOR: MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: SPRAY; CONTENDO LÍQUIDO; BORRIFADOR; APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA; PULVERIZADOR; BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 500ML; COM FRASCO TRANSPARENTE; BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA ON/OFF QUE IMPEDIRÁ O LÍQUIDO SAIR AO APERTAR O PARA SPRAY QUE ATIVA O MODO BORRIFADOR; USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO; COM GRADUAÇÃO DE QUANTIDADE.	Nobro	UND	170	R\$4,02	R\$683,40
32	DESODORIZADOR: ESSENCIA: LAVANDA; APRESENTAÇÃO: AEROSOL; APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL; DESODORIZADOR DE AMBIENTE; SEM CFC; ESSENCIAS SLAVES; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM CAPACIDADE MÍNIMA 360 ML.	Tev & Uze	FR	1500	R\$6,79	R\$10.185,00
33	DESODORIZADOR SANITÁRIO: COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MÍN. 98%; ESSENCIA: EUCALIPTO; ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO; PEDRA SANITÁRIA; SÓLIDO; AROMATIZAÇÃO; PODERÁ SER DE EUCALIPTO OU VARIADA; PESO MÍNIMO 22GRS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Suny Mix	UND	2550	R\$6,99	R\$17.499,00
41	ESPONJA LIMPEZA: MATERIAL: POLIÉSTER; POLIURETANO; FORMATO: RETANGULAR; ABRASIVIDADE: MACIA; APLICAÇÃO: ASSEPSIA DA PELLE; COMPRIMENTO MÍNIMO: 120MM; LARGURA MÍNIMA: 90MM; ESPESURA MÍNIMA: 30MM; FORMATO ANATÔMICA; ESPUMANTE MODERADA.	Ober Fresh	UND	3000	R\$1,08	R\$3.240,00
63	RODO: MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE.	Apolo	UND	160	R\$4,11	R\$657,60
64	RODO: MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM; COR: SUPORTE E CABO NATURAL; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN; RODO PARA PISO/ESPUMA CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO; ALTURA: 20; CEPA E EM POLIPROPILENO.	Apolo	UND	60	R\$4,11	R\$246,60
65	RODO: MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE; RODO COM ESPUMA ABRASIVA; CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 120 CM.	Apolo	UND	830	R\$4,83	R\$4.008,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1616
u

06	SABÃO PÓ: ASPECTO FÍSICO: PÓ; COMPOSIÇÃO: CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSUATIVOS NÃO-IO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRÁVEL; EMBALAGEM: CAIXA (PACOTE) (CAMINHO MÍNIMO: 800G); A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Fênix	CX PCT	6130	R\$2,83	R\$17.347,90
VALOR TOTAL: R\$75.357,40 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.**

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$75.357,40 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1516
44

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Fiscais:

6.3.1 ROSÂNGELA PATRÍCIA GOMES – Administração

FERNANDA DO CARMO SILVEIRA – Saúde

ANDRÉ RAMOS FIORENTINO – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO e CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Ação Social

6.4 Gestores:

6.4.1 CLÁUDIA JANZ DA SILVA – Administração

ALEXANDRO BERETTA – Saúde

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Ação Social

6.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma **parcelada** conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1517
ll

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSENTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1518
P

388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1519
4

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

II. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1520
M

I – Índice de compensação financeira – 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1521
P

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
- 16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- 16.6 Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1522
44

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1523
4

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.

RAFAEL PIRES
GONCALVES:29769962880

Digitaly signed by RAFAEL PIRES GONCALVES:29769962880
DN: cn=RAFAEL PIRES GONCALVES:29769962880 e=BR
ou=RPG Comercio de Mercadorias e Servicos
Reason: Eu afirmo a veracidade deste documento
Location: JATAIZ-PR
Date: 2024.11.27 11:43:00

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
**RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E
SERVICOS LTDA**



JAELSON RAMALHO MATTA
PREVEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
Rafael Pires Gonçalves

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78



José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1524
14

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº353/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$75.357,40 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000	
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000	
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOGO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000	
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000	
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.06.20.1.621.0000	
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

625
01

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

**RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E
SERVICOS LTDA**

**JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE LEGAL
Rafael Pires Gonçalves**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1526

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 353/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 353/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 54.205.260/0001-22, sediado(a) na R CASTELO BRANCO, CENTRO, n.º 206, JATAIZINHO – PR, CEP 86.210-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Rafael Pires Gonçalves, CPF n.º 297.699.628-80, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	DETERGENTE COMPOSIÇÃO DODICILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUCAS; AROMA: INODORO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; INODORO; BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO CONTENDO 500 ML. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06	Biokriis	FR	6750	R\$1,07	R\$7.222,50
10	INSETICIDA; TIPO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO; INSETICIDA LÍQUIDO OU AEROSOL; EFICAZ CONTRA MOSCA, MOSQUITO, BARATA; UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROLENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06	Buzz	UND	550	R\$6,45	R\$3.547,50
16	LENÇOL MEDECIDO; MATERIAL NÃO FLOCIDO; DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM; COMPONENTES: C/ EMOLIENTE; ISENTO DE ALCOOL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Hipoalergênico; TIPO: USO DESCARTEÁVEL; USO INFANTIL; HIDRATAÇÃO COM ALOE VERA; EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 50 UNIDADES. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06	Baby Free	UND	2600	R\$1,56	R\$4.056,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1327

21	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO; PESO: 90G; AROMA: SUAVE, COR: BRANCA; SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, HIPOALERGÊNICO, EM BARRA, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE APROVADO PARA CRIANÇAS; EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 90GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 133/06	Cliss	UND	50	RS1,08	RS54,00
23	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: NEUTRO PH; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; AROMA: ERVA-DOCE, ANTI-SEPTICO, ANTIBACTERIA; FRASCO COM VÁLVULA DE FÁCIL MANUSEIO, CONTENDO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Higial	FR	3105	RS6,30	RS19.561,50
26	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 20 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, CORES VARIADAS, MATERIAL RESISTENTE.	Arqplast	UND	210	RS9,75	RS2.047,50
27	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR; APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA; PULVERIZADOR BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 500ML, COM FRASCO TRANSPARENTE, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF QUE INIBE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA SPRAY QUE ATIVA O MODO BORRIFADOR, USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO, COM GRADUAÇÃO DE QUANTIDADE.	Nubre	UND	170	RS4,02	RS683,40
32	DESODORIZADOR, ESSENCIA: LAVANDA; APRESENTAÇÃO: AEROSOL; APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL; DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SEM CFC, ESSENCIAS SUAVES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM CAPACIDADE MÍNIMA 360 ML.	Lev & Uza	FR	1500	RS6,79	RS10.185,00
33	DESODORIZADOR SANITÁRIO; COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN. 98%; ESSENCIA: EUCALIPTO; ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO; PEDRA SANITÁRIA SÓLIDA; AROMATIZAÇÃO DEVERÁ SER DE EUCALIPTO OU VARIADA; PESO MÍNIMO 22GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Sany Mix	UND	2550	RS9,98	RS2.490,00
41	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: POLIÉSTER (POLIURETANO); FORMATO: RETANGULAR; ABRASIVIDADE: MACIA; APLICAÇÃO: ASSÉPTICA/HIPEPÉ; COMPRIMENTO MÍNIMO: 120MM; LARGURA MÍNIMA: 90MM; ESPESURA MÍNIMA: 30MM; FORMATO ANATÔMICA; ESTRIACÃO MODERADA.	Obor Fresh	UND	3000	RS1,08	RS3.240,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1528

63	RODO: MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE.	Apolo	UND	160	R\$4,11	R\$657,60
64	RODO: MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM; COR: SUPORTE E CABO NATURAL; QUANTIDADE BARRACIAS: 2 UN; RODO PARA PISO S/ESPUMA CABO COM ENCAIXE ROSCADO; ALTURA 1,20; C/PVA EM POLIPROPILENO.	Apolo	UND	60	R\$4,11	R\$246,60
65	RODO: MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE; RODO COM ESPUMA ABRASIVA; CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 120 CM.	Apolo	UND	830	R\$4,83	R\$4.008,90
66	SABÃO PO: ASPECTO FÍSICO: PO; COMPOSIÇÃO: CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSIOATIVOS NÃO IO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) COM NO MÍNIMO 800G; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Fênix	CX/PCT	6130	R\$2,83	R\$17.347,90
VALOR TOTAL: R\$25.357,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1529
10

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1630
44

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1501
aq

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Jr H01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1532
a

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

J. H. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

[533
M

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

RAFAEL PIRES
GONCALVES:29769962880

Digitally signed by RAFAEL PIRES
GONCALVES:29769962880
DN: cn=RAFAEL PIRES GONCALVES:29769962880, o=PR
e=ICP-Brasil@PVIDE.com.br, ou=ICP-Brasil
Reason: Eu abro e verifico o hash do documento
Location: JATAICHO-PR
Date: 2024.11.27 11:41:03-00

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E
SERVICOS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
Rafael Pires Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1534
M

EXTRATO DA ATA
ATA Nº353/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$75.357,40 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSE. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1539
61

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
Rafael Pires Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 78 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DA ATA
ATA Nº353/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$75.357,40 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO:

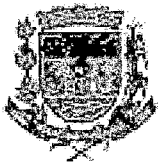
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMED)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMED)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO -ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

1636
a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 79 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1537
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	CONTRATADA RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL Rafael Pires Gonçalves

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 95 de
161

1538
el

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº353/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

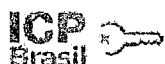
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$75.357,40 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

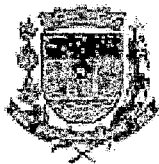
DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOGO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMED)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMED)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939

Ano 2024

Página 96 de

161

1539
et

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.0002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	CONTRATADA RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
-------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

JIELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
Rafael Pires Gonçalves

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº

2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Atas

Ata nº 00353/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 26/11/2025
Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00353	06/12/2024	Ata de Registro de Preço

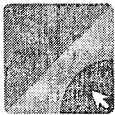
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



1540
9

1541
a

Contratos

Contrato nº 353/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 145/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000257/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 75.357,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 54.205.260/0001-22 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

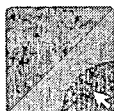
Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato353rpgassinadocompressed.pdf	06/12/2024	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1542
el

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2024

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.449.927/0001-79, sediado(a) na R DR. FALCON, UNIAO, nº 062, ARATIBA – RS, CEP 99.770-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Roberto Carlos de Conto, CPF nº 549.223.720-91, Representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 L, TIPO: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E LAS ALÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 740 X 600MM, COM SUPORTE E PEDAL EM METAL PARA AÇÃOAMENTO DA TAMPAS, PRÁTICA, MODERNA E RESISTENTE DIVERSAS CORES.	INJE - LIXEIRA 60L	UND	120	R\$55,85	R\$6.702,00
VALOR TOTAL: R\$6.702,00 (seis mil setecentos e dois reais)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.**

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$6.702,00 (seis mil setecentos e dois reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1543
de

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Fiscais:

6.3.1 ROSÂNGELA PATRÍCIA GOMES – Administração

FERNANDA DO CARMO SILVEIRA – Saúde

ANDRÉ RAMOS FIORENTINO – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO e CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Ação Social

6.4 Gestores:

6.4.1 CLÁUDIA JANZ DA SILVA – Administração

ALEXANDRO BERETTA – Saúde

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Ação Social

6.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Almoarifado Central, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; Secretaria de Saúde, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família, R. Dino Veiga, 29, Centro; Secretaria de Educação, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma **parcelada** conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1544
R

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhada.

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMED)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1545

135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	FCD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1346
d

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1547
EP

mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira - 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual - 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1548
9

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1349
100

16.6 Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1550

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO DE
CONTO E CIA
LTDA:18449927000
179
Assinado de forma digital
por ROBERTO DE CONTO E
CIA LTDA:18449927000179
Dados: 2024.11.27 15:32:19
-03'00"

Roberto Carlos de Conto
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1551
a

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº352/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$6.702,00 (seis mil setecentos e dois reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06	1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19	1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06	1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25	1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00	1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00	1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00	1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00	1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00	1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00	1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00	1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20	1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20	1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20	1.600.0000

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1552
a

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00	1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00	1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00	1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00	1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000

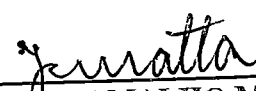
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA


JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Carlos de Conto
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1553
@

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 352/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaulson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 352/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.449.927/0001-79, sediado(a) na **R DR. FALCON, UNIAO, n.º 062, ARATIBA - RS, CEP 99.770-000**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Roberto Carlos de Conto, CPF n.º 549.223.720-91, Representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 L, TIPO: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA DUAS ALÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 740 X 600MM, COM SUPORTE E PEDAL EM METAL PARA AÇÃO DE MOVIMENTO DA TAMPA, PRÁTICA, MODERNA E RESISTENTE, DIVERSAS CORES.	INIE - LIXEIRA 60L	UND	120	R\$55,85	R\$6.702,00
VALOR TOTAL: R\$6.702,00 (seis mil setecentos e dois reais).						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1554
ea

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

jr [Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1655

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

gr [Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1556
el

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1557
ex

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1558
100

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

ROBERTO DE CONTO E CIA
Assinado de forma digital
por ROBERTO DE CONTO E
CIA LTDA:18449927000179
Dados: 2024.11.27 16:32:59
79 -03'00'

Roberto Carlos de Conto
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1559
ca

EXTRATO DA ATA
ATA Nº352/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$6.702,00 (seis mil setecentos e dois reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(560)

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000


PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Carlos de Conto
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 76 de
161

1581

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA
ATA Nº352/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$6.702,00 (seis mil setecentos e dois reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 77 de
161

1567

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Carlos de Conto
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Froner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 93 de
161

B63
ser

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº352/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

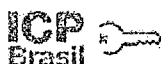
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$6.702,00 (seis mil setecentos e dois reais).

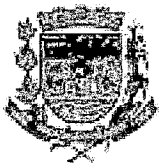
DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939

Ano 2024

Página 94 de

161

1569

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

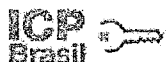
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	CONTRATADA ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
Jaelson Ramalho Matta PREFEITO MUNICIPAL	Roberto Carlos de Conto REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Froner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº

2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Atas

Ata nº 00352/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 26/11/2025

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços n.º 00352	06/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Enap
Empresa Nacional de
Administração Pública

15.65
et

Contratos

1566

Contrato nº 352/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 145/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 Data de assinatura: 25/11/2024 Vigência: de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000258/2024 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.702,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 18.449.927/0001-79 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato352robertodecontoassinadocompressed.pdf	06/12/2024	Contrato

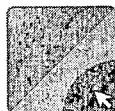
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1567
40

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) M.M. DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 48.400.615/0001-31, sediada(a) na AV BENTO GONCALVES, PARTENON, nº 1414, LOJA 09, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.650-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Marcela Martins dos Santos, CPF nº 006.575.270-84, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	LUYA BORRACHA; MATERIAL: LATEX; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE; TIPO: CANO LONGO; CONTENDO CINCO DEDOS, RESISTENTE E DURÁVEL; USO DOMÉSTICO; PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06	MEDIX	PAR	520	R\$1,20	R\$624,00
19	LUYA BORRACHA; MATERIAL: LATEX; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE; TIPO: CANO LONGO; CONTENDO CINCO DEDOS, RESISTENTE E DURÁVEL; USO DOMÉSTICO; PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06	MEDIX	PAR	620	R\$1,85	R\$1.147,00
37	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL: COPOL. ELÁSTICO; MATRIÇA: CURDAS, POLIPROPILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPOL. ELÁSTICO; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO; MEDINDO, MINIMAMENTE, 20CM; CONTENDO ESTILO, DIVERSAS CORES	PALOSKI	UND	1090	R\$3,22	R\$3.509,80
51	LUYA BORRACHA; MATERIAL: LATEX; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE; TIPO: CANO LONGO; CONTENDO CINCO DEDOS, RESISTENTE E DURÁVEL; USO DOMÉSTICO	MEDIX	PAR	830	R\$1,85	R\$1.535,50
67	SACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETO; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, PRETO; CAPACIDADE: 100 LITROS; PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES; 06 MICRAS (ROLO/PACOTE); EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE.	PALOSKI	PCT	1110	R\$18,00	R\$19.980,00
68	SACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 30 L; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; SACO PARA LIXO EM	PALOSKI	PCT	850	R\$9,80	R\$8.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1508
E

	PLÁSTICO PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE), EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE.					
69	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE, 30 L, COR PRETA, SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE), EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE.	PALOSKI	PCT	1220	R\$0,50	R\$4.030,00
VALOR TOTAL: R\$49.520,30 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos).						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.**

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$49.520,30 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1569
R

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Fiscais:

6.3.1 ROSÂNGELA PATRÍCIA GOMES – Administração

FERNANDA DO CARMO SILVEIRA – Saúde

ANDRÉ RAMOS FIORENTINO – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO e CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Ação Social

6.4 Gestores:

6.4.1 CLÁUDIA JANZ DA SILVA – Administração

ALEXANDRO BERETTA – Saúde

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Ação Social

6.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Lidelina Meneghel Rando, 1365, Centro. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma **parcelada** conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1570

- 7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.
- 7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.
- 7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.
- 7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSFERENCIAL CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1571
er

	SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL		
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00	1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00	1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00	1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00	1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1572
07

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilfeitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplimento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM – I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1573
E

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (IX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1374
eu

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

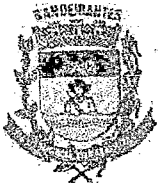
- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
- 16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- 16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1575

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1376

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
M.M. DOS SANTOS - MARIA ANITA
DISTRIBUIDORA

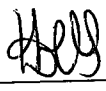


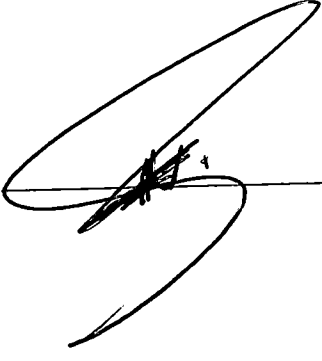
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

M M DOS SANTOS MARIA ANITA
DISTRIBUIDORA:48400615000131
0131
Assinado de forma digital por M M DOS SANTOS MARIA ANITA DISTRIBUIDORA:48400615000131
Dados: 2024.11.27 11:51:46 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Marcela Martins dos Santos

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78 

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60 



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1577
ca

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº351/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: M.M. DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$49.520,30 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSE. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1578
su

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00	1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00	1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00	1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00	1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
M.M. DOS SANTOS - MARIA ANITA
DISTRIBUIDORA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
Marcela Martins dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1579
6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 351/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 351/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, M.M. DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 48.400.615/0001-31, sediado(a) na AV BENTO GONCALVES, PARTENON, n.º 1414, LOJA 09, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.650-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Marcela Martins dos Santos, CPF n.º 006.575.270-84, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	END.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	LIXA BORRACHA: MATERIAL: LATEX. TAMANHO: PEQUENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE. TIPO: CANO LONGO. CONTENDO CINCO DEDOS. RESISTENTE E DURÁVEL. USO DOMÉSTICO. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06	MEDIX	PAR	520	RS1,90	RS988,00
19	LIXA BORRACHA: MATERIAL: LATEX. TAMANHO: MÉDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE. TIPO: CANO LONGO. CONTENDO CINCO DEDOS. RESISTENTE E DURÁVEL. USO DOMÉSTICO. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06	MEDIX	PAR	620	RS1,85	RS1.147,00
37	ESCOVA LIMPEZA GERAL: MATERIAL: CORPO: PLÁSTICO; MATERIAL: CERDAS: POLÍBROMOFENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO. APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. MEDINDO MINIMAMENTE: 20CM. CONTENDO LUSTRO, DIVERSAS CORES	PALOSKI	UND	1090	RS3,22	RS3.509,80
51	LIXA BORRACHA: MATERIAL: LATEX. TAMANHO: GRANDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE. TIPO:	MEDIX	PAR	830	RS1,85	RS1.535,50

Jr



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1580
e

	CANO LONGO, CONTENDO CINCO DEDOS, RESISTENTE E DURAVEL, USO DOMESTICO.					
67	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICACAO COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, SACO PARA LIXO EM PLASTICO PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE), EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE.	PALOSKI	PCT	1110	R\$18,00	R\$19.980,00
68	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, APLICACAO COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, SACO PARA LIXO EM PLASTICO PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE), EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE.	PALOSKI	PCT	850	R\$9,80	R\$8.330,00
69	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, SACO PARA LIXO EM PLASTICO PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE), EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE.	PALOSKI	PCT	1220	R\$11,50	R\$14.030,00
VALOR TOTAL: R\$49.520,30 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos).						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1581
ee

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

je fluj



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1382
e

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

gr HCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1583
ey

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1384
M

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não refirir a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

gr HEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1585


10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
M.M. DOS SANTOS - MARIA ANITA
DISTRIBUIDORA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por M.M.
DOS SANTOS MARIA ANITA
DISTRIBUIDORA:48400615000131
Dados: 2024.11.27 11:51:28 -05'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Marcela Martins dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1586
M

EXTRATO DA ATA
ATA Nº351/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: M.M. DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$49.520,30 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1587
na

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00	1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00	1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00	1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00	1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de **20** (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

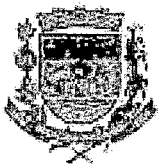
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
M.M. DOS SANTOS - MARLI ANITA
DISTRIBUIDORA



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
Marcela Martins dos Santos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 91 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1388
a

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº351/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: M.M. DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$49.520,30 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 92 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1589
a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

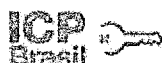
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
M.M. DOS SANTOS - MARIA ANITA
DISTRIBUIDORA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
Marcela Martins dos Santos

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 74 de
161

1590

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA
ATA Nº351/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: M.M. DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$49.520,30 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMED)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMED)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 75 de
161

1391
a

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	CONTRATADA M.M. DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA
-------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------

JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL Marcela Martins dos Santos
---------------------------------------------	---------------------------------------------------

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Contratos

Contrato nº 351/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 145/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000259/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 49.520,30

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.400.615/0001-31 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M.M.DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato351mmdossantosassinadocompressed.pdf	06/12/2024	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

1592
el

Atas

Ata nº 00351/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 Data de assinatura: 25/11/2024 Vigência: de 26/11/2024 a 26/11/2025

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000004 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00351	06/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



1593
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1594
ed

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.937.325/0001-05, sediado(a) na **AV CORRETOUR PAULO ROMAO, SAO BRAS, nº 83, NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE, CEP 49.157-027**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Karla Karoline Fontes Meneses, CPF Nº 067.491.995-50, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 29/2024, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS SINTÉTICO TIPO CERDAS MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUÇOS; APLICAÇÃO: ADULTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS. MATERIAL CABO: PLÁSTICO. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAIS - LEI MUNICIPAL 4.169/22</u>	MEDFIO - ADULTO	UND	5050	R\$0,73	R\$3.686,50
25	AZARILHO BARBEAR TIPO DESCARTAVEL MATERIAL LAMINA LAMINA ACO INOX QUANTIDADE LAMINAS 2 UN MATERIAL CABO PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LUBRIFICANTE DE BOA QUALIDADE	BELLIZ - 2 LÂMINAS	UND	50	R\$0,93	R\$46,50
59	PENTE DE CABELO MATERIAL PLÁSTICO MODELO COM CABO FINALIDADE ALISAR FIOS DIMENSÕES 21 X 270 CM PENTE PARA CABELO COM CERDAS (DENTES) COM PONTAS PROFETURAS	SANTA CLARA - PLÁSTICO	UND	30	R\$1,18	R\$35,40
77	XAMPU TIPO NEUTRO APLICAÇÃO INFANTIL CABELOS NORMAIS SHAMPOO INFANTIL DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO QUE NÃO PROVOQUE ARDOR NOS OLHOS EMBALAGEM MÍNIMA DE 350ML A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VENEZA KIDS - 350ML	FR	350	R\$5,22	R\$1.827,00
VALOR TOTAL: R\$5.595,40 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 29/2024**, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no **Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024**.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
5000105

Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES
MENESES:37937325000105
Dados: 2024.11.27 13:01:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1595
e

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de **até 20 (vinte) dias úteis**, onde os pedidos serão feitos de forma **parcelada** conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser **registrados na ANVISA.**

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de **no mínimo 75% de sua validade**, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

KARLA KAROLINE FONTES
MENESES:379373
25000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES
MENESES:37937325000105
Dados: 2024.11.27 13:02:27 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1596
mm

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Assinado de forma digital
por KARLA KAROLINE
FONTES
MENESES:37937325000105
MENESES:37937325000105
Dados: 2024.11.27 13:03:59
-03'00'

KOJ

gr



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1597

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.275.753/0001-48

KARLA KAROLINE FONTES
MENESES:379373
25000105

Assinado de forma digital
por KARLA KAROLINE
FONTES
MENESES:37937325000105
Dados: 2024.11.27 13:05:19
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1598
M

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Juatta
Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60

CONTRATADA
KARLA KAROLINE FONTES MENESES

KARLA KAROLINE FONTES
MENESES:37937325000105
05
Assinado de forma digital por
KARLA KAROLINE FONTES
MENESES:37937325000105
Dados: 2024.11.27 13:06:17 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Karla Karoline Fontes Menezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº350/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

1599
JK

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$5.595,40 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1600
24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 350/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na **Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457**, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **76.235.753/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 350/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **37.937.325/0001-05**, sediado(a) na **AV CORRETOR PAULO ROMAO, SAO BRAS, n.º 83, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE, CEP 49.157-027**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Karla Karoline Fontes Meneses, CPF N.º 067.491.995-50, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ESCOVA DENTAL, MATERIAL: CERDAS: SINTÉTICO; TIPO: CERDAS MACIAS; MÍNIMO DE 4 PILEIRAS E 34 TUBOS; APLICAÇÃO: ADULTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME E EPP E EQUIPARADAS LOCAIS - LEI MUNICIPAL 4169/22</u>	MEDFIO - ADULTO	UND	5050	R\$0,73	R\$3.686,50
25	APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL; MATERIAL: LÂMINA LÂMINA AÇO INOX; QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE, DE BOA QUALIDADE.	BELLIZ - 2 LÂMINAS	UND	50	R\$0,93	R\$46,50
59	PENTE DE CABELO, MATERIAL: PLÁSTICO; MODELO: COM CABO; FINALIDADE: ALISAR FIOS; DIMENSÕES: 21 X 2,70 CM; PENTE PARA CABELO, COM CERDAS (DENTES) COM PONTAS PROTETORAS.	SANTA CLARA - PLÁSTICO	UND	30	R\$1,18	R\$35,40
77	XAMPI, TIPO: NEUTRO; APLICAÇÃO: INFANTIL; CABELOS NORMAIS; SHAMPOO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOQUE ARDOR NOS OLHOS; EMBALAGEM MÍNIMA DE 350ML; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	VENEZA KIDS - 350ML	FR	350	R\$5,22	R\$1.827,00

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

KARLA KAROLINE FONTES
MENESES:37937325000105
105

Assinado de forma digital por
KARLA KAROLINE FONTES
MENESES:37937325000105
Dados: 2024.11.27 12:58:13
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1601

u

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

KARLA KAROLINE
FONTES
MENESES:3793732
5000105

Assinado de forma digital por
KARLA KAROLINE FONTES
MENESES:37937325000105
Dados: 2024.11.27 12:58:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1602
oh

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

KARLA KAROLINE
FONTES
MENESES:379373
25000105

Assinado de forma digital
por KARLA KAROLINE
FONTES
MENESES:37937325000105
Dados: 2024.11.27 12:59:30
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1603
M

EXTRATO DA ATA
ATA Nº350/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$5.595,40 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.	500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.	660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.	660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.	660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.	660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.	500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.	500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.	550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.	500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.	500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.	500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.	500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.	600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.	621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.	600.0000

h



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 72 de
161

1604
M

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DA ATA
ATA Nº350/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

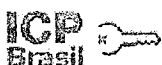
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$5.595,40 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

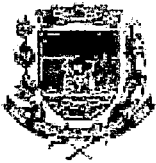
DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMED)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMED)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 73 de
161

1605
4

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

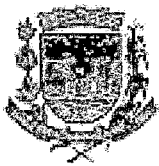
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	CONTRATADA KARLA KAROLINE FONTES MENESES
-------------------------------------------------	----------------------------------------------------

JAEISON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL Karla Karoline Fontes Menezes
----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 89 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1606
mh

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitacoes e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº350/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$5.595,40 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOGO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 90 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1607
h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	KARLA KAROLINE FONTES MENESES
JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL Karla Karoline Fontes Menezes

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



1608
e

Atas

Ata nº 00350/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 Data de assinatura: 25/11/2024 Vigência: de 26/11/2024 a 26/11/2025

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000005 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Ata

06/12/2024 - 11:13:00

Exibir

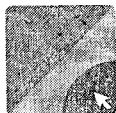
5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas

1609
2024

Contratos

Contrato nº 350/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 145/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000260/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.595,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.937.325/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato350karlakarolineassinadocompressed.pdf	06/12/2024	Contrato

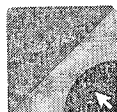
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1610
h

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2024

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTIA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **GIFT DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.161.793/0001-81, sediada(a) na **AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, nº 1740, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR CEP: 81.290-000**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Sávio Batista Pavão, CPF nº 466.718.028-58, procurador, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	DENTIFRICO: APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL. CREMU DENTAL INFANTIL. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1.000 (MIL) PPM DE FLUOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO. DEVE CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULAÇÃO ACRITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUOROFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHIOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) GRAMAS. DEVE CONTER O PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRÓPRIA	UND	4600	R\$1,69	R\$7.734,00
VALOR TOTAL: R\$8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº 1464, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1611
u

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Fiscais:

6.3.1 ROSÂNGELA PATRÍCIA GOMES – Administração

FERNANDA DO CARMO SILVEIRA – Saúde

ANDRÉ RAMOS FIORENTINO – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO e CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Ação Social

6.4 Gestores:

6.4.1 CLÁUDIA JANZ DA SILVA – Administração

ALEXANDRO BERETTA – Saúde

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Ação Social

6.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho n.º 1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edclina Meneghel Rando, 1365, Centro. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1612
uu

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSENTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSE. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1613
9

108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMED)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMED)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BASICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1614
AU

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bisfenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

615
u

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenicionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM – Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1616
11

- 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023
- 14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- 14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.
- 14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
- 16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1617
e

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1618

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
GIFT DO BRASIL LTDA

Documento assinado digitalmente
SAVIO BATISTA PAVAO
Data: 27/11/2024 11:43:52 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SÁVIO BATISTA PAVÃO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº349/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

1619
al

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GIFT DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$8.694,00 (oito mil seiscientos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1620
M

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000


PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
GIFT DO BRASIL LTDA



JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SÁVIO BATISTA PAVÃO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 349/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Rantallo Malta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 349/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **GIFT DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.161.793/0001-81, sediado(a) na AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, n.º 1740, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR CEP: 81.290-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Sávio Batista Pavão, CPF n.º 466.718.028-58, procurador, conforme procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	DENTIFRICO: APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL CREME DENTAL INFANTIL. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1.000 (MIL) PPM DE FLUOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, DEVE CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULAÇÃO: ACLITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUOROFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, LÍQUIDO CONTEENDO NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) GRAMAS. DEVE CONTER O PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRÓPRIA	UND	4600	R\$1,89	R\$8.694,00
VALOR TOTAL: R\$8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais)						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

1621
11/11

↑
HCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1622
ell

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**

je JAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1623
ad

- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1624
de

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1625

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1626
A

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

GIFT DO BRASIL LTDA

Documento assinado digitalmente

gov.br

SÁVIO BATISTA PAVÃO

Data: 27/11/2024 11:43:52 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J. Ramalho Matta

JAELSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL

SÁVIO BATISTA PAVÃO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1627
la

EXTRATO DA ATA
ATA Nº349/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: GIFT DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1608
d

	SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL		
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000	
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000	
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

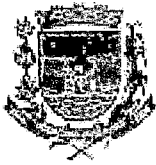
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
GIFT DO BRASIL LTDA



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SÁVIO BATISTA PAVÃO
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 70 de
161

1629
40

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA
ATA Nº349/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GIFT DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06	1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19	1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06	1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25	1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00	1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00	1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00	1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUACAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00	1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUACAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00	1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00	1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00	1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20	1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20	1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE	00494/00494.09.02.06.20	1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 71 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL		
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00	1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00	1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00	1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00	1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	GIFT DO BRASIL LTDA

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SÁVIO BATISTA PAVÃO
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 87 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº349/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GIFT DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1	500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1	660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1	660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1	660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1	660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1	500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1	500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1	550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1	500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1	500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1	500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1	500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1	600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1	621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1	600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

1621



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 88 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1	753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1	500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1	759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1	500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1	753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1	500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	GIFT DO BRASIL LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SÁVIO BATISTA PAVÃO
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Atas

Ata nº 00349/2024

1633
a

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 26/11/2025
Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000006 **Fonte:** Contratos.gov.br
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços n.º 00349	06/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratos

Contrato nº 349/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 145/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 Data de assinatura: 25/11/2024 Vigência: de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000261/2024 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.694,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 04.161.793/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GIFT DO BRASIL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato349giftassinadocompressed.pdf	06/12/2024	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

1634
40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1635
e

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2024

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **37.974.794/0001-02**, sediada na **R JOAO BATISTA PEREIRA LIMA, 210, CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO, CORNELIO PROCOPIO - PR, CEP 86.300-000**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CRISTIANE NIETO ARANTES**, CPF Nº **031.337.239-01**, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNB	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS 10% UH, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL; AROMA: INODORO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, DESENGORDURANTE; FRASCO: CONTENDO 500ML; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAIS - LCF MUNICIPAL 4.159/22.</u>	VIDA	FR	4450	R\$1,53	R\$6.808,50
VALOR TOTAL: R\$6.808,50 (seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edeline Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTIANE NIETO
ARANTES
LTDA:379747940
00102
Assinado de forma digital por CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA:37974794000102 Dados: 2024.11.27 17:07:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1636

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO BÁSICA PROTEÇÃO	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (45) 35-2-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTIANE NIETO
ARANTES
LTDA:3797479400010

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NIETO ARANTES
LTDA:37974794000102
Dados: 2024.11.27 17:07:39
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4637

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1638
100

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1639
lu

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

CRISTIANE NIETO
ARANTES
LTDA:379747940001
02
Assinado de forma digital por
CRISTIANE NIETO ARANTES
LTDA:37974794000102
Dados: 2024.11.27 17:09:05
-03'00'


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE NIETO ARANTES
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº348/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

1640
001

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$6.808,50 (seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGB - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1641
R

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 348/2024 – PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 348/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 37.974.794/0001-02, sediado(a) na R JOAO BATISTA PEREIRA LIMA, 210, CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO, CORNELIO PROCOPIO - PR, CEP 86.300-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CRISTIANE NIETO ARANTES**, CPF N.º 031.337.239-01, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE. COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO ANIÓNICOS 1% PH: APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJIRA EM GERAL. AROMA: INODORO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DESENGORDURANTE. FRASCO CONTENDO 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEBENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAIS - LEI MUNICIPAL 4.169/22</u>	VIDA	FR	4450	R\$1,53	R\$6.808,50
VALOR TOTAL: R\$6.808,50 (seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1642
M

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTIANE NIETO
ARANTES
LTDA:3797479400
0102

Assinado de forma digital
por CRISTIANE NIETO
ARANTES
LTDA:37974794000102
Dados: 2024.11.27 17:06:09
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1643
C

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4625 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTIANE NIETO
ARANTES
LTDA:37974794000
102

Assinado de forma digital
por CRISTIANE NIETO
ARANTES
LTDA:37974794000102
Data: 2024.11.27 17:06:34
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

644
R

EXTRATO DA ATA
ATA Nº348/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$6.808,50 (seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000	
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000	
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000	
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000	
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000	
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	

Handwritten signature or mark.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 68 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1645
11

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA
ATA Nº348/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$6.808,50 (seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 69 de
161

1646
6

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1	753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1	500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1	759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1	500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1	753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1	500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

JIELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE NIETO ARANTES
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 85 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº348/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

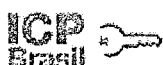
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$6.808,50 (seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.	1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.	1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.	1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.	1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.	1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.	1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.	1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.	1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.	1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.	1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.	1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.	1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.	1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.	1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.	1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 86 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	CONTRATADA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
-------------------------------------------------	---------------------------------------------------

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE NIETO ARANTES
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Atas

Ata nº 00348/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 26/11/2025

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000007 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços n° 00348	06/12/2024	Ata de Registro de Preços

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



1649

Contratos

Contrato nº 348/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 145/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 Data de assinatura: 25/11/2024 Vigência: de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000262/2024 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.808,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 37.974.794/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato348nietoassinadocompressed.pdf	06/12/2024	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

1650
a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [347/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.530.767/0001-04, sediado(a) na **R MARIA TOMAZELLI, nº 55, CENTRO, BELA VISTA DO PARAISO – PR CEP: 86.130-000**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Nilson Gabriel Lourenci de Sousa, CPF nº 077.955.959-06, Sócio Administrador, conforme contrato social apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300M (FARDO OU CAIXA COM 08 ROLOS). PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL BRANCO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 CM X 300 M. CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE. PAPEL NÃO RECICLADO. GRAMATURA MÍNIMA DE 19 G/M². DEVERA SER MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRÁVEIS (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERA APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA A TRACAO E AUSENCIA DE FALHAS. EMBALAGEM (FARDO OU CAIXA) COM 8 ROLOS DE 10 CM X 300 M. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAIS – LEI MUNICIPAL 4.169/21	BELAPAPER	CX	15	R\$35,78	R\$536,70
VALOR TOTAL: R\$536,70 (quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 29/2024**, objeto do **processo administrativo n.º 145/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no **Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024**.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edeline Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

1651
u



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1652
100

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no **mínimo 75% de sua validade**, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1653
44

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1654
0

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1685
P

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BELA KOMPRÁ DISTRIBUIDORA LTDA

BELA KOMPRÁ
DISTRIBUIDORA
LTDA:29530767000104

Assinado de forma digital por
BELA KOMPRÁ DISTRIBUIDORA
LTDA:29530767000104
Dados: 2024.12.04 08:51:18 -03'00'

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Nilson Gabriel Lourenci de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1656
4

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº347/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$536,70 (quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD – BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1657
9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 347/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 347/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<p>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M (FARDO OU CAIXA COM OS ROLOS); PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL BRANCO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 CM X 300 M, CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS VÍRGENS DE CELULOSE, PAPEL NÃO RECICLADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 19 G/M², DEVERÁ SER MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNIO, NÃO PODERÁ ESEARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEIS, NÃO CARACTERÍSTICO, CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRACÇÃO E AUSÊNCIA DE FALHAS EMBALAGEM (FARDO OU CAIXA) COM 2 ROLOS DE 10 CM X 300 M.</p> <p><u>PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS LOCAIS - LEI MUNICIPAL 4.160/23</u></p>	BELAPAPER	CX	15	R\$35,78	R\$536,70
VALOR TOTAL: R\$536,70						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1658

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1660
0

EXTRATO DA ATA
ATA Nº347/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

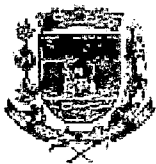
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$536,70 (quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.01.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 66 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

1661
11

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA Nº347/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$536,70 (quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMED)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proenç nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 67 de
161

1662

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Nilson Gabriel Lourenci de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 83 de
161

1683

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº347/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$536,70 (quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 939
Ano 2024
Página 84 de
161

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

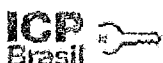
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BELA KOMPRÁ DISTRIBUIDORA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Nilson Gabriel Lourenci de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Atas

Ata nº 00347/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 Data de assinatura: 25/11/2024 Vigência: de 26/11/2024 a 26/11/2025

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000008 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços n.º 00347	06/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



1665
A



Home > Contratos

1606
ml

Contrato nº 347/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 145/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000263/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000104/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 536,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.530.767/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato347belakompraassinadocompressed.pdf	06/12/2024	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2024

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.904.616/0001-13, sediado(a) na R MAL FLORIANO PEIXOTO, SAO MIGUEL, Nº 248, FRANCISCO BELTRAO – PR, CEP 85.602-130, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Thalissa Gonçalves Alupp, CPF nº 100.088.849-51, Sócia Proprietária, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1667
Q

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 22 CM; LARGURA: 19 CM; COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 2 ROLOS E 60 TOALHAS PICOTADAS CADA UMA. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/06	TRÓPICOS	PCT	1480	R\$2,90	R\$4.292,00
22	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA, PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, ALTA ALVURA, PICOTADO, COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EXTRA-MACIO, ROLOS DE 30 M DE COMPRIMENTO, NEUTRO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 4 ROLOS.	SIRIUS	PCT	17000	R\$3,50	R\$59.500,00
73	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: DUPLA, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. FARDO CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. INTERFOLHAS.	THA PAPÉIS	FARDO	3150	R\$7,00	R\$22.050,00
VALOR TOTAL: R\$85.842,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, objeto do processo administrativo n.º 145/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 931, de 25 de novembro de 2024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da respectiva secretaria.

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1668

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS\$85.842,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Fiscais:

6.3.1 **ROSÂNGELA PATRÍCIA GOMES – Administração**

FERNANDA DO CARMO SILVEIRA – Saúde

ANDRÉ RAMOS FIORENTINO – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO e CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Ação Social

6.4 Gestores:

6.4.1 **CLÁUDIA JANZ DA SILVA – Administração**

ALEXANDRO BERETTA – Saúde

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ – Educação

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Ação Social

6.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1669
M

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Almoxarifado Central**, Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro; **Secretaria de Saúde**, R. Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro; **Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família**, R. Dino Veiga, 29, Centro; **Secretaria de Educação**, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1365, Centro. **Os locais de entrega poderão ser alterados conforme a solicitação de fornecimento/empenho.** Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de **até 20 (vinte) dias úteis**, onde os pedidos serão feitos de forma **parcelada** conforme a necessidade dos setores das secretarias demandantes.

7.3 Os materiais de limpeza e higiene desta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores conforme especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica no que se refere a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

7.4 Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013, os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 devem ser registrados na ANVISA.

7.5 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser encaminhados, de forma parcelada, nos endereços indicados pelas secretarias, juntamente com o pedido.

7.6 Os materiais de limpeza e higiene serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os materiais de limpeza e higiene devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

7.8 Os materiais de limpeza e higiene não podem apresentar avarias ou adulterações.

7.9 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.10 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da durabilidade dos mesmos.

7.11 Os materiais de limpeza e higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

7.15 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

7.16 Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa para a apreciação da contratante.

7.17 Os materiais de limpeza e higiene deverão ter prazo de no **mínimo 75% de sua validade**, contados da data de fabricação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO BÁSICA PROTEÇÃO	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1670
M

290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOGO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1671
a

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

1672
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

1673
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1674
41

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1675
M

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAEALSON RAMALHO
MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAEALSON
RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2024.11.26 08:19:31 -03'00'

JAEALSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

THALISSA GONCALVES
ALUPP:10008884951

Assinado de forma digital por THALISSA
GONCALVES ALUPP:10008884951
Dados: 2024.11.25 16:49:20 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Thalissa Gonçalves Alupp

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti, CPF N.º046.375.519-78

José Márcio Urbano, CPF N.º023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1676
aa

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº346/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$85.842,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06	1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19	1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06	1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25	1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00	1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00	1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00	1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00	1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00	1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00	1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00	1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20	1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20	1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20	1.600.0000

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1677
e

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00	1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00	1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00	1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00	1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00	1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de **20 (vinte) dias úteis**, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

JIELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
Thalissa Gonçalves Alupp



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1678
a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 346/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 346/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO: 22 CM; LARGURA: 19 CM; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: COZINHA. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 2 ROLOS E 60 TOALHAS PICOTADAS CADA UMA. PREFERENCIAL PARA EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/06	TRÓPICOS	PCT	1480	RS2,90	RS4.292,00
22	PAPEL HIGIÊNICO; MATERIAL: CELULOSE VIRGEM; LARGURA: 10 CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA. PRIMEIRA LINHA; FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, ALTA ALVURA, PICOTADO, COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM; BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EXTRA-MACIO; ROLOS DE 30 M DE COMPRIMENTO, NEUTRO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 4 ROLOS.	SIRIUS	PCT	17000	RS3,50	RS59.500,00
73	TOALHA DE PAPEL; MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS); TIPO FOLHA: DUPLA; COMPRIMENTO: 22 CM; LARGURA: 20 CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. FARDO CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. INTERFOLHAS.	THA PAPÉIS	FARDO	3150	RS7,00	RS22.050,00
VALOR TOTAL: RS85.842,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais)						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1677
de

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1680
la

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1681
M

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

HLJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1682
em

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

683
a

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO

MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por
JAELSON RAMALHO
MATTA:48666157968
Dados: 2024.11.26 08:18:27 -03'00'

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

THALISSA GONCALVES

ALUPP:10008884951

Assinado de forma digital por THALISSA
GONCALVES ALUPP:10008884951
Dados: 2024.11.25 16:49:02 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Thalissa Gonçalves Alupp



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1684
u

EXTRATO DA ATA
ATA Nº346/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$85.842,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOGO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7685
10

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de **20 (vinte) dias úteis**, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
Thalissa Gonçalves Alupp



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 932
Ano 2024
Página 15 de 37

1686
u

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº346/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$85.842,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOGO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 932
Ano 2024
Página 16 de 37

1687
b

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

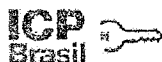
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	CONTRATADA T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA
JAELOSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL Thalissa Gonçalves Alupp

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 932
Ano 2024
Página 21 de
37

1088
10

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA
ATA Nº346/2024 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$85.842,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.560.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.560.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS	00934/00934.09.06.06.06.1.560.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.560.0000
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
128 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 932
Ano 2024
Página 22 de
37

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

1689
lu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
36 - 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
45 - 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 20 (vinte) dias úteis, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	CONTRATADA T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA
JAEISON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL Thalissa Gonçalves Alupp

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Contratos

Contrato nº 346/2024

Última atualização 27/11/2024

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 145/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 Data de assinatura: 25/11/2024 Vigência: de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000237/2024 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 85.842,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 48.904.616/0001-13 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contraton346THA1.pdf	27/11/2024	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

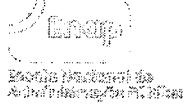
1690

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



(69)
11

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Atas

Ata nº 00346/2024

1692

Última atualização 27/11/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 26/11/2025

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000104/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024

Objeto:

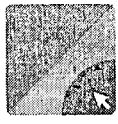
Aquisição de material de limpeza e higiene para secretarias diversas do município de bandeirantes.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00346	27/11/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

